



Estado de Goiás
Município de Alto Paraíso de Goiás



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO SRP

TIPO DE LICITAÇÃO	PREGÃO ELETRÔNICO – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP)
Nº DO EDITAL	020/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº	322/2026
ÓRGÃO PROMOTOR	Fundo Municipal de Saúde e Saneamento de Alto Paraíso de Goiás – GO
SECRETARIA RESPONSÁVEL	Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento
OBJETO	Registro de Preços tem por objeto a futura e eventual aquisição de insumos hospitalares, materiais médico-hospitalares, equipamentos e correlatos destinados ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde e das unidades vinculadas ao Fundo Municipal de Saúde do Município de Alto Paraíso de Goiás-GO, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidas no Termo de Referência e demais anexos do edital.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO	Menor preço por item
LEGISLAÇÃO APLICÁVEL	Lei nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 1.1191/2022, Lei nº 11.488/2007 e Lei Complementar nº 123/2006.
MODO DE DISPUTA	Aberto
CRONOGRAMA DA LITAÇÃO	
EVENTO	DATA E HORÁRIO
RECEBIMENTO/CADASTRAMENTO DAS PROPOSTAS ATÉ:	08:00 horas do dia 30/06/2026
ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA	08:00 horas do dia 30/06/2026
INÍCIO DA DISPUTA	09:00 horas do dia 30/06/2026
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES	
ITEM	DESCRIÇÃO
REFERÊNCIA DE TEMPO	Horário de Brasília – DF
PLATAFORMA ELETRÔNICA	Bolsa Nacional de Compras – BNC
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA	https://bnc.org.br/



Estado de Goiás
Município de Alto Paraíso de Goiás



RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO	
FORMA DE ENVIO DAS PROPOSTAS	Exclusivamente por meio eletrônico
INVERSÃO DE FASES	Sim.
BENEFÍCIOS DA PARA ME/EPP	Sim.
OBSERVAÇÃO Declara-se que é de inteira e exclusiva responsabilidade da licitante o correto cadastramento de todas as informações, propostas e documentos no sistema eletrônico, bem como o acompanhamento integral da sessão pública e de todos os atos nela praticados, incluindo avisos, convocações, diligências e fases de lances, não cabendo à Administração qualquer responsabilidade por prejuízos decorrentes da inobservância dessas obrigações, sendo certo que o envio incorreto ou incompleto de informações e a ausência de acompanhamento não constituirão justificativa para descumprimento das exigências editalícias ou exercício de direitos, em observância ao princípio da vinculação ao instrumento convocatório.	



EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 020/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 322/2026

O **Fundo Municipal de Saúde do Município de Alto Paraíso de Goiás, Estado de Goiás**, por intermédio da **Secretaria Municipal de Saúde**, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, adotando-se o procedimento de **INVERSÃO DE FASES**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: A presente licitação será regida pela Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, pela Lei nº 11.488/2007, pelo Decreto Municipal nº 1.191/2022, pelas disposições contidas neste Edital e seus anexos, bem como pelas demais normas legais e regulamentares aplicáveis à espécie.

ENDEREÇO: As propostas serão recebidas exclusivamente por meio eletrônico no endereço: Bolsa Nacional de Compras-BNC www.bnc.org.br

INVERSÃO DE FASES: Será aplicada ao procedimento licitatório epigrafo a inversão de fases nos termos do art. 17, §1º, da Lei nº 14.133/2021, que encontra-se devidamente motivada em razão da necessidade de conferir maior eficiência, celeridade e racionalidade administrativa à condução do certame, permitindo que a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas, lances e julgamento.

1. DO OBJETO

1.1. Registro de Preços tem por objeto a futura e eventual aquisição de insumos hospitalares, materiais médico-hospitalares, equipamentos e correlatos destinados ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde e das unidades vinculadas ao Fundo Municipal de Saúde do Município de Alto Paraíso de Goiás-GO, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidas no Termo de Referência e demais anexos do edital.

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.3. Nos termos do artigo 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, o objeto licitado será destinado à participação de QUALQUER interessado cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.

1.4. O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO POR ITEM**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.5. O valor estimado da contratação é de **R\$ 2.236.177,64 (dois milhões, duzentos e trinta e seis mil, cento e setenta e sete reais e sessenta e quatro centavos)**.

1.6. Em caso de discrepância entre as especificações deste objeto descritas no sistema Portal- Bolsa Nacional de Compras – BNC - <https://bnc.org.br/> e as constantes deste edital, prevalecerão as últimas.



2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. Dotação:

Secretaria/fundo	Dotação	Ficha	Fonte
FUNDO MUN. DE SAUDE	06.07.10.301.210.2.029.3.3.90.30	464	1.80
FUNDO MUN. DE SAUDE	06.07.10.301.210.2.029.3.3.90.30	464	1.31
FUNDO MUN. DE SAUDE	06.07.10.301.210.2.029.3.3.90.30	464	1.07
FUNDO MUN. DE SAUDE	06.07.10.301.210.2.031.3.3.90.30	473	1.31
FUNDO MUN. DE SAUDE	06.07.10.301.210.2.031.3.3.90.30	473	1.07
FUNDO MUN. DE SAUDE	06.07.10.301.014.2.037.3.3.90.30	407	1.07
FUNDO MUN. DE SAUDE	06.07.10.302.210.2.152.3.3.90.30	500	1.07
FUNDO MUN. DE SAUDE	06.07.10.302.210.2.152.3.3.90.30	500	1.31

2.2. A cada exercício financeiro, deverá ser confirmada a disponibilidade de créditos orçamentários.

3. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

3.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

3.2. A IMPUGNAÇÃO DEVERÁ ser realizada **EXCLUSIVAMENTE** por **FORMA ELETRÔNICA** no sistema Portal – Bolsa Nacional de Compras – BNC - <https://bnc.org.br/>, na forma como estabelecido no art. 164 da Lei 14.133/2021.

3.3. As razões de impugnação deverão indicar de forma clara, objetiva e fundamentada o item específico do Edital impugnado, acompanhadas da demonstração dos motivos de sua suposta irregularidade, não sendo admitidas impugnações genéricas, abstratas ou hipotéticas, desacompanhadas de indicação precisa da inconformidade apontada.

3.4. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelo órgão de assessoramento jurídico, decidir sobre a impugnação no prazo de três dias úteis, e, não sendo possível, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

3.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, respeitado o disposto no art. 55, § 1º da Lei 14.133/2021.

3.6. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório serão enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico, na forma do edital, exclusivamente via internet, em campo próprio do Sistema Portal – Bolsa Nacional de Compras – BNC - <https://bnc.org.br/>, ou no endereço eletrônico licitacaoaltoparaíso@gmail.com.

3.6.1. Para fins de contagem do prazo previsto para protocolo de impugnações, pedidos de esclarecimentos ou demais manifestações previstas neste Edital, observar-se-á a contagem retroativa dos 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, em conformidade com o art. 164 da Lei nº 14.133/2021, não se computando o dia da realização da licitação. Ressalta-se que o prazo legal refere-se aos “três dias úteis anteriores” e não apenas ao “terceiro dia útil” antecedente à sessão pública.

3.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

3.8. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.



Estado de Goiás
Município de Alto Paraíso de Goiás



3.9. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a Administração.

3.10. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sistema e/ou no endereço eletrônico informado, sendo de responsabilidade dos licitantes o seu acompanhamento.

3.11. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas após o respectivo prazo legal ou, no caso de empresas, que estejam inscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente ou quando não comprovada a representação através de procuração.

3.12. A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

4. DO PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO NO SISTEMA ELETRÔNICO – BOLSA NACIONAL DE COMPRAS (BNC)

4.1. A presente licitação será realizada na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, por meio do sistema da Bolsa Nacional de Compras – BNC no endereço eletrônico constante no preâmbulo deste edital, em sessão pública realizada pela internet, mediante condições de segurança, criptografia e autenticação em todas as suas fases, observando-se as disposições da Lei nº 14.133/2021, da Lei Complementar nº 123/2006 e demais normas aplicáveis.

4.2. O procedimento licitatório será processado integralmente no ambiente eletrônico da BNC, mediante utilização de recursos de tecnologia da informação, compreendendo as fases de recebimento de documentos e propostas, habilitação, julgamento, fase recursal e demais atos inerentes ao certame.

4.3. Nos termos do art. 17, §1º, da Lei nº 14.133/2021, o presente procedimento adotará o regime de **INVERSÃO DE FASES**, de modo que a fase de habilitação antecederá as fases de apresentação de propostas, lances e julgamento.

4.4. Em razão da inversão de fases, os licitantes deverão encaminhar previamente, por meio do sistema eletrônico da BNC, os documentos de habilitação exigidos neste Edital, dentro do prazo estabelecido para recebimento das propostas e documentos.

4.5. Encerrado o prazo para envio da documentação e propostas, o(a) Pregoeiro(a) procederá inicialmente à análise da documentação de habilitação dos licitantes, verificando o atendimento das exigências previstas no instrumento convocatório.

4.6. Somente participarão da fase competitiva de lances os licitantes previamente habilitados pela Administração, observadas as disposições deste Edital e da legislação aplicável.

4.7. Após a conclusão da fase de habilitação, será realizada a análise das propostas dos licitantes habilitados e, posteriormente, a fase competitiva de lances, conforme o modo de disputa estabelecido neste Edital.

4.8. Os trabalhos serão conduzidos pelo(a) Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio designados pela Administração, mediante inserção e monitoramento de dados gerados ou



Estado de Goiás
Município de Alto Paraíso de Goiás



transferidos para o sistema eletrônico da BNC, sendo de responsabilidade dos licitantes o acompanhamento das operações no sistema durante toda a sessão pública.

4.9. O acesso ao sistema eletrônico dependerá de prévio credenciamento do licitante junto à plataforma da BNC, mediante cadastro e obtenção de login e senha privativos, cabendo exclusivamente ao usuário a responsabilidade pelos atos praticados no ambiente eletrônico.

4.10. A participação na presente licitação dar-se-á mediante envio eletrônico da documentação de habilitação e da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico da BNC, até a data e horário estabelecidos neste Edital.

4.11. Durante a sessão pública, os licitantes serão informados em tempo real acerca dos atos praticados no certame, observadas as regras de segurança, transparência e sigilo previstas na legislação e no sistema eletrônico utilizado.

4.12. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante toda a sessão pública, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de eventual desconexão de sua responsabilidade.

5. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

5.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Portal- Bolsa Nacional de Compras – BNC.

5.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488/2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

5.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:

5.3.1. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

5.3.2. Pessoa que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;

5.3.3. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

5.3.4. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

5.3.5. Suspensos de participar de licitações e impedidos de contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta Municipal, nos termos do art. 156, III, § 4º, da Lei n. 14.133/2021;



Estado de Goiás
Município de Alto Paraíso de Goiás



5.3.6. Declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 156, IV, § 5º, da Lei n. 14.133/2021;

5.3.7. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa e judicialmente;

5.3.8. O impedimento de que trata o item 5.3.1 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

5.3.9. Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

5.4. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

5.4.1. Que cumpre os requisitos legais para enquadramento como Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, estando apta a usufruir do tratamento diferenciado e favorecido previsto nos arts. 42 a 49 da referida Lei Complementar.

5.4.2. Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

5.4.3. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

5.5. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

5.6. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

5.7. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

5.8. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

5.9. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

5.10. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

5.11. Que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

5.12. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.



5.13. A Administração Pública poderá, a qualquer tempo e quando houver fundada suspeita, promover diligências e adotar as medidas necessárias para verificação da veracidade da declaração de enquadramento como Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, bem como do efetivo atendimento aos requisitos previstos na Lei Complementar nº 123/2006, especialmente quanto aos limites legais de receita bruta e demais condições de enquadramento, não sendo suficiente, por si só, a mera indicação da condição de ME ou EPP nos documentos constitutivos, cadastro fiscal, certidões ou registros apresentados pela licitante.

6. DO CREDENCIAMENTO

6.1. O credenciamento junto ao sistema eletrônico da Bolsa Nacional de Compras – BNC constitui condição indispensável para participação no presente certame, correspondendo ao nível básico de registro cadastral da plataforma eletrônica que permite aos interessados acesso ao sistema, envio de propostas, documentos de habilitação e participação na sessão pública da licitação na forma eletrônica.

6.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta licitação.

6.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

6.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Portal- Bolsa Nacional de Compras – BNC e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

6.5. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO DE PEGÃO ELETRÔNICO

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio do sistema eletrônico da Bolsa Nacional de Compras – BNC, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar, substituir ou alterar a proposta de preços e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema eletrônico, sendo de sua inteira responsabilidade a veracidade, integridade e tempestividade das informações e documentos encaminhados.

7.3. Após a abertura da sessão pública, não será permitida a substituição ou inclusão de documentos novos que deveriam ter sido apresentados originariamente, ressalvadas as hipóteses de diligência previstas no art. 64 da Lei nº 14.133/2021.

7.4. O sistema eletrônico disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o(a) Pregoeiro(a), Equipe de Apoio e os licitantes, sendo de responsabilidade exclusiva destes o acompanhamento das comunicações, avisos, diligências e demais atos praticados durante a sessão pública.



8. DA INVERSÃO DE FASES - HABILITAÇÃO

8.1. A presente licitação será realizada com **INVERSÃO DE FASES**, permitida no art. 17, §1º da NLLC, devendo a habilitação dos licitantes preceder a fase de apresentação de propostas e lances, em busca da melhor prestação dos serviços que compõem o objeto deste certame.

8.2. A adoção do procedimento de inversão de fases encontra-se devidamente motivada e justificada no Estudo Técnico Preliminar – ETP, parte integrante deste Edital, nos termos do art. 17, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Em razão da adoção do procedimento de inversão de fases, serão inicialmente analisados e conferidos os documentos de habilitação de todas as empresas participantes do certame, antes da abertura da fase de propostas de preços e da etapa competitiva de lances. Os documentos de habilitação deverão ser encaminhados exclusivamente por meio do sistema eletrônico da Bolsa Nacional de Compras – BNC, disponível no endereço eletrônico constante no preâmbulo deste edital.

9.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação das licitantes participantes do certame, em razão da adoção do procedimento de inversão de fases, o(a) Pregoeiro(a) verificará o eventual descumprimento das condições de participação previstas neste Edital, especialmente quanto à existência de sanção administrativa, impedimento ou declaração de inidoneidade que impeça a participação na licitação ou futura contratação com a Administração Pública, mediante consulta aos cadastros e sistemas oficiais competentes, sendo eles:

9.2.1. Bolsa Nacional de Compras – BNC www.bnc.org.br.

9.2.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br/);

9.2.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

9.2.4. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU <http://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0>

9.3. A consulta aos cadastros restritivos será realizada em nome da licitante e, quando cabível, de seu sócio majoritário, considerando o disposto no art. 12 da Lei nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções aplicáveis por ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário, observando-se, em qualquer hipótese, as limitações e condições previstas na legislação vigente.

9.4. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.5. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.



Estado de Goiás
Município de Alto Paraíso de Goiás



- 9.6. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.
- 9.7. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
- 9.8. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 9.9. Atendidas as condições de participação previstas neste Edital, a habilitação das licitantes será verificada mediante análise da documentação encaminhada por meio do sistema eletrônico da Bolsa Nacional de Compras – BNC, abrangendo a habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação econômico-financeira e qualificação técnica, nos termos das exigências estabelecidas neste instrumento convocatório e na Lei nº 14.133/2021.
- 9.10. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do Portal-Bolsa Nacional de Compras – BNC, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.
- 9.11. Havendo necessidade de envio de documentos complementares destinados à confirmação, esclarecimento ou complementação das informações constantes dos documentos de habilitação já apresentados pela licitante, o(a) Pregoeiro(a), nos termos do art. 64 da Lei nº 14.133/2021, poderá promover diligência para saneamento ou esclarecimento da documentação, convocando a licitante para encaminhamento dos documentos em formato digital, por meio do sistema eletrônico, no prazo mínimo de **02 (duas) horas**, prorrogável mediante justificativa aceita pelo(a) Pregoeiro(a), sob pena de inabilitação.
- 9.11.1. A diligência não permitirá a inclusão posterior de documento novo que deveria ter sido apresentado originariamente na fase de habilitação, admitindo-se apenas o envio de documentos complementares, esclarecedores ou destinados à comprovação de condição preexistente à data de apresentação da proposta e documentos de habilitação.
- 9.12. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 9.13. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 9.14. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 9.15. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.16. Habilitação jurídica:

- 9.16.1. As participantes, em se tratando de Sociedades Comerciais, deverão apresentar devidamente registrados no Órgão de Registro do Comércio local de sua sede os



Estado de Goiás
Município de Alto Paraíso de Goiás



respectivos Contratos Sociais e todas as suas alterações subsequentes ou o respectivo instrumento de Consolidação Contratual em vigor, com as posteriores alterações, se houver;

9.16.2. As participantes, em se tratando de Sociedades Cíveis, deverão apresentar os seus respectivos Atos Constitutivos e todas as alterações subsequentes em vigor, devidamente inscritos no Cartório de Registro Civil, acompanhados de prova da diretoria em exercício;

9.16.3. As participantes, em se tratando de Sociedades por Ações, deverão apresentar as publicações nos Diários Oficiais dos seus respectivos Estatutos Sociais em vigor, acompanhados dos documentos de eleição de seus administradores;

9.16.4. No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis;

9.16.5. Para as sociedades empresárias: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.16.6. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

9.17. Regularidade fiscal e trabalhista:

9.17.1. **Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ**, expedida pela Receita Federal do Brasil, em situação ativa e com comprovante de emissão atualizado;

9.17.2. **INSCRIÇÃO ESTADUAL** - Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.17.3. **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS FEDERAIS** - Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante certidão conjunta negativa de débitos, ou positiva com efeitos de negativa, relativos aos tributos federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo inclusive a regularidade das contribuições previdenciárias e de terceiros;

9.17.4. **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS** - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, do domicílio ou sede do licitante;

9.17.5. **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS** - Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;

9.17.6. **CERTIDÃO REGULARIDADE RELATIVA AO FGTS** - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), mediante Certificado de Regularidade do FGTS;

9.17.7. **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTA** - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) obtida no site: www.tst.jus.br/certidao1.

9.17.8. A licitante enquadrada como Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP deverá apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, social e trabalhista, ainda que apresente alguma restrição, nos termos dos arts. 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/2006, sob pena de inabilitação,



ressalvado o direito à regularização posterior na forma e prazo previstos na legislação aplicável.

9.17.8.1. A ausência de apresentação dos documentos exigidos na fase de habilitação não poderá ser suprida posteriormente, não sendo admitida a juntada posterior de documentação que deveria ter sido apresentada originariamente, ressalvadas apenas as hipóteses de diligência destinadas à complementação, esclarecimento ou comprovação de condição preexistente, nos termos do art. 64 da Lei nº 14.133/2021.

9.18. Qualificação Econômico-Financeira.

9.18.1. Certidão negativa de falência, recuperação judicial, recuperação extrajudicial ou execução patrimonial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica licitante, em prazo não superior a 90 (noventa) dias da data de sua emissão, quando outro prazo de validade não constar expressamente no documento.

9.18.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, registrado na Junta Comercial do Estado que comprove a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. A comprovação da boa situação financeira que se trata este item será apurada mediante a obtenção do índice de liquidez geral maior ou igual a 01(um), devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço, cuja apuração dar-se-á através das seguintes fórmulas:

Índice de Liquidez Geral - ILG, maior ou igual a 1:

$$LG = \frac{AC + RLP}{PC + ELP}$$

Índice de Solvência Geral - ISG, maior ou igual a 1:

$$ISG = \frac{AT}{PC + ELP}$$

Índice de Liquidez Corrente - ILC, maior ou igual a 1:

$$ILC = \frac{AC}{PC}$$

Índice de Endividamento Geral - IEG, menor ou igual a 1:

$$IEG = \frac{PC + ELP}{AT}$$

Onde:

AC= Ativo Circulante

PC= Passivo Circulante

ELP= Exigível a Longo Prazo

AT= Ativo Total

LRP = Realizável a Longo Prazo

9.18.3. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC),



Estado de Goiás
Município de Alto Paraíso de Goiás



deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

9.18.4. As empresas constituídas no ano em exercício independente de sua forma societária e regime fiscal, será exigida apenas a apresentação do Balanço de Abertura.

9.18.5. Fica dispensada a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis pelas Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP optantes pelo Simples Nacional, quando exigível apenas para fins de habilitação econômico-financeira em fornecimentos para pronta entrega ou serviços de execução imediata, nos termos da legislação aplicável, sem prejuízo da apresentação dos demais documentos eventualmente exigidos neste Edital.

9.19. Qualificação Técnica

9.19.1. A licitante deverá comprovar sua qualificação técnica, nos termos do art. 67 da Lei nº 14.133/2021, mediante apresentação de documentação apta a demonstrar capacidade operacional e regularidade técnica compatível com o objeto da contratação, observadas as seguintes exigências:

9.19.1.1. Capacidade Técnico-Operacional, mediante a comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, por meio de:

a) **Capacidade técnico-operacional**, mediante comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, por meio da apresentação de atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que demonstre(m) o fornecimento anterior de produtos compatíveis em características, quantidades e complexidade com o objeto licitado, nos termos do art. 67, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

OBS: Os atestados de capacidade técnica deverão conter, no mínimo, identificação da pessoa jurídica emitente, identificação da licitante, descrição dos produtos fornecidos ou serviços executados, quantitativos, período de execução ou fornecimento, manifestação quanto ao cumprimento satisfatório das obrigações assumidas, bem como nome, cargo e assinatura do responsável pela emissão do documento, podendo a Administração promover diligências para verificação da autenticidade e veracidade das informações apresentadas.

b) A licitante deverá comprovar regularidade perante os órgãos de vigilância sanitária competentes, exigível em razão da natureza do objeto, mediante apresentação de autorização, licença ou alvará sanitário;

c) Tratando-se de fornecimento de produtos sujeitos ao controle sanitário da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, a licitante deverá apresentar Autorização de Funcionamento de Empresa – AFE válida, expedida pela ANVISA, quando legalmente exigível, nos termos da Lei nº 6.360/1976, do Decreto nº 8.077/2013 e das normas sanitárias aplicáveis;

d) Os produtos ofertados deverão possuir registro, notificação, cadastro ou dispensa de registro junto à ANVISA, conforme aplicabilidade e classificação sanitária do produto, devendo a comprovação ser apresentada sempre que exigida pela legislação vigente.

9.19.1.2. Capacidade Técnico-Profissional



Estado de Goiás
Município de Alto Paraíso de Goiás



a) **Capacidade técnica profissional:** A licitante deverá comprovar possuir responsável técnico legalmente habilitado para o exercício das atividades relacionadas ao objeto da contratação, mediante apresentação de comprovação de vínculo com profissional devidamente registrado no respectivo conselho de classe competente.

b) Para as atividades relacionadas ao armazenamento, distribuição, comercialização e fornecimento de produtos para saúde, medicamentos, insumos hospitalares e correlatos sujeitos ao controle sanitário, deverá ser apresentada comprovação de responsabilidade técnica exercida por profissional habilitado – farmacêutico – nos termos da Lei nº 3.820/1960, da Lei nº 5.991/1973, da Lei nº 13.021/2014, bem como das normas expedidas pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA e pelo Conselho Federal de Farmácia – CFF.

OBS: A comprovação do vínculo do responsável técnico com a licitante poderá ocorrer mediante apresentação de contrato social, registro em carteira de trabalho, contrato de prestação de serviços, termo de compromisso, certidão de responsabilidade técnica ou qualquer outro meio admitido em direito que demonstre a vinculação profissional com a empresa.

9.19.1.3. Deverá ser apresentada, ainda, certidão de regularidade da empresa e do responsável técnico perante o respectivo conselho profissional competente, dentro do prazo de validade na data da sessão pública.

9.19.1.4. A Administração poderá promover diligências para verificação da autenticidade da documentação apresentada e da efetiva responsabilidade técnica exercida pelo profissional indicado, nos termos do art. 64 da Lei nº 14.133/2021.

9.20. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

10. DA SUSPENSÃO E RETORNO DA SESSÃO

10.1. Havendo necessidade de realização de diligências, análise minuciosa da documentação de habilitação, propostas, documentos complementares ou qualquer outra situação que demande maior prazo para apreciação técnica e administrativa, o(a) Pregoeiro(a) poderá suspender a sessão pública, devendo informar obrigatoriamente no sistema eletrônico e no “chat” da plataforma a data e o horário designados para retomada dos trabalhos, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, nos termos do Acórdão nº 1571/2025 – Plenário, salvo situações excepcionais devidamente justificadas e registradas em ata.

10.2. A suspensão e a reabertura da sessão pública deverão observar os princípios da publicidade, transparência, segurança jurídica e ampla ciência dos atos processuais, previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021, devendo todas as ocorrências serem devidamente registradas em ata e disponibilizadas no sistema eletrônico da licitação.

11. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

11.1. Os licitantes deverão cadastrar e encaminhar, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta de preços contendo a descrição do objeto ofertado, marca/modelo quando exigível, quantitativos, valores unitários e totais, bem como demais informações exigidas neste Edital, até a data e horário estabelecidos para abertura da sessão pública,



Estado de Goiás
Município de Alto Paraíso de Goiás



momento em que ocorrerá automaticamente o encerramento da etapa de envio das propostas.

11.1.1. O cadastro e encaminhamento da proposta eletrônica ocorrerá mediante utilização de chave de acesso e senha privativa da licitante no sistema eletrônico da Bolsa Nacional de Compras – BNC, sendo de inteira responsabilidade da licitante o correto preenchimento das informações e o envio tempestivo dos documentos exigidos.

11.1.2. A ausência de apresentação de proposta física não implicará inabilitação ou desclassificação da licitante, uma vez que o presente procedimento será processado integralmente em meio eletrônico, admitindo-se exclusivamente o envio de propostas, documentos e manifestações por meio do sistema eletrônico da licitação, salvo quando houver solicitação expressa da Administração para apresentação posterior de documentos originais ou complementares, nos termos da legislação aplicável e deste Edital.

11.2. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

11.3. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inseridos no sistema.

11.4. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

11.5. Os documentos que compõem a proposta do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

12. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

12.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

12.1.1. Valor unitário e total do item;

12.1.2. Marca;

12.1.3. Fabricante;

12.2. A proposta deverá conter descrição detalhada do objeto ofertado, em conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência, indicando, quando aplicável, marca, modelo, fabricante, procedência, apresentação, prazo de validade, prazo de garantia, número de registro, cadastro, notificação ou inscrição do produto junto ao órgão competente, especialmente perante a Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, bem como demais informações necessárias à perfeita identificação e avaliação do objeto ofertado.

12.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

12.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.



Estado de Goiás
Município de Alto Paraíso de Goiás



12.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

12.6. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

12.7. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

13. DA GARANTIA DA PROPOSTA

13.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

14. CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

14.1. Da disputa

14.1.1. Iniciada a etapa competitiva, as licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico da Bolsa Nacional de Compras – BNC, sendo imediatamente informadas do recebimento do lance e do valor consignado no registro eletrônico.

14.1.2. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item, observando-se o critério de julgamento estabelecido neste Edital.

14.1.3. As licitantes poderão oferecer lances públicos, sucessivos e decrescentes, observando o horário fixado para abertura da sessão pública e as regras estabelecidas neste Edital e no sistema eletrônico.

14.1.4. A licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ela ofertado e registrado pelo sistema eletrônico.

14.1.5. O intervalo mínimo de diferença entre os lances, tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, será de **R\$ 0,10 (dez centavos)**.

14.1.6. Será adotado para o envio de lances o modo de disputa “ABERTO”, nos termos do art. 56 da Lei nº 14.133/2021 e das regras operacionais da plataforma BNC, em que as licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações automáticas.

14.1.7. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema eletrônico sempre que houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

14.1.8. A prorrogação automática da etapa de lances será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver novos lances enviados durante o período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

14.1.9. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública será encerrada automaticamente pelo sistema eletrônico.

14.1.10. Durante a fase competitiva, o sistema eletrônico informará em tempo real o menor valor registrado, vedada a identificação das licitantes participantes.

14.1.11. Caberá exclusivamente às licitantes acompanhar as operações no sistema eletrônico durante toda a etapa competitiva, ficando responsáveis pelo ônus decorrente



Estado de Goiás
Município de Alto Paraíso de Goiás



da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de eventual desconexão.

14.1.12. No caso de desconexão do(a) Pregoeiro(a), durante a etapa competitiva, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para recepção dos lances.

14.1.13. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após comunicação formal aos participantes no “chat” do sistema eletrônico, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, devendo a ocorrência ser devidamente registrada em ata, em observância aos princípios da publicidade e transparência previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

14.2. Da Prorrogação Automática

14.2.1. A prorrogação automática da etapa de lances será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

14.2.2. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

14.2.3. Serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

14.2.4. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

14.2.5. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

14.2.6. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a vinte minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes do certame, publicada no Portal-Bolsa Nacional de Compras – BNC, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas vinte e 24 (quatro horas) da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

14.2.7. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

14.2.8. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006.

14.2.9. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.



Estado de Goiás
Município de Alto Paraíso de Goiás



14.2.10. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

14.2.11. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

14.2.12. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

14.2.13. Somente poderá haver empate entre propostas iguais que não tenham sido objeto de lances, bem como entre lances finais apresentados na etapa fechada, quando adotado o modo de disputa aberto e fechado, hipótese em que serão aplicados os critérios de desempate previstos na Lei nº 14.133/2021 e, quando cabível, o tratamento favorecido às Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP previsto na Lei Complementar nº 123/2006.

14.3. Desempate Final

14.3.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será:

14.3.1.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

14.3.1.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstas nesta Lei;

14.3.1.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento específico;

14.3.1.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle;

14.3.2. Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

14.3.2.1. Empresas estabelecidas no território no território do Estado em que este se localize;

14.3.2.2. Empresas brasileiras;

14.3.2.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

14.3.2.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

14.4. Da negociação

14.4.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Agente de Contratação/ pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao
Praça Centro Adm. nº 01 – Centro – Alto Paraíso de Goiás-GO – CEP 73.770-000 - Fones (62) 3446-1249 / 2053

E-mail: licitacao@altoparaíso.go.gov.br licitacaoaltoparaíso@gmail.com – www.altoparaíso.go.gov.br



Estado de Goiás
Município de Alto Paraíso de Goiás



licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, visando à obtenção de proposta mais vantajosa para a Administração, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

14.4.2. A negociação será realizada por meio do sistema eletrônico e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

14.4.3. O Agente de Contratação/pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de **02 (duas) horas**, contado da solicitação no sistema, encaminhe a proposta readequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se necessário, dos documentos complementares destinados à confirmação das informações e documentos anteriormente apresentados, nos termos do art. 64 da Lei nº 14.133/2021.

14.4.4. Encerrada a negociação e recebida a proposta final readequada, o Agente de Contratação iniciará a fase de julgamento e aceitação da proposta.

14.5. Do julgamento e aceitabilidade da proposta vencedora

14.5.1. Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Contratação/pregoeiro examinará a proposta provisoriamente classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para a contratação, bem como verificará a conformidade da proposta com as exigências previstas neste Edital.

14.5.2. O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, em sua proposta, os percentuais relativos às contribuições previdenciárias incidentes, quando aplicáveis, nos termos da legislação tributária vigente.

14.5.3. Será desclassificada a proposta que:

- a) Contiver vícios insanáveis;
- b) Não obedecer às especificações técnicas contidas no edital;
- c) Apresentar preços inexequíveis ou permanecer acima do orçamento estimado para a contratação;
- d) Não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e) Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

14.5.4. A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada, observando-se o disposto no art. 59 da Lei nº 14.133/2021.

14.5.5. Qualquer interessado poderá requerer a realização de diligências destinadas à verificação da exequibilidade e da legalidade das propostas, devendo apresentar elementos mínimos que fundamentem a alegação.

14.5.6. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para realização de diligências ou saneamento da proposta, a retomada dos trabalhos somente ocorrerá mediante aviso prévio no sistema eletrônico com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, devendo a ocorrência ser registrada em ata.

14.5.7. O Agente de Contratação/pregoeiro poderá solicitar ao licitante o envio de documentos complementares, por meio de funcionalidade disponível no sistema, **no prazo de 02 (duas) horas**, prorrogável mediante justificativa aceita pela Administração.



Estado de Goiás
Município de Alto Paraíso de Goiás



14.5.8. É facultado ao Agente de Contratação/pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, mediante solicitação fundamentada apresentada pelo licitante antes do encerramento do prazo inicialmente concedido.

14.5.9. Dentre os documentos complementares passíveis de solicitação, poderão ser exigidos catálogos, fichas técnicas, prospectos, manuais, certificações, declarações do fabricante e demais documentos destinados à comprovação das especificações técnicas do objeto ofertado.

14.5.10. Quando prevista no Termo de Referência e desde que indispensável à verificação da conformidade do objeto, poderá ser exigida a apresentação de amostra do item ofertado, observados os princípios da razoabilidade, proporcionalidade e competitividade.

14.5.11. O sistema eletrônico divulgará local, data e horário para realização da avaliação das amostras, cuja participação poderá ser acompanhada pelos interessados.

14.5.12. O resultado da análise das amostras será divulgado no sistema eletrônico.

14.5.13. A não apresentação da amostra, sua apresentação fora do prazo ou em desconformidade com as especificações exigidas poderá acarretar a recusa da proposta, assegurado o contraditório.

14.5.14. Rejeitada a amostra apresentada pelo licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, será analisada a proposta subsequente, observada a ordem de classificação.

14.5.15. As amostras disponibilizadas poderão ser manuseadas e submetidas aos testes necessários pela equipe técnica responsável pela análise.

14.5.16. Após a homologação do certame, as amostras não aproveitadas deverão ser retiradas pelos licitantes no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de descarte pela Administração.

14.5.17. Os licitantes deverão disponibilizar todas as condições necessárias à realização dos testes eventualmente exigidos.

14.5.18. Se a proposta classificada em primeiro lugar for desclassificada, o Agente de Contratação/pregoeiro examinará a proposta subsequente, observada a ordem de classificação.

14.5.19. Havendo necessidade, o Agente de Contratação/pregoeiro poderá suspender a sessão pública, informando no sistema eletrônico a nova data e horário para continuidade dos trabalhos.

15. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

15.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **04 (quatro) horas** a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

15.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

15.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.



Estado de Goiás

Município de Alto Paraíso de Goiás



15.1.3. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

15.1.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

15.1.5. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

15.1.6. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

15.1.7. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

15.1.8. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

15.1.9. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

15.2. Do tratamento diferenciado (ME/EPP)

15.2.1. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal, social e trabalhista não impedirá que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora do certame, desde que atendidas as demais exigências previstas neste Edital, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006.

15.2.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, social ou trabalhista da microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

15.2.3. O prazo previsto no item anterior poderá ser prorrogado por igual período, a critério da Administração Pública, mediante solicitação devidamente fundamentada da licitante interessada.

15.2.4. A não regularização da documentação no prazo estabelecido implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis, facultando-se à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

15.2.5. Constatado o atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital, após o julgamento e aceitação da proposta mais vantajosa, o licitante classificado em primeiro lugar será declarado vencedor do certame, observada a sistemática de inversão de fases prevista no art. 17, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

16. DOS RECURSOS

16.1. Cabe recurso em face de:

16.1.1. Julgamento das propostas;



Estado de Goiás
Município de Alto Paraíso de Goiás



16.1.2. Ato de habilitação ou inabilitação de licitante;

16.1.3. Anulação ou revogação da licitação.

16.2. Nos recursos de julgamento das propostas e de ato de habilitação ou inabilitação de licitante serão observadas as seguintes disposições:

16.2.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, por meio do sistema eletrônico, no prazo de até 30 (trinta) minutos contados da declaração do vencedor, sob pena de preclusão.

16.2.2. O prazo para apresentação das razões recursais será de 03 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou da lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

16.2.3. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no art. 17, §1º, da Lei nº 14.133/2021, o prazo para apresentação das razões recursais será contado da lavratura da ata de julgamento e declaração do vencedor.

16.3. A apreciação se dará em fase única.

16.4. A falta de manifestação no prazo estabelecido no item 16.2.1 autoriza o pregoeiro a adjudicar o objeto ao licitante vencedor.

16.5. Não será admitida intenção de recurso de caráter protelatório, fundada em mera insatisfação do licitante, ou baseada em fatos genéricos.

16.6. O pregoeiro examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema eletrônico.

16.7. Quando as razões recursais forem subscritas por terceiro não constante dos atos constitutivos da licitante, deverá ser apresentada procuração pública ou privada que comprove poderes de representação, admitindo-se, alternativamente, assinatura conjunta do representante legal da empresa e do subscritor da peça recursal. A ausência de comprovação da representação ensejará o não conhecimento do recurso.

16.8. O licitante que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso em campo próprio do sistema no prazo de 3 (três) dias úteis, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr a partir do término do prazo do recorrente.

16.9. Para justificar sua intenção de recorrer e fundamentar suas razões ou contrarrazões de recurso, o licitante interessado poderá solicitar vista dos autos a partir do encerramento da fase de lances.

16.10. Os recursos serão dirigidos ao Agente de Contratação/pregoeiro, que poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 03 (três) dias úteis ou, nesse mesmo prazo, encaminhá-los devidamente instruídos à autoridade superior.

16.11. A autoridade superior deverá proferir decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos, nos termos do art. 165, §2º, da Lei nº 14.133/2021.

16.12. Os prazos previstos nesta cláusula possuem natureza imprópria, de caráter ordinatório, não ensejando, por si só, nulidade do procedimento licitatório em caso de eventual inobservância, desde que não haja prejuízo aos princípios do contraditório, ampla defesa, isonomia e segurança jurídica.

16.13. O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos não suscetíveis de aproveitamento.



17. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

17.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

17.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

17.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

17.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

17.3. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

17.4. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos Portal-Bolsa Nacional de Compras – BNC www.bnc.org.br, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

18. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

18.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato da autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

18.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

19. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

19.1. Para garantia do fiel cumprimento das obrigações contratuais, será exigida da contratada a prestação de garantia de execução contratual, nos termos do art. 96 da Lei nº 14.133/2021, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato.

19.2. A garantia de execução contratual deverá ser apresentada no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da convocação para assinatura do contrato, como condição para sua formalização, podendo referido prazo ser prorrogado mediante justificativa aceita pela Administração.

19.2.1. Na hipótese de opção pela modalidade seguro-garantia, prevista no art. 96, §1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, deverá ser observado o prazo mínimo de 01 (um) mês, contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato, para apresentação da apólice pelo contratado.

19.2.2. Caso o prazo previsto no item 19.2 seja incompatível com os procedimentos operacionais necessários à emissão da apólice de seguro-garantia, o contratado deverá comunicar formalmente tal circunstância à Administração antes do término do prazo inicialmente concedido, podendo o Agente de Contratação ou a autoridade competente conceder prazo adicional compatível para sua efetiva formalização.



Estado de Goiás
Município de Alto Paraíso de Goiás



19.3. A garantia poderá ser prestada nas seguintes modalidades, nos termos do art. 96, §1º, da Lei nº 14.133/2021:

I – Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;

II – seguro-Garantia;

III – fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil;

IV – Título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

19.4. A escolha da modalidade de garantia caberá à contratada.

19.5. Caso utilizada a modalidade seguro-garantia, a apólice deverá:

a) Prever cobertura compatível com as obrigações contratuais e com os riscos inerentes à execução do objeto;

b) Permanecer válida durante toda a vigência contratual e até a extinção das obrigações da contratada;

c) Prever obrigação de a seguradora informar previamente à Administração eventual fato que implique perda de vigência ou cancelamento da garantia.

19.6. A garantia responderá pelo inadimplemento das obrigações contratuais, inclusive multas, prejuízos causados à Administração, obrigações trabalhistas, previdenciárias e fiscais relacionadas ao contrato, quando cabível.

19.7. A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato, mediante emissão de termo de recebimento definitivo e certificação de inexistência de pendências contratuais.

19.8. Nas contratações de obras e serviços de engenharia, caso haja alteração do valor contratual, a garantia deverá ser complementada ou reduzida proporcionalmente, conforme o caso.

19.9. Na hipótese de utilização parcial ou total da garantia para pagamento de qualquer obrigação, a contratada deverá promover sua recomposição no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, contados da notificação da Administração.

19.10. O atraso injustificado na apresentação da garantia contratual poderá ensejar a aplicação das sanções previstas neste Edital e na Lei nº 14.133/2021, inclusive impedimento de assinatura do contrato ou rescisão contratual, conforme o caso.

19.11. Os prazos previstos nesta cláusula possuem natureza administrativa e poderão ser prorrogados mediante justificativa devidamente fundamentada e aceita pela Administração, observados os princípios da razoabilidade, proporcionalidade e interesse público.

20. DO TERMO DE CONTRATO

20.1. Após a homologação da licitação, será formalizada a Ata de Registro de Preços e, quando cabível, celebrado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente, nos termos da Lei nº 14.133/2021.



Estado de Goiás
Município de Alto Paraíso de Goiás



20.2. O adjudicatário será convocado para assinatura da Ata de Registro de Preços e/ou do Termo de Contrato no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contado da convocação, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e na legislação aplicável.

20.2.1. Alternativamente à convocação presencial, a Administração poderá encaminhar o instrumento para assinatura eletrônica ou aceite por meio eletrônico, correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou outro meio idôneo, devendo o adjudicatário promover a assinatura ou aceite no prazo estabelecido.

20.2.2. O prazo previsto para assinatura poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação fundamentada do adjudicatário e desde que aceita pela Administração.

20.3. A assinatura da Ata de Registro de Preços, do Termo de Contrato ou o aceite do instrumento equivalente implicará:

20.3.1. Plena concordância da contratada com as disposições deste Edital, seus anexos e sua proposta;

20.3.2. Vinculação da contratada às condições estabelecidas no procedimento licitatório e à proposta vencedora;

20.3.3. Reconhecimento de que as hipóteses de extinção contratual são aquelas previstas nos arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021.

20.4. Os contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços terão vigência conforme sua natureza e previsão no Termo de Referência, observadas as disposições dos arts. 105 a 114 da Lei nº 14.133/2021.

20.5. Previamente à contratação, a Administração poderá realizar consultas aos cadastros pertinentes para verificação da manutenção das condições de habilitação, eventual existência de sanções impeditivas de licitar ou contratar com o Poder Público e demais ocorrências que possam impedir a contratação.

20.6. Por ocasião da assinatura da Ata de Registro de Preços e/ou do contrato, será exigida a manutenção de todas as condições de habilitação consignadas neste Edital.

20.7. Na hipótese de o adjudicatário não comprovar as condições de habilitação, recusar-se injustificadamente a assinar a Ata de Registro de Preços, o contrato ou aceitar o instrumento equivalente, a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para negociação e eventual contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

20.8. Os prazos previstos neste item possuem natureza administrativa e poderão ser prorrogados mediante justificativa fundamentada e aceitação pela Administração, observados os princípios da razoabilidade, proporcionalidade e interesse público.

21. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

21.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado será convocado para assinar a Ata de Registro de Preços no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado da data do recebimento da convocação, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e neste Edital.



Estado de Goiás
Município de Alto Paraíso de Goiás



21.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação do licitante convocado, desde que:

21.2.1. a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo originalmente concedido; e

21.2.2. a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

21.3. A Ata de Registro de Preços poderá ser formalizada mediante assinatura física, eletrônica ou digital, observadas as disposições legais aplicáveis, sendo posteriormente disponibilizada no sistema eletrônico e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

21.4. Poderão ser formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro dos itens constantes do Termo de Referência, contendo a identificação dos fornecedores registrados, descrição dos itens, preços registrados, quantitativos e demais condições estabelecidas no certame

21.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores e demais condições contratuais, será divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e disponibilizado durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços.

21.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de procedimento específico para aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

21.7. Na hipótese de o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e nas condições estabelecidas, a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes integrantes do cadastro de reserva, observada a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

21.8. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano, contado da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

21.9. Em caso de prorrogação da Ata de Registro de Preços, poderá haver renovação dos quantitativos originalmente registrados, observados os limites legais, a vantajosidade da contratação e a disponibilidade orçamentária.

21.10. Os prazos previstos neste item possuem natureza administrativa e poderão ser prorrogados mediante justificativa fundamentada e aceitação pela Administração, observados os princípios da razoabilidade, proporcionalidade e interesse público.

22. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

22.1. Após a homologação da licitação, será incluído, como anexo da Ata de Registro de Preços, o cadastro de reserva dos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação do certame.

22.1.1. O cadastro de reserva será composto:

I – Pelos licitantes que aceitarem cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor, observada a ordem de classificação da licitação; e

II – Pelos licitantes que mantiverem sua proposta original.



Estado de Goiás
Município de Alto Paraíso de Goiás



22.1.2. A formação do cadastro de reserva não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante vencedor.

22.1.3. Para fins de ordem de convocação, os licitantes que aceitarem cotar o objeto em preço igual ao do adjudicatário terão preferência sobre aqueles que mantiverem sua proposta original.

22.2. A habilitação dos integrantes do cadastro de reserva será exigida apenas quando houver necessidade de sua convocação para contratação, nas seguintes hipóteses:

22.2.1. Quando o adjudicatário não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital;

22.2.2. Quando houver cancelamento do registro do fornecedor ou dos preços registrados, nos termos da legislação aplicável.

22.3. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto em valor igual ao do adjudicatário aceitar a contratação nas mesmas condições, a Administração poderá, observada a ordem de classificação:

22.3.1. Convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, visando à obtenção de condição mais vantajosa para a Administração, inclusive com preços superiores aos registrados pelo adjudicatário, desde que compatíveis com o valor estimado da contratação; ou

22.3.2. Adjudicar e celebrar o contrato com os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação prevista no item anterior.

22.4. O cadastro de reserva observará as disposições da Lei nº 14.133/2021 e, subsidiariamente, do Decreto nº 11.462/2023, no que couber.

23. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

23.1. Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis, pelo período de 12 (doze) meses a partir da data do orçamento estimado.

23.2. O valor do contrato será fixo e irrevogável, porém poderá ser corrigido anualmente mediante requerimento da contratada, após o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite do orçamento estimado, pela variação do IGP-M (Índice Geral de Preços do Mercado), tomando-se por base a data da apresentação da proposta.

23.3. A periodicidade do reajuste é anual, aplicado somente aos pagamentos de valores referentes a eventos físicos realizados a partir do 1º (primeiro) dia imediatamente subsequente ao término do 12º (décimo segundo) mês e, assim, sucessivamente, contado desde a data da apresentação da proposta e de acordo com a vigência do contrato.

23.4. Após a aplicação do reajuste nos termos deste documento, o novo valor da parcela ou saldo contratual terá vigência e passará a ser praticado, pelo próximo período de 01 (um) ano, sem reajuste adicional e, assim, sucessivamente, durante a existência jurídica do contrato.

23.5. Ocorrendo fato superveniente apto a provocar desequilíbrio econômico-financeiro da contratação, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da contratada e a retribuição da Administração, nos termos do art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 14.133/2021.

26.5.1. O reequilíbrio econômico deverá ser precedido de pesquisa de preços prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis que



Estado de Goiás
Município de Alto Paraíso de Goiás



assegurem o levantamento adequado das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de guardar a justa remuneração do objeto contratado e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido.

26.5.2. O pedido de reequilíbrio econômico-financeiro deverá ser formalmente requerido pela contratada, mediante apresentação de justificativa fundamentada e documentação comprobatória suficiente da ocorrência do fato extraordinário, imprevisível ou previsível de consequências incalculáveis, bem como da efetiva repercussão econômica sobre os custos da contratação.

26.5.3. A análise do pedido observará as disposições da Lei nº 14.133/2021, da Instrução Normativa TCM/GO nº 0009/2023 e demais normas aplicáveis, podendo a Administração promover diligências e solicitar documentos complementares para instrução do processo.

26.5.4. O reequilíbrio econômico-financeiro, quando deferido, será formalizado mediante termo aditivo, observadas as exigências legais, orçamentárias e de controle.

24. DA EXECUÇÃO, GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

24.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas desta Lei, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

24.2. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

24.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

24.4. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

24.5. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

24.6. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração durante a prestação do serviço e/ou fornecimento do bem para representá-lo na execução do contrato.

24.7. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

24.8. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

24.9. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.



Estado de Goiás
Município de Alto Paraíso de Goiás



24.9.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato nem restringir a regularização e o uso das obras e das edificações, inclusive perante o registro de imóveis, ressalvada a hipótese prevista no § 2º do art. 121 da Lei 14.133/2021.

24.9.2. Exclusivamente nas contratações de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, a Administração responderá solidariamente pelos encargos previdenciários e subsidiariamente pelos encargos trabalhistas se comprovada falha na fiscalização do cumprimento das obrigações do contratado.

24.9.3. Nas contratações de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, para assegurar o cumprimento de obrigações trabalhistas pelo contratado, a Administração, mediante disposição em edital ou em contrato, poderá, entre outras medidas:

I - exigir caução, fiança bancária ou contratação de seguro-garantia com cobertura para verbas rescisórias inadimplidas;

II - condicionar o pagamento à comprovação de quitação das obrigações trabalhistas vencidas relativas ao contrato;

III - efetuar o depósito de valores em conta vinculada;

IV - em caso de inadimplemento, efetuar diretamente o pagamento das verbas trabalhistas, que serão deduzidas do pagamento devido ao contratado;

V - estabelecer que os valores destinados a férias, a décimo terceiro salário, a ausências legais e a verbas rescisórias dos empregados do contratado que participarem da execução dos serviços contratados serão pagos pelo contratante ao contratado somente na ocorrência do fato gerador.

24.9.4. Os valores depositados na conta vinculada a que se refere o inciso III do § 3º deste artigo são absolutamente impenhoráveis.

24.9.5. O recolhimento das contribuições previdenciárias observará o disposto no art. 31 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

24.9.6. Na execução do contrato e sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, o contratado não poderá subcontratar partes do serviço.

25. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

25.1. Das obrigações da contratante

25.1.1. Constituem obrigações da Contratante aquelas estabelecidas no Termo de Referência, parte integrante deste Edital, bem como as decorrentes da Lei nº 14.133/2021, especialmente quanto ao acompanhamento, fiscalização, pagamento, recebimento do objeto e demais deveres inerentes à execução contratual.

25.2. Das obrigações da contratada

25.2.1. Constituem obrigações da Contratada aquelas estabelecidas no Termo de Referência, parte integrante deste Edital e do instrumento contratual, considerando-se tais disposições plenamente vinculantes para todos os fins de direito.



26. DO PAGAMENTO

26.1. O fornecimento será realizado de forma parcelada, conforme demanda da Secretaria Municipal competente, observadas as condições estabelecidas no Termo de Referência.

26.2. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, contado da liquidação da despesa, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo fiscal do contrato, por meio de ordem bancária para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela Contratada.

26.3. Considera-se ocorrido o recebimento da Nota Fiscal/Fatura no momento em que o fiscal do contrato atestar a execução regular do objeto contratado.

26.4. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser apresentada acompanhada dos documentos comprobatórios da regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária exigidos pela legislação aplicável, observadas as disposições do art. 92, inciso XVI, da Lei nº 14.133/2021.

26.4.1. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, inconsistência na documentação apresentada ou qualquer circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras necessárias.

26.4.2. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Administração.

26.5. Será considerada como data do pagamento o dia em que constar emitida a respectiva ordem bancária.

26.6. Constatada situação de irregularidade fiscal, trabalhista ou previdenciária da Contratada, a Administração poderá adotar as medidas legalmente cabíveis, inclusive notificação aos órgãos competentes e instauração dos procedimentos administrativos pertinentes, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

26.7. Persistindo a irregularidade após regular notificação, poderá a Administração promover a extinção contratual, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021.

26.8. Quando do pagamento, serão efetuadas as retenções tributárias previstas na legislação aplicável.

26.9. A Contratada optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá retenção tributária quanto aos tributos abrangidos por referido regime, desde que apresente documentação comprobatória de sua condição de beneficiária do tratamento tributário favorecido.

26.10. Os pagamentos realizados pela Administração não implicam reconhecimento automático da regularidade integral da execução contratual, permanecendo resguardado o direito de aplicação das medidas administrativas e legais cabíveis em caso de inadimplemento contratual.

27. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

27.1. Comete infração administrativa, nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, o licitante ou contratado que:

I – Der causa à inexecução parcial do contrato;



Estado de Goiás
Município de Alto Paraíso de Goiás



II – Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III – der causa à inexecução total do contrato;

IV – Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V – Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI – Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII – ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII – apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX – Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X – Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI – praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII – praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

27.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas neste Edital e na Lei nº 14.133/2021 as seguintes sanções:

I – Advertência;

II – Multa;

III – impedimento de licitar e contratar;

IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

27.3. A sanção de advertência será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do item 27.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, nos termos do art. 156, §2º, da Lei nº 14.133/2021.

27.4. A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções previstas neste Edital, observando-se os seguintes parâmetros:

I – Multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15% (quinze por cento);

II – Multa compensatória de até 15% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

III – em caso de inexecução parcial, a multa compensatória será aplicada proporcionalmente à obrigação inadimplida;

IV – a aplicação da multa não impedirá que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique outras sanções legalmente cabíveis.

27.5. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do item 27.1,



Estado de Goiás
Município de Alto Paraíso de Goiás



quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município sancionador, pelo prazo máximo de 03 (três) anos, nos termos do art. 156, §4º, da Lei nº 14.133/2021.

27.6. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do item 27.1, bem como pelas infrações previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do mesmo dispositivo quando justificarem imposição de penalidade mais grave, impedindo o responsável de licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, nos termos do art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021.

27.7. Na aplicação das sanções serão considerados:

I – a natureza e a gravidade da infração cometida;

II – As peculiaridades do caso concreto;

III – as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV – Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V – A implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

27.8. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 27.2 poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de multa.

27.9. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença poderá ser descontada da garantia prestada, quando houver, ou será cobrada judicialmente.

27.10. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração Pública.

27.11. A aplicação de qualquer penalidade observará o devido processo legal, assegurando-se o contraditório e a ampla defesa, nos termos dos arts. 157 a 159 da Lei nº 14.133/2021.

27.12. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

27.13. A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar requererá instauração de processo administrativo de responsabilização, a ser conduzido por comissão designada pela autoridade competente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

27.14. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será precedida de análise jurídica e será de competência exclusiva da autoridade máxima do órgão ou entidade.

27.15. As penalidades aplicadas serão registradas nos cadastros oficiais competentes, inclusive no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e demais sistemas de controle previstos na legislação vigente.



28. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

28.1. Da sessão pública do Pregão/Concorrência será lavrada ata circunstanciada, a qual será disponibilizada no sistema eletrônico.

28.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data designada, a sessão pública será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário pelo Agente de Contratação/Pregoeiro.

28.3. Todas as referências de tempo constantes deste Edital, do aviso de licitação e durante a sessão pública observarão o horário oficial de Brasília/DF.

28.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Agente de Contratação/Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos interessados, atribuindo-lhes eficácia para fins de classificação e habilitação, nos termos do art. 64 da Lei nº 14.133/2021.

28.5. A homologação do resultado da licitação não implicará direito subjetivo à contratação.

28.6. As normas disciplinadoras deste certame serão interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse público, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

28.7. Os licitantes assumem todos os custos relativos à elaboração e apresentação de suas propostas, não cabendo à Administração qualquer responsabilidade por tais custos, independentemente da condução ou do resultado do procedimento licitatório.

28.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e em seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, iniciando-se e vencendo-se os prazos apenas em dias de expediente na Administração Pública, exceto quando disposto em contrário.

28.9. O desatendimento de exigências meramente formais que não comprometam a aferição da habilitação, da qualificação do licitante ou da exequibilidade da proposta não implicará afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia, razoabilidade e interesse público.

28.10. Em caso de divergência entre as disposições deste Edital e seus anexos ou demais peças que compõem o processo administrativo, prevalecerão as disposições deste Edital.

28.11. O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis, na íntegra, no sítio eletrônico da Bolsa Nacional de Compras – BNC, bem como no Portal da Transparência do Município de Alto Paraíso de Goiás: <https://altoparaíso.go.gov.br/>

28.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;

ANEXO II – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR;

ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS;



Estado de Goiás
Município de Alto Paraíso de Goiás



ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA;
ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ME- EPP;
ANEXO VI – MINUTA DO CONTRATO;
ANEXO VII – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Alto Paraíso, Go, 16 de maio de 2026.

LIS KRELING
Pregoeira



Estado de Goiás
Município de Alto Paraíso de Goiás



ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Registro de Preços tem por objeto a futura e eventual aquisição de insumos hospitalares, materiais médico-hospitalares, equipamentos e correlatos destinados ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde e das unidades vinculadas ao Fundo Municipal de Saúde do Município de Alto Paraíso de Goiás-GO, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidas no Termo de Referência e demais anexos do edital, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas abaixo:

LOTE	SEQ	PRODUTO	UN	QDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	1	ABAIXADOR DE LINGUA EM MADEIRA DESCARTAVEL PACOTE COM 100 UNIDADES	PC	234,00	R\$ 5,83	R\$ 1.364,22
1	2	ADESIVO PARA FIXAÇÃO DE DISPOSITIVO INTRAVENOSO 7CMX9CM	UN	1600,00	R\$ 2,45	R\$ 3.920,00
1	3	ÁGUA DESTILADA AMPOLA DE 10 ML	UN	20000,00	R\$ 0,27	R\$ 5.400,00
1	4	ÁGUA OXIGENADA VOL. 10 / 1L	UN	110,00	R\$ 5,90	R\$ 649,00
1	5	AGULHAS PARA SERINGAS CAIXA COM 100 UNIDADES 0,45X13MM	CX	372,00	R\$ 6,83	R\$ 2.540,76
1	6	AGULHAS PARA SERINGAS CAIXA COM 100 UNIDADES 0,70X25MM	CX	182,00	R\$ 6,83	R\$ 1.243,06
1	7	AGULHAS PARA SERINGAS CAIXA COM 100 UNIDADES 0,80X25MM	CX	172,00	R\$ 6,98	R\$ 1.200,56
1	8	AGULHAS PARA SERINGAS CAIXA COM 100 UNIDADES 0,55X20MM	CX	362,00	R\$ 6,93	R\$ 2.508,66
1	9	AGULHAS PARA SERINGAS CAIXA COM 100 UN -40X1,20	CX	370,00	R\$ 7,91	R\$ 2.926,70
1	10	AGULHAS PARA SERINGAS CAIXA COM 100 UNIDADES 0,70X30MM	CX	172,00	R\$ 7,37	R\$ 1.267,64
1	11	AGULHAS PARA SERINGAS CAIXA COM 100 UNIDADES 0,80X0,30MM	UN	225,00	R\$ 7,68	R\$ 1.728,00
1	12	ÁLCOOL DE CEREAIS- ALCOOL ETÍLICO, ASPECTO FÍSICO DE CEREAIS, LÍQUIDO LÍMPIDO, INCOLOR, TEOR ALCOÓLICO MÍNIMO DE 96 GL (93,8 INPM), CARACTERÍSTICA ADICIONAL GRAU DE PUREZA GRAU FARMACÊUTICO. FRASCO DE ATÉ 5 LITROS.	UN	50,00	R\$ 49,62	R\$ 2.481,00
1	13	ALCOOL ETILICO 70% (62,4 INPM) EM GEL ANTISSEPTICO 500G	UN	150,00	R\$ 6,89	R\$ 1.033,50
1	14	ALCOOL LIQUIDO ETILICO HIDRATADO 70%/ 1L INPM	UN	1000,00	R\$ 5,81	R\$ 5.810,00
1	15	ALGODÃO HIDROFILO ROLO DE 500G	UN	440,00	R\$ 14,99	R\$ 6.595,60
1	16	ALGODÃO ORTOPÉDICO ATADURA DE 10CMX1,00MT	UN	800,00	R\$ 0,43	R\$ 344,00
1	17	ALGODÃO ORTOPÉDICO ATADURA DE	UN	800,00	R\$ 0,66	R\$ 528,00



Estado de Goiás
Município de Alto Paraíso de Goiás



LOTE	SEQ	PRODUTO	UN	QDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
		15CMX1,0MT				
1	18	ALGODÃO ORTOPÉDICO ATADURA DE 20CMX1,80MT	UN	800,00	R\$ 1,02	R\$ 816,00
1	19	ALMOTOLIA AMBAR BICO RETO 125ML	UN	90,00	R\$ 2,90	R\$ 261,00
1	20	ALMOTOLIA AMBAR BICO RETO 250ML	UN	95,00	R\$ 3,47	R\$ 329,65
1	21	ALMOTOLIA AMBAR BICO RETO COM TAMPO 125ML	UN	5,00	R\$ 2,96	R\$ 14,80
1	22	ALMOTOLIA TRANSPARENTE BICO RETO 125ML	UN	95,00	R\$ 2,99	R\$ 284,05
1	23	ALMOTOLIA TRANSPARENTE BICO RETO 250ML	UN	95,00	R\$ 3,47	R\$ 329,65
1	24	AMBU PEDIÁTRICO: MATÉRIA PRIMA: MÁSCARA PVC VÁLVULA PACIENTE - POLICARBONATO VÁLVULA LIMITADORA DE PRESSÃO (POP OFF) - POLICARBONATO E SILICONE VÁLVULA INTERNA - POLICARBONATO BOLSA PVC RESERVATÓRIO DE OXIGÊNIO - EVA, POLIPROPILENO TUBO DE OXIGÊNIO - PVC MÉTODO DE ESTERILIZAÇÃO: N/A PRODUTO ESTÉRIL: NÃO	UN	25,00	R\$ 194,90	R\$ 4.872,50
1	25	APARELHO DE PRESSÃO DIGITAL DE BRAÇO • MEDIDOR DE PRESSÃO ARTERIAL BRAÇO; MEDE A FREQUÊNCIA CARDÍACA. • INFLAGEM AUTOMÁTICO; CIRCUNFERÊNCIA MÍNIMA DA BRAÇADEIRA DE 22CM E MÁXIMA DE 42CM. ALIMENTAÇÃO PILHA AA	UN	32,00	R\$ 136,84	R\$ 4.378,88
1	26	APARELHO DIGITAL MEDIDOR DE GLICOSE SANGUINEA ON CALL PLUS II	UN	340,00	R\$ 51,08	R\$ 17.367,20
1	27	APARELHO MEDIDOR DE PRESSÃO ANALOGICO COM ESTETO (ADULTO)	UN	32,00	R\$ 82,29	R\$ 2.633,28
1	28	ASPIRADOR DE SECREÇÃO ELÉTRICO PORTATIL, BATERIA RECARREGAVEL: BOMBA: TIPO PISTÃO TOTALMENTE ISENTO DE ÓLEO. PRODUÇÃO DE VÁCUO: DE 0 - 620 MMHG. FLUXO DE ASPIRAÇÃO: 20 LITROS POR MINUTO. PESO: 3.5KG. DIMENSÕES (C X L X A): 34 X 16.5 X 19 CM. ALÇA: MÓVEL E INTEGRADA. BATERIA: INTEGRADA RECARREGÁVEL (COM AUTONOMIA MAIOR QUE 40 MINUTOS DE SUCÇÃO). INDICADOR LUMINOSO DE CARGA DA BATERIA E ENERGIA. FRASCO COLETOR DE 800ML COM PROTEÇÃO ANTITRANSBORDAMENTO. BOTÃO REGULADOR DE VÁCUO PARA CONTROLE DA POTÊNCIA DE SUCÇÃO. VISOR ANALÓGICO DE FÁCIL LEITURA DA PRESSÃO (VACUÔMETRO). FILTRO PARA	un	1,00	R\$ 2.637,50	R\$ 2.637,50



Estado de Goiás
Município de Alto Paraíso de Goiás



LOTE	SEQ	PRODUTO	UN	QDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
		PROTEÇÃO DA CONTAMINAÇÃO CRUZADA. ACIONAMENTO ATRAVÉS DO BOTÃO LIGA/DESLIGA. GRAU DE PROTEÇÃO CONTRA POEIRA E UMIDADE IP22. FONTE DE ALIMENTAÇÃO: AC OU DC, PODE SER ALIMENTADO DIRETAMENTE PELA REDE ELÉTRICA (100- 240V), OU ATRAVÉS DE BATERIA INTERNA RECARREGÁVEL (12V). FREQUÊNCIA DE REDE: 50 / 60 HZ. COMPRIMENTO DO CABO DE ALIMENTAÇÃO: 180 CM.				
1	29	ATADURA CREPE 15CMX4,5MT 13 FIOS	UN	3501,00	R\$ 0,44	R\$ 1.540,44
1	30	ATADURA CREPE 20CMX4,5MT 13 FIOS	UN	2000,00	R\$ 0,61	R\$ 1.220,00
1	31	ATADURA CREPE CREPOM 10CMX4,5MT 13 FIOS	UN	4000,00	R\$ 0,40	R\$ 1.600,00
1	32	ATADURA GESSADA 10CMX3MT	UN	500,00	R\$ 2,70	R\$ 1.350,00
1	33	ATADURA GESSADA 15CMX3MT	UN	500,00	R\$ 4,12	R\$ 2.060,00
1	34	ATADURA GESSADA 20CMX3MT	UN	1000,00	R\$ 6,44	R\$ 6.440,00
1	35	AVENTAL DESCARTAVEL MANGA CURTA TNT COM 10 UNIDADES	PC	1600,00	R\$ 7,17	R\$ 11.472,00
1	36	AVENTAL DESCARTAVEL MANGA LONGA TNT COM 10 UNIDADES	PC	5560,00	R\$ 14,04	R\$ 78.062,40
1	37	AVENTAL DESCARTÁVEL TNT 20G MANGA LONGA COM 50 UNIDADES	UN	100,00	R\$ 17,63	R\$ 1.763,00
1	38	BALANÇA ANTROPOMETRICA DIGITAL ADULTA ATÉ 200KG DISPOSITIVO P/ MEDIDAS ANTROPOMÉTRICAS, TIPO BALANÇA C/ RÉGUA MODELO:ELÉTRICA), MATERIAL :AÇO C/ PINTURA ELETROSTÁTICA EM PÓ,OU EPÓXI PLATAFORMA DA COLUNA EM AÇO CARBONO, ESCALA GRADUAÇÃO:C/ ESCALA MÉTRICA - MM E CM, FAIXA MEDIÇÃO:CERCA DE ANTROPÔMETRO EM ALUMÍNIO ANODIZADO E LITOGRAFADO COM MEDIDA DE: ATÉ 2 M COM VISOR DIGITAL, COMPONENTE II:TAPETE DE BORRACHA, COMPONENTE III:PÉS REGULÁVEIS, CAPACIDADE MÁXIMA CARGA:ATÉ 200 KG, HOMOLOGADA PELO INMETRO AFERIDAS PELO IPEN.	UN	11,00	R\$ 855,80	R\$ 9.413,80
1	39	BALANÇA DIGITAL EM VIDRO TEMPERADO ATE 180KG, SISTEMA DE CALIBRAGEM, SENSORES DE ALTA PRECISÃO PESA, ZERA E DESLIGA AUTOMATICAMENTE APÓS 10 SEGUNDOS, INDICADOR DE CARGA E BATERIA FRACA CAPACIDADE MÁXIMA: ATÉ 180KG, UNIDADES DE MEDIDAS: KG/LB/ST GRADUAÇÃO: 0-5KG: 0,01KG OU 5KG: 0,05KG BATERIA: 2 PILHAS AAA DE	UN	73,00	R\$ 83,66	R\$ 6.107,18



Estado de Goiás
Município de Alto Paraíso de Goiás



LOTE	SEQ	PRODUTO	UN	QDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
		1.5V DIMENSÕES: 280X280X19MM PESO: 1.4KG VISOR: LCD DE 4 DÍGITOS COMPOSIÇÃO: ABS E VIDRO TEMPERADO 6MM				
1	40	BALANÇA DIGITAL PEDIATRICA ATE 25KG, VOLTAGEM:BIVOLT V, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:DISPLAY/CONCHA ANATÔMICA POLIPROPILENO/ANTI-GERME, TIPO:ANTROPOMETRICA PARA PESAR BEBÊS, DIMENSÕES:55 X 33 X 8,50 CM, TIPO PAINEL:DISPLAY LCD, TECLADO MEMBRANA SELADA, PÉS CO BORRACHA PELO INMETRO AFERIDAS IPEN.	UN	6,00	R\$ 666,75	R\$ 4.000,50
1	41	BANDEIJA RETANGULAR LISA EM INOX 22X12X 1,5 CM	UN	17,00	R\$ 48,82	R\$ 829,94
1	42	BANDEJA DE INOX LISA 30X20X4CM	UN	17,00	R\$ 62,00	R\$ 1.054,00
1	43	BOBINA DE PAPEL TERMOSENSIVEL PARA ELETROCARDIOGRAFO COMPATIVEL COM APARELHO ECG BIONET CARDIO CARE 2000	UN	154,00	R\$ 28,48	R\$ 4.385,92
1	44	BOLSA COLETORA DE URINA 2.000ML SISTEMA FECHADO	UN	1000,00	R\$ 3,39	R\$ 3.390,00
1	45	BOLSA DE COLOSTOMIA: OSTOMIA DRENAVEL, OPACA,RECORTAVEL 19-64MM. DIAMETRO DE ABERTURA PARA ESTOMA RECORTAVEL DE 19 A 64 MILIMETROS E 1 CLIP DE FECHAMENTO.	UN	500,00	R\$ 11,87	R\$ 5.935,00
1	46	BOLSA-VÁLVULA-MÁSCARA ADULTO (AMBU): BALÃO EM SILICONE DE GRAU MÉDICO, TRANSLÚCIDO, AUTOCLAVÁVEL (RESISTENTE À ESTERILIZAÇÃO A 134°C).CAPACIDADE DO BALÃO: GERALMENTE ENTRE 1500ML E 1650ML (ADULTO).RESERVATÓRIO DE OXIGÊNIO: CAPACIDADE DE APROXIMADAMENTE 2500ML.VÁLVULA DE SEGURANÇA (POP-OFF): CALIBRADA PARA 45-60 CM H_2O .MÁSCARA: TAMANHO ADULTO, COM COXIM EM SILICONE/PVC PARA VEDAÇÃO.CONECTOR DO PACIENTE: 22/15 (PADRÃO).ACESSÓRIOS: EXTENSÃO (TUBO) DE OXIGÊNIO, GERALMENTE COM 2 METROS.PESO: APROXIMADAMENTE $0,550$ A $0,600$ (REUTILIZÁVEL: SIM, EXCETO COMPONENTES INDICADOS PELO FABRICANTE.	UN	25,00	R\$ 140,69	R\$ 3.517,25
1	47	CABO PARA BISTURI 14 CM COMPRIMENTO Nº 03	UN	33,00	R\$ 13,15	R\$ 433,95
1	48	CABO PARA BISTURI Nº 04	UN	20,00	R\$ 12,46	R\$ 249,20



Estado de Goiás
Município de Alto Paraíso de Goiás



LOTE	SEQ	PRODUTO	UN	QDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	49	CANULA DE GUEDEL Nº 00	UN	24,00	R\$ 2,03	R\$ 48,72
1	50	CANULA DE GUEDEL Nº 01	UN	20,00	R\$ 2,20	R\$ 44,00
1	51	CANULA DE GUEDEL Nº 02	UN	20,00	R\$ 2,19	R\$ 43,80
1	52	CANULA DE GUEDEL Nº 03	UN	20,00	R\$ 2,20	R\$ 44,00
1	53	CANULA DE GUEDEL Nº 04	UN	20,00	R\$ 2,48	R\$ 49,60
1	54	CANULA DE GUEDEL Nº 05	UN	20,00	R\$ 2,50	R\$ 50,00
1	55	CARBOMERO 940- CARBÔMERO, ASPECTO FÍSICO PÓ BRANCO, FINO, HIGROSCÓPICO, LEVE ODOR ACÉTICO, CARACTERÍSTICA ADICIONAL GRAU DE PUREZA GRAU FARMACÊUTICO. CAS [9007-17-4]	UN	2,00	R\$ 109,80	R\$ 219,60
1	56	CATETER ACESSO VENOSO CENTRAL - CVC DUPLO LUMEN 04FRX13CM	UN	60,00	R\$ 78,93	R\$ 4.735,80
1	57	CATETER ACESSO VENOSO CENTRAL - CVC DUPLO LUMEN 05FRX13CM	UN	60,00	R\$ 94,84	R\$ 5.690,40
1	58	CATETER ACESSO VENOSO CENTRAL - CVC DUPLO LUMEN 07FRX20CM	UN	50,00	R\$ 90,48	R\$ 4.524,00
1	59	CATETER NASAL TIPO ÓCULOS ADULTO: ADMINISTRAÇÃO DE OXIGÊNIO MEDICINAL OU AR COMPRIMIDO, IDEAL PARA PACIENTES COM INSUFICIÊNCIA RESPIRATÓRIA OU NECESSIDADE DE OXIGENOTERAPIA. DESIGN: ANATOMIA QUE SE APOIA SOB O LÁBIO SUPERIOR E SE AJUSTA ATRÁS DAS ORELHAS, COM REGULADOR DE FIXAÇÃO. MATERIAL: PVC ATÓXICO, FLEXÍVEL, COM PONTAS (PRONGS) MACIAS E ATRAUMÁTICAS PARA AS NARINAS. COMPONENTES: INCLUI CONECTOR PADRÃO TIPO "Y" OU UNIVERSAL PARA FACILITAR A ADAPTAÇÃO À FONTE DE OXIGÊNIO. DIMENSÕES: EXTENSÃO DO TUBO GERALMENTE VARIA ENTRE 1,40M, 1,50M OU 2,10M, DEPENDENDO DO FABRICANTE. ESTERILIZAÇÃO: PRODUTO ESTÉRIL, GERALMENTE POR ÓXIDO DE ETILENO, DE USO ÚNICO (PROIBIDO REPROCESSAR).	UN	900,00	R\$ 2,68	R\$ 2.412,00
1	60	CATETER NASAL TIPO ÓCULOS PEDIÁTRICO: MODELO TIPO ÓCULOS COM FIXAÇÃO ATRÁS DAS ORELHAS E PRONGS ABAULADOS PARA INSERÇÃO NASAL SUAVE. MATERIAL: GERALMENTE PVC, SENDO MALEÁVEL, TRANSPARENTE E, EM ALGUNS CASOS, DE SILICONE PARA MAIOR CONFORTO. SEGURANÇA: DESCARTÁVEL E DE USO ÚNICO. TAMANHO: AJUSTADO À ANATOMIA INFANTIL (PEDIÁTRICO/INFANTIL). EXTENSÃO:	UN	450,00	R\$ 2,82	R\$ 1.269,00



Estado de Goiás
Município de Alto Paraíso de Goiás



LOTE	SEQ	PRODUTO	UN	QDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
		VARIA DE 105 CM A 200 CM PARA FACILITAR O MANUSEIO.				
1	61	CATETER TIPO JELCO 14G	CX	250,00	R\$ 74,40	R\$ 18.600,00
1	62	CATETER TIPO JELCO 16G	CX	350,00	R\$ 71,99	R\$ 25.196,50
1	63	CATETER TIPO JELCO 18G	CX	320,00	R\$ 70,29	R\$ 22.492,80
1	64	CATETER TIPO JELCO 20G	CX	2030,00	R\$ 77,27	R\$ 156.858,10
1	65	CATETER TIPO JELCO 22G	CX	2050,00	R\$ 72,68	R\$ 148.994,00
1	66	CATETER TIPO JELCO 24G	CX	2050,00	R\$ 78,60	R\$ 161.130,00
1	67	CATETER TIPO ÓCULOS NEONATAL: INDICAÇÃO: ADMINISTRAÇÃO CONTÍNUA DE OXIGÊNIO EM RECÉM-NASCIDOS E BEBÊS COM INSUFICIÊNCIA RESPIRATÓRIA OU NECESSIDADE DE SUPORTE (HIPOXEMIA). COMPOSIÇÃO: CONFECCIONADO EM PVC GRAU MÉDICO (ATÓXICO, ISENTO DE LÁTEX) E, ÀS VEZES, COM PRONGS EM SILICONE PARA MAIOR CONFORTO. ESTRUTURA: COMPOSTO POR TUBO DE EXTENSÃO, CONECTOR DE OXIGÊNIO E PRONGS NASAIS DUPLOS, GARANTINDO FLUXO EFICIENTE E CONFORTÁVEL. SEGURANÇA: PRODUTO ESTÉRIL (ÓXIDO DE ETILENO), DE USO ÚNICO, QUE AJUDA A PREVENIR INFECÇÕES. DESIGN: ANATÔMICO, COM REGULAGEM PARA FIXAÇÃO ADEQUADA, PERMITINDO O MOVIMENTO DO BEBÊ SEM DESLOCAR O CATETER.	UN	50,00	R\$ 1,57	R\$ 78,50
1	68	CATETER VENOSO CENTRAL 1.9FR 60CM	UN	30,00	R\$ 245,97	R\$ 7.379,10
1	69	CATETER VENOSO CENTRAL 1.9FR X20 CM	UN	30,00	R\$ 245,97	R\$ 7.379,10
1	70	CATETER VENOSO CENTRAL 1.9FR X50CM	UN	30,00	R\$ 245,97	R\$ 7.379,10
1	71	CATETER VENOSO CENTRAL 4FR 60CM	UN	30,00	R\$ 259,72	R\$ 7.791,60
1	72	CATETER VENOSO CENTRAL 5FR 60CM	UN	30,00	R\$ 268,16	R\$ 8.044,80
1	73	CATETER VENOSO CENTRAL 7FR X20 CM	UN	20,00	R\$ 98,75	R\$ 1.975,00
1	74	CINTO IMOBILIZAÇÃO ARANHA ADULTO	UN	8,00	R\$ 65,20	R\$ 521,60
1	75	CINTO IMOBILIZAÇÃO ARANHA INFANTIL	UN	4,00	R\$ 65,40	R\$ 261,60
1	76	CLOREXIDINA DEGERMANTE 2% 1000ML	UN	112,00	R\$ 19,33	R\$ 2.164,96
1	77	CLOREXIDINA TÓPICO 2% 1000ML	UN	120,00	R\$ 17,36	R\$ 2.083,20
1	78	COLAR CERVICAL DE RESGATE ADULTO	UN	110,00	R\$ 16,31	R\$ 1.794,10
1	79	COLAR CERVICAL DE RESGATE INFANTIL	UN	40,00	R\$ 16,86	R\$ 674,40
1	80	COLAR CERVICAL RÍGIDO -TAMANHO M	UN	100,00	R\$ 15,40	R\$ 1.540,00
1	81	COLCHÃO CAIXA DE OVO MAX: 70KG	UN	10,00	R\$ 55,40	R\$ 554,00
1	82	COLETOR PARA MATERIAL PERFUROCORTANTE 13L	UN	170,00	R\$ 5,80	R\$ 986,00



Estado de Goiás
Município de Alto Paraíso de Goiás



LOTE	SEQ	PRODUTO	UN	QDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	83	COLETOR PARA MATERIAL PERFUROCORTANTE 20L / PAPELÃO	UN	960,00	R\$ 6,37	R\$ 6.115,20
1	84	COMPRESSA CAMPO OPERATÓRIO 45CMX50CM PACOTE COM 50 UNIDADES	PC	600,00	R\$ 49,95	R\$ 29.970,00
1	85	COMPRESSA DE GAZE HIDROFILA 13 FIOS CIRCULAR TIPO QUEIJO 620G	UN	300,00	R\$ 24,44	R\$ 7.332,00
1	86	COMPRESSA DE GAZE HIDROFILA, ALVEJADA, COM MINIMO DE 08 CAMADAS, LIVRE DE IMPUREZAS 7,5X7,5 13 FIOS C/ 500 UNIDADES	PC	2500,00	R\$ 29,65	R\$ 74.125,00
1	87	COMPRESSA PETROLATUM 7,6 X7,6 CM ESTÉRIL PACOTE COM 50 UN	PC	120,00	R\$ 255,17	R\$ 30.620,40
1	88	CONJUNTO DE CANULA P/ASPIRADOR CIRURGICO DIMENSÕES:123X7MM (COMPRIMENTO X DIÂMETRO DE ENCAIXE) CANULAS SEMI CURVA, COM ESFERA E SEM ESFERA NA PONTA. CONTRUIDA EM AÇO INOX	UN	20,00	R\$ 382,00	R\$ 7.639,93
1	89	COPO UMIDIFICADOR DE OXIGÊNIO REFORÇADO; CAPACIDADE DE ÁGUA: 250 M; TAMPA EM NYLON CONFORME ESPECIFICAÇÃO; TUBO COM BORBULHADOR PARA PERMITIR O ARRASTE DAS PARTÍCULAS; COPO TRANSLÚCIO COM INDICAÇÃO DE NÍVEL MÍNIMO E MÁXIMO.	UN	400,00	R\$ 11,60	R\$ 4.640,00
1	90	CUBA RIM 700 ML	UN	30,00	R\$ 53,29	R\$ 1.598,70
1	91	CURATIVO AQUACEL EXTRA AG HIDROFIBRA ANTIMICROBIANO 10X 10CM	UN	250,00	R\$ 53,91	R\$ 13.477,50
1	92	CURATIVO AQUACEL EXTRA AG HIDROFIBRA ANTIMICROBIANO 15X 15CM	UN	250,00	R\$ 57,66	R\$ 14.415,00
1	93	CURATIVO CARVÃO ATIVO COM PRATA 10X10	UN	190,00	R\$ 15,60	R\$ 2.964,00
1	94	CURATIVO COM ALGINATO DE CALCIO E SODIO 05CM X 05CM	UN	210,00	R\$ 10,93	R\$ 2.295,30
1	95	CURATIVO COM ALGINATO DE CALCIO E SODIO 10X20CM	UN	210,00	R\$ 20,50	R\$ 4.305,00
1	96	CURATIVO HIDROCOLOIDE 10X10CM	UN	210,00	R\$ 6,03	R\$ 1.266,30
1	97	CURATIVO HIDROCOLOIDE 15X15CM	UN	190,00	R\$ 19,37	R\$ 3.680,30
1	98	CURATIVO HIDROGEL COM ALGINATO BISNAGA DE 30 G	UN	240,00	R\$ 20,28	R\$ 4.867,20
1	99	CURATIVO HIDROGEL COM ALGINATO- 85GM BISNAGA DE 85 G	UN	400,00	R\$ 12,26	R\$ 4.904,00
1	100	CURATIVO PLACA HIDROGEL 10X10CM	UN	170,00	R\$ 39,11	R\$ 6.648,70
1	101	CURATIVO PLACA HIDROGEL 15X20CM	UN	170,00	R\$ 22,51	R\$ 3.826,70
1	102	CURATIVO PÓS PUNÇÃO ESTÉREIS CX COM 500 UNIDADES	CX	90,00	R\$ 12,58	R\$ 1.132,20
1	103	DESINFETANTE HOSPITALAR GERME RIO	UN	30,00	R\$ 47,94	R\$ 1.438,20



Estado de Goiás
Município de Alto Paraíso de Goiás



LOTE	SEQ	PRODUTO	UN	QDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
		5000ML				
1	104	DETECTOR FETAL COM SONDA DOPPLER DE ALTA SENSIBILIDADE, OPERAÇÃO FÁCIL E CONVENIENTE E SONDA À PROVA D ÁGUA DE ALTA SENSIBILIDADE; DETECÇÃO DOS BATIMENTOS CARDÍACOS FETAIS A PARTIR DA 10ª A 12ª SEMANA DE GESTAÇÃO; TELA LCD COLORIDA COM TRÊS MODOS DE EXIBIÇÃO: CURVA, DÍGITOS GRANDES E PARÂMETROS COM BATIMENTOS CARDÍACOS FETAIS. DISPLAY COLORIDO COM FUNÇÃO DE ARMAZENAMENTO AUTOMÁTICO, TELA LCD COM VISUALIZAÇÃO NUMÉRICA E FUNÇÕES USB PARA TRANSMITIR DADOS PARA O COMPUTADOR E DISPLAY COM FUNÇÃO DE ARMAZENAMENTO AUTOMÁTICO E REPRODUÇÃO DA CURVA FHR; DESIGN ERGONÔMICO EXCLUSIVO E DESIGN DE BAIXO CONSUMO DE ENERGIA; SOM CRISTALINO E DE ALTA FIDELIDADE E ALTO FALANTES DE ALTO DESEMPENHO E ENTRADA PARA FONES DE OUVIDOS; ARMAZENA OS DADOS DA FCF E CURVA FHR.DIVERSOS MODOS DE OPERAÇÃO COM TRÊS INTERFACES DE EXIBIÇÃO ALTERNÁVEIS;	UN	4,00	R\$ 1.482,25	R\$ 5.929,00
1	105	DETERGENTE ENZIMATICO GALÃO DE 05 LITROS	UN	30,00	R\$ 64,56	R\$ 1.936,80
1	106	DISPOSITIVO PARA INCONTINÊNCIA URINÁRIA	UN	400,00	R\$ 2,25	R\$ 900,00
1	107	DRENO DE PENROSE	UN	48,00	R\$ 1,81	R\$ 86,88
1	108	DRENO DE TORÁX RADIOPACO Nº 26FR COMPLETO, RESERVATÓRIO EM PVC ATÓXICO RÍGIDO ATÓXICO 500ML COM GRADUAÇÃO A CADA 100 ML; EMBALADO EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO; ESTERILIZADO A GÁS ÓXIDO DE ETILENO CONECTOR PARA DRENO, EXTENSÃO EM PVC FLEXIVEL E TRANSPARENTE MINMO 1,20 MT, ESPIRAL, PINÇA ESTRANGULAMENTO, TAMPA COM 02 OU 03 SAÍDAS, TAMPA EM POLIETILENO, ALÇA PARA FIXAÇÃO COM TAMANHO ACIMA DE 1,80 MT	UN	20,00	R\$ 6,45	R\$ 129,00
1	109	DRENO DE TORÁX RADIOPACO Nº 30FR COMPLETO, RESERVATÓRIO EM PVC ATÓXICO RÍGIDO ATÓXICO 500ML COM GRADUAÇÃO A CADA 100 ML; EMBALADO EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO; ESTERILIZADO A GÁS ÓXIDO DE ETILENO	UN	20,00	R\$ 5,89	R\$ 117,80



Estado de Goiás
Município de Alto Paraíso de Goiás



LOTE	SEQ	PRODUTO	UN	QDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
		CONECTOR PARA DRENO, EXTENSÃO EM PVC FLEXIVEL E TRANSPARENTE MINMO 1,20 MT, ESPIRAL, PINÇA ESTRANGULAMENTO, TAMPA COM 02 OU 03 SAÍDAS, TAMPA EM POLIETILENO, ALÇA PARA FIXAÇÃO COM TAMANHO ACIMA DE 1,80 MT				
1	110	DRENO DE TORÁX RADIOPACO Nº 32 COMPLETO, RESERVATÓRIO EM PVC ATÓXICO RÍGIDO ATÓXICO 500ML COM GRADUAÇÃO A CADA 100 ML; EMBALADO EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO; ESTERILIZADO A GÁS ÓXIDO DE ETILENO CONECTOR PARA DRENO, EXTENSÃO EM PVC FLEXIVEL E TRANSPARENTE MINMO 1,20 MT, ESPIRAL, PINÇA ESTRANGULAMENTO, TAMPA COM 02 OU 03 SAÍDAS, TAMPA EM POLIETILENO, ALÇA PARA FIXAÇÃO COM TAMANHO ACIMA DE 1,80 MT	UN	20,00	R\$ 6,47	R\$ 129,40
1	111	DRENO DE TORÁX RADIOPACO Nº 40FR COMPLETO, RESERVATÓRIO EM PVC ATÓXICO RÍGIDO ATÓXICO 500ML COM GRADUAÇÃO A CADA 100 ML; EMBALADO EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO; ESTERILIZADO A GÁS ÓXIDO DE ETILENO CONECTOR PARA DRENO, EXTENSÃO EM PVC FLEXIVEL E TRANSPARENTE MINMO 1,20 MT, ESPIRAL, PINÇA ESTRANGULAMENTO, TAMPA COM 02 OU 03 SAÍDAS, TAMPA EM POLIETILENO, ALÇA PARA FIXAÇÃO COM TAMANHO ACIMA DE 1,80 MT	UN	20,00	R\$ 6,84	R\$ 136,80
1	112	DRENO DE TÓRAX RADIOPACO Nº12FR COMPLETO, RESERVATÓRIO EM PVC ATÓXICO RÍGIDO ATÓXICO 500ML COM GRADUAÇÃO A CADA 100 ML; EMBALADO EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO; ESTERILIZADO A GÁS ÓXIDO DE ETILENO CONECTOR PARA DRENO, EXTENSÃO EM PVC FLEXIVEL E TRANSPARENTE MINMO 1,20 MT, ESPIRAL, PINÇA ESTRANGULAMENTO, TAMPA COM 02 OU 03 SAÍDAS, TAMPA EM POLIETILENO, ALÇA PARA FIXAÇÃO COM TAMANHO ACIMA DE 1,80 MT	UN	20,00	R\$ 4,54	R\$ 90,80
1	113	DRENO DE TORÁX RADIOPACO Nº16FR COMPLETO, RESERVATÓRIO EM PVC ATÓXICO RÍGIDO ATÓXICO 500ML COM GRADUAÇÃO A CADA 100 ML; EMBALADO EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO; ESTERILIZADO A GÁS ÓXIDO DE ETILENO	UN	20,00	R\$ 5,88	R\$ 117,60



Estado de Goiás
Município de Alto Paraíso de Goiás



LOTE	SEQ	PRODUTO	UN	QDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
		CONECTOR PARA DRENO, EXTENSÃO EM PVC FLEXIVEL E TRANSPARENTE MINMO 1,20 MT, ESPIRAL, PINÇA ESTRANGULAMENTO, TAMPA COM 02 OU 03 SAÍDAS, TAMPA EM POLIETILENO, ALÇA PARA FIXAÇÃO COM TAMANHO ACIMA DE 1,80 MT				
1	114	DRENO DE TORÁX RADIOPACO Nº20FR COMPLETO, RESERVATÓRIO EM PVC ATÓXICO RÍGIDO ATÓXICO 500ML COM GRADUAÇÃO A CADA 100 ML; EMBALADO EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO; ESTERILIZADO A GÁS ÓXIDO DE ETILENO CONECTOR PARA DRENO, EXTENSÃO EM PVC FLEXIVEL E TRANSPARENTE MINMO 1,20 MT, ESPIRAL, PINÇA ESTRANGULAMENTO, TAMPA COM 02 OU 03 SAÍDAS, TAMPA EM POLIETILENO, ALÇA PARA FIXAÇÃO COM TAMANHO ACIMA DE 1,80 MT	UN	20,00	R\$ 6,27	R\$ 125,40
1	115	DRENO DE TORAX RADIOPACO Nº22FR COMPLETO, RESERVATÓRIO EM PVC ATÓXICO RÍGIDO ATÓXICO 500ML COM GRADUAÇÃO A CADA 100 ML; EMBALADO EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO; ESTERILIZADO A GÁS ÓXIDO DE ETILENO CONECTOR PARA DRENO, EXTENSÃO EM PVC FLEXIVEL E TRANSPARENTE MINMO 1,20 MT, ESPIRAL, PINÇA ESTRANGULAMENTO, TAMPA COM 02 OU 03 SAÍDAS, TAMPA EM POLIETILENO, ALÇA PARA FIXAÇÃO COM TAMANHO ACIMA DE 1,80 MT	UN	20,00	R\$ 5,92	R\$ 118,40
1	116	DRENO DE TORÁX RADIOPACO Nº24FR COMPLETO, RESERVATÓRIO EM PVC ATÓXICO RÍGIDO ATÓXICO 500ML COM GRADUAÇÃO A CADA 100 ML; EMBALADO EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO; ESTERILIZADO A GÁS ÓXIDO DE ETILENO CONECTOR PARA DRENO, EXTENSÃO EM PVC FLEXIVEL E TRANSPARENTE MINMO 1,20 MT, ESPIRAL, PINÇA ESTRANGULAMENTO, TAMPA COM 02 OU 03 SAÍDAS, TAMPA EM POLIETILENO, ALÇA PARA FIXAÇÃO COM TAMANHO ACIMA DE 1,80 MT	UN	20,00	R\$ 6,27	R\$ 125,40
1	117	ELETRODO DESCARTAVEL PARA MONITORAÇÃO CARDÍACA /ELETROCARDIOGRAMA PRÉ- GEL, MODELO ADULTO	UN	10500,00	R\$ 0,20	R\$ 2.100,00
1	118	EQUIPO MACROGOTAS COM INJETOR LATERAL TIPO Y	CX	1704,00	R\$ 1,67	R\$ 2.845,68



Estado de Goiás
Município de Alto Paraíso de Goiás



LOTE	SEQ	PRODUTO	UN	QDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	119	EQUIPO MICROGOTAS COM INJETOR LATERAL TIPO Y	CX	202,00	R\$ 26,30	R\$ 5.312,60
1	120	EQUIPO MULTIVIAS ESTÉRIL COM CLAMP 2 VIAS	UN	2500,00	R\$ 0,74	R\$ 1.850,00
1	121	EQUIPO PARA BOMBA DE INFUSÃO SIMPLES UNIVERSAL	UN	1200,00	R\$ 33,42	R\$ 40.104,00
1	122	EQUIPO PARA INFUSÃO GRAVITACIONAL LER SLIP MACROGOTAS	UN	1000,00	R\$ 1,71	R\$ 1.710,00
1	123	EQUIPOS EXCLUSIVOS PARA NUTRIÇÃO ENTERAL	UN	7400,00	R\$ 0,98	R\$ 7.252,00
1	124	ESCOVA CERVICAL NÃO ESTÉRIL DESCARTÁVEL	UN	2000,00	R\$ 0,29	R\$ 580,00
1	125	ESFIGMOMANÔMETRO ADULTO COM FECHO EM VELCRO DIGITAL	UN	40,00	R\$ 93,67	R\$ 3.746,80
1	126	ESFIGMOMANÔMETRO INFANTIL COM FECHO EM VELCRO ANALÓGICO	UN	20,00	R\$ 75,38	R\$ 1.507,60
1	127	ESFIGMOMANÔMETRO NEONATAL COM FECHO EM VELCRO E ESTETOSCÓPIO	UN	20,00	R\$ 82,80	R\$ 1.656,00
1	128	ESFIGMOMANÔMETRO PARA OBESO COM FECHO EM VELCRO ANALÓGICO	UN	30,00	R\$ 87,02	R\$ 2.610,60
1	129	ESPAÇADOR BI-VALVULADO COM MÁSCARA - ADULTO	UN	50,00	R\$ 26,16	R\$ 1.308,00
1	130	ESPAÇADOR BI-VALVULADO COM MÁSCARA - INFANTIL	UN	70,00	R\$ 26,85	R\$ 1.879,50
1	131	ESPARADRAPRO IMPERMEÁVEL 10CMX4,5M	UN	1300,00	R\$ 9,69	R\$ 12.597,00
1	132	ESPÁTULA DE AYRES PACOTE COM 100 UNIDADES	PC	12,00	R\$ 11,30	R\$ 135,60
1	133	ESPECULO VAGINAL TAMANHO G ESTERIL	UN	660,00	R\$ 1,56	R\$ 1.029,60
1	134	ESPECULO VAGINAL TAMANHO M ESTÉRIL	UN	660,00	R\$ 1,54	R\$ 1.016,40
1	135	ESPÉCULO VAGINAL TAMANHO P ESTÉRIL	UN	660,00	R\$ 1,39	R\$ 917,40
1	136	ESTETOSCÓPIO COMPOSIÇÃO: AUSCULTADOR: AÇO INOX DE ALTA DURABILIDADE E FÁCIL DESINFECÇÃO, COM DIAFRAGMAS EM AMBOS OS LADOS, PARA USO ADULTO E PEDIÁTRICO; ANÉIS: PARA EVITAR O TOQUE E SENSACÃO DE FRIO PARA O PACIENTE; OLIVAS: EM SILICONE, MACIAS E ANATÔMICAS; TUBO: EM FORMA DE Y EM PVC; ACESSÓRIOS: ACOMPANHA UM PAR DE OLIVAS E DUAS MEMBRANAS SOBRESSALENTES; EMBALAGEM: INDIVIDUAL, ACONDICIONADO EM CAIXA DE PAPELÃO, ACOMPANHA BERÇO EM ESPUMA.TAMANHO: ADULTO/ PEDIÁTRICO	UN	20,00	R\$ 374,47	R\$ 7.489,40
1	137	ESTOJO DE INOX PERFURADO 29,5X19X5X2CM; KIT PARA COLOCAÇÃO DE DIU, MATERIAL AUTOCLAVÁVEL	UN	12,00	R\$ 187,31	R\$ 2.247,72



Estado de Goiás
Município de Alto Paraíso de Goiás



LOTE	SEQ	PRODUTO	UN	QDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	138	FILTRO DE VENTILAÇÃO MECÂNICA TIPO HEPAA	UN	240,00	R\$ 5,09	R\$ 1.221,60
1	139	FIO DE GUIA DE INTUBAÇÃO PEDIATRICO DESCRIÇÃO: BOUGIE LIFE 303 -INFANTIL	UN	10,00	R\$ 36,63	R\$ 366,30
1	140	FIO DE SUTURA CATGUT - ESTÉRIL - CROMADO, CALIBRE 2-0	UN	150,00	R\$ 3,98	R\$ 597,00
1	141	FIO DE SUTURA CATGUT - ESTÉRIL - CROMADO, CALIBRE 3-0	UN	150,00	R\$ 3,98	R\$ 597,00
1	142	FIO DE SUTURA CATGUT - ESTÉRIL - CROMADO, CALIBRE 4-0	UN	150,00	R\$ 3,98	R\$ 597,00
1	143	FIO DE SUTURA CATGUT - SIMPLES - CALIBRE 3.0	UN	150,00	R\$ 4,16	R\$ 624,00
1	144	FIO DE SUTURA CATGUT - SIMPLES, CALIBRE 2.0	UN	150,00	R\$ 4,16	R\$ 624,00
1	145	FIO DE SUTURA CATGUT - SIMPLES, CALIBRE 4.0	UN	150,00	R\$ 4,16	R\$ 624,00
1	146	FIO DE SUTURA CATGUT - SIMPLES, CALIBRE 5.0	UN	150,00	R\$ 4,16	R\$ 624,00
1	147	FIO GUIA PARA INTUBAÇÃO ADULTO COM BOTÃO DE REGULAGEM. PRAZO DE VALIDADE: 75% VALIDADE TOTAL DO PRODUTO. TAMANHO DE 400MM DE COMPRIMENTO. MODELO: ADULTO	UN	14,00	R\$ 21,21	R\$ 296,94
1	148	FIO GUIA PARA INTUBAÇÃO INFANTIL COM BOTÃO DE REGULAGEM. PRAZO DE VALIDADE: 75% VALIDADE TOTAL DO PRODUTO. TAMANHO DE 400MM DE COMPRIMENTO. MODELO: INFANTIL	UN	14,00	R\$ 22,72	R\$ 318,08
1	149	FIO PARA SUTURA EM NYLON MONOFILAMENTAR PRETO Nº 2-0 COM AGULHA DE 45MM CAIXA COM 24 UNIDADES	CX	100,00	R\$ 34,57	R\$ 3.457,00
1	150	FIO PARA SUTURA EM NYLON MONOFILAMENTAR PRETO Nº 3-0 COM AGULHA 45MM CAIXA COM 24 UNIDADES	CX	100,00	R\$ 37,06	R\$ 3.706,00
1	151	FIO PARA SUTURA EM NYLON MONOFILAMENTAR PRETO Nº 4-0 CAIXA COM 24 UNIDADES	CX	100,00	R\$ 37,83	R\$ 3.783,00
1	152	FIO PARA SUTURA EM NYLON MONOFILAMENTAR PRETO Nº 5-0 CAIXA COM 24 UNIDADES	CX	100,00	R\$ 36,48	R\$ 3.648,00
1	153	FIO PARA SUTURA EM NYLON MONOFILAMENTAR PRETO Nº 6-0 CAIXA COM 24 UNIDADES	CX	100,00	R\$ 35,86	R\$ 3.586,00
1	154	FITA CIRÚRGICA HIPOALÉRGICA MICROPOROSA 10X25CM	UN	420,00	R\$ 3,04	R\$ 1.276,80
1	155	FITA PARA AUTOCLAVE 19MMX30M ROLO	UN	70,00	R\$ 4,92	R\$ 344,40
1	156	FITA PARA GLICOSIMETRO DE ACORDO COM O APRELHO ON CALL PLUS II	UN	110000,00	R\$ 1,27	R\$ 139.700,00



Estado de Goiás
Município de Alto Paraíso de Goiás



LOTE	SEQ	PRODUTO	UN	QDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	157	FIXADOR CELULAR COMPOSTA DE ÁLCOOL ETÍLICO EXTRAFINO (95%), CARBOWAX (25%) 100ML	UN	20,00	R\$ 9,89	R\$ 197,80
1	158	FIXADOR PARA TUBO ENDOTRAQUEAL ADULTO DISPOSITIVO DE FIXAÇÃO VERTICAL PARA TUBOS, DRENOS DE TÓRAX, E/OU CATETERES SOBRE A PELE, BARREIRA PROTETORA DE RESINA SINTÉTICA COM BORDA ADESIVA MICROPOROSA E BRAÇADEIRAS DENTADAS, AJUSTÁVEIS, ISENTO DE LÁTEX. ESTÉRIL, EMBALAGEM ÍNTEGRA QUE AC ONDICIONE E GARANTA AS CARACTERÍSTICAS DE FABRICAÇÃO E INTEGRIDADE DO PRODUTO, INVOLÁVEL, QUE PERMITA EXPOSIÇÃO E TRANSFERÊNCIA ASSÉPTICA DO PRODUTO ATRAVÉS DE ABERTURA TIPO PÉTALA OU SIMILAR, COM RÓTULO QUE ATENDA A RDC 185 DE 22 DE OUTUBRO DE 2001/ANVISA. O PRODUTO DEVE ATENDER A LEGISLAÇÃO PERTINENTE A ANVISA. REG. ANVISA: 10326400031	UN	100,00	R\$ 18,30	R\$ 1.830,00
1	159	FRALDA DESCARTÁVEL TAM XXG (14 A 25 KG) GRANDINHO, DIMENSÕES DO PRODUTO\; 55X37X42,66CM, PACOTE COM 50 UNIDADES OU MAIS. MARCA REFERÊNCIA: HUGGIES, CREMER OU SUPERIOR	PC	130,00	R\$ 60,17	R\$ 7.822,10
1	160	FRALDA DESCARTAVEL TAM XXXG PACOTES COM NO MINIMO 42 UNIDADES: TAMANHO ESPECIAL ACIMA DE 21KG E ABAIXO DE 26KG. ABSORÇÃO ESPECIAL: FRALDA COM TECNOLOGIA XTRA-FLEX, CANAIS EM X QUE SE ADAPTAM AOS MOVIMENTOS E MÁXIMA PROTEÇÃO. LOÇÃO HIPOALÉRGICA EXCLUSIVA E CANAIS DE AR. CINTURA, BARREIRAS E ORELHAS ELÁSTICAS INDICADORES PARA TROCA DE TAMANHO COM AJUSTE ELÁSTICO NAS COSTAS. REFERÊNCIA MARCA: PAMPERS CONFORT, PAMPERS PREMIUM OU HUGGIES MAXIMA PROTEÇÃO	PC	330,00	R\$ 106,82	R\$ 35.250,60
1	161	FRALDA GERIÁTRICA ADULTA TAMANHO G (GRANDE) COMO NO MÍNIMO 18 UNIDADES MARCA DE REFERÊNCIA : BIGFRAL, OU SUPERIOR.	PC	300,00	R\$ 44,50	R\$ 13.350,00
1	162	FRALDA GERIÁTRICA ADULTA TAMANHO XG (EXTRA GRANDE) COM MÍNIMO DE 14 UNIDADES REFERÊNCIA MARCA: BIGFRAL OU SUPERIOR	PC	200,00	R\$ 47,53	R\$ 9.506,00



Estado de Goiás
Município de Alto Paraíso de Goiás



LOTE	SEQ	PRODUTO	UN	QDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	163	FRALDA GERIÁTRICA TAMANHO M PACOTE COM MÍNIMO DE 16 UNIDADES REFERENCIA MARCA: BIGFRAL OU SUPERIOR	PC	600,00	R\$ 50,70	R\$ 30.420,00
1	164	FRALDA GERIÁTRICA TAMANHO P PACOTE COM MÍNIMO DE 16 UNIDADES REFERENCIA MARCA: BIGFRAL OU SUPERIOR	UN	300,00	R\$ 52,55	R\$ 15.765,00
1	165	FRALDA INFANTIL DESCARTÁVEL TAMANHO G (GRANDE) COM MÍNIMO 32 UNIDADES REFERÊNCIA MARCA: HUGGIES PU SUPERIOR.	PC	100,00	R\$ 31,48	R\$ 3.148,00
1	166	FRALDA INFANTIL DESCARTÁVEL TAMANHO M (MÉDIO) COM MÍNIMO 40 FRALDAS REFERÊNCIA MARCA: HUGGIES OU SUPERIOR	PC	100,00	R\$ 35,20	R\$ 3.520,00
1	167	FRALDA INFANTIL DESCARTÁVEL TAMANHO P (PEQUENO) COM MÍNIMO 48 UNIDADES REFERÊNCIA MARCA: HUGGIES OU SUPERIOR	PC	200,00	R\$ 39,91	R\$ 7.982,00
1	168	FRASCO PARA ADMINISTRAÇÃO DE NUTRIÇÃO ENTERAL 300ML	UN	6300,00	R\$ 1,06	R\$ 6.678,00
1	169	FRASCO SISTEMA DRENAGEM TORÁCICA MEDIASTINAL 2.000ML	UN	60,00	R\$ 30,33	R\$ 1.819,80
1	170	GARROTE EM LÁTEX GRAU MÉDICO ATÓXICO	UN	80,00	R\$ 26,10	R\$ 2.088,00
1	171	GARROTE LÁTEX-FREE 2,5X46CM	UN	90,00	R\$ 1,07	R\$ 96,30
1	172	GAZE EM ROLO 9 FIO 91MMX 50M	UN	10,00	R\$ 12,10	R\$ 121,00
1	173	GEL CONDUTOR PARA ULTRASSOM	UN	22,00	R\$ 4,62	R\$ 101,64
1	174	HIDROXIDO DE SODIO PA (NCM 2815.11.00), FORMA DE APRESENTAÇÃO: FRASCO COM 500G	UN	2,00	R\$ 14,03	R\$ 28,06
1	175	HISTERÔMETRO DE COLLIN OU HISTERÔMETRO UTERINO GRADUADO-INSTRUMENTAL CIRURGICO EM METAL MALÉAVEL, GRADUADO DE 0 A 15 CM, COM ANEL DESLIZANTE DE MARCAÇÃO. COMPRIMENTO TOTAL APROXIMADO DE 28CM, REUTILIZAVEL E AUTOCLAVÁVEL, APRESENTAR O CERTIFICADO DA ANVISA E CERTIFICADO DE QUALIDADE DP MATERIAL	UN	30,00	R\$ 66,28	R\$ 1.988,40
1	176	INDICADOR QUIMICO INTEGRADOR CLASSE 5	UN	1200,00	R\$ 0,27	R\$ 324,00
1	177	IODOPOVIDONA PVPI TÓPICO 1.000ML	UN	54,00	R\$ 48,58	R\$ 2.623,32
1	178	IODOPOVIDONA SUAVE DEGERMANTE 1.000ML	UN	85,00	R\$ 48,30	R\$ 4.105,50
1	179	KIT DE INSERÇÃO DE DIU ESTÉRIL / AÇO INOX	un	4,00	R\$ 404,63	R\$ 1.618,52



Estado de Goiás
Município de Alto Paraíso de Goiás



LOTE	SEQ	PRODUTO	UN	QDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	180	KIT DE NEBULIZAÇÃO ADULTO	UN	110,00	R\$ 8,64	R\$ 950,40
1	181	KIT DE NEBULIZAÇÃO INFANTIL	UN	90,00	R\$ 8,84	R\$ 795,60
1	182	KIT GUIA PARA INTUBAÇÃO BOUGIE C/ 03 TAMANHOS 01 UN GUIA DE INTUBAÇÃO BOUGIE -6 FR 2,0 A 4,5 MM 500MM 01 UN GUIA DE INTUBAÇÃO BOUGIE -10 FR 3,0 A 8,0 MM 600MM 01 UN GUIA DE INTUBAÇÃO BOUGIE -15FR 5 A 11 MM 600MM	UN	30,00	R\$ 71,90	R\$ 2.157,00
1	183	KIT HEAD BLOCK: COMPOSTO POR UMA BASE E DOIS BLOCOS LATERAIS ALMOFADADOS. FIXAÇÃO: POSSUI TIRANTES (CINTOS) REGULÁVEIS COM VELCRO PARA TESTA E QUEIXO, GARANTINDO FIRMEZA. ORIFÍCIOS AURICULARES: LATERAIS EQUIPADAS COM ORIFÍCIOS DE APROXIMADAMENTE 8 CM PARA VERIFICAÇÃO DE SANGRAMENTO OU SAÍDA DE FLUIDOS. MATERIAL: ESPUMA INJETADA DE CÉLULAS FECHADAS (TIPO EVA), FACILITANDO A HIGIENIZAÇÃO. VERSATILIDADE: PODE SER UTILIZADO EM TAMANHOS ADULTO E INFANTIL, COMPATÍVEL COM A MAIORIA DAS PRANCHAS DE RESGATE. INDICAÇÃO: USO EM AMBULÂNCIAS, HOSPITAIS, CLÍNICAS E APH (ATENDIMENTO PRÉ-HOSPITALAR).	UN	2,00	R\$ 113,22	R\$ 226,44
1	184	KIT RESERVATÓRIO REANIMADOR ADULTO/INFANTIL	UN	15,00	R\$ 74,67	R\$ 1.120,05
1	185	KIT TRAQUEOSTOMIA OXIGENIO ADULTO: MASCARA CANULA MAIS CONCENTRADOR	UN	60,00	R\$ 56,97	R\$ 3.418,20
1	186	LAMINA 26X76 FOSCA PARA MICROSCOPIA	UN	4000,00	R\$ 0,17	R\$ 680,00
1	187	LAMINA DE BISTURI - Nº 10	UN	700,00	R\$ 0,27	R\$ 189,00
1	188	LAMINA DE BISTURI - Nº 11	UN	700,00	R\$ 0,30	R\$ 210,00
1	189	LAMINA DE BISTURI - Nº 12	UN	700,00	R\$ 0,31	R\$ 217,00
1	190	LAMINA DE BISTURI - Nº 15	UN	700,00	R\$ 0,29	R\$ 203,00
1	191	LAMINA DE BISTURI - Nº 20	UN	700,00	R\$ 0,32	R\$ 224,00
1	192	LAMINA DE BISTURI - Nº 23	UN	700,00	R\$ 0,31	R\$ 217,00
1	193	LAMINA DE BISTURI - Nº 24	UN	700,00	R\$ 0,30	R\$ 210,00
1	194	LAMINA DE BISTURI Nº 22	UN	2000,00	R\$ 0,30	R\$ 600,00
1	195	LANCETA PARA GLICEMIA, ESTERIL, DESCARTÁVEL, APRESENTAÇÃO CAIXA COM 100 UNIDADES.	CX	20000,00	R\$ 4,93	R\$ 98.600,00
1	196	LENÇOL DE PAPEL HOSPITALAR BRANCO ROLO 0,70CMX50M (LARGURA, COMPRIMENTO)	UN	1300,00	R\$ 9,68	R\$ 12.584,00
1	197	LENÇOL EM TNT COM ELÁSTICO	UN	3200,00	R\$ 1,04	R\$ 3.328,00



Estado de Goiás
Município de Alto Paraíso de Goiás



LOTE	SEQ	PRODUTO	UN	QDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
		2MX0,90CM				
1	198	LUVA PARA PROCEDIMENTO LIVRE DE LATEX NITRÍLICA SEM PÓ TAMANHO P.	CX	60,00	R\$ 20,80	R\$ 1.248,00
1	199	LUVA CIRÚRGICA Nº 6,5	UN	5000,00	R\$ 1,27	R\$ 6.350,00
1	200	LUVA CIRÚRGICA Nº 6.0	UN	3000,00	R\$ 1,52	R\$ 4.560,00
1	201	LUVA CIRÚRGICA Nº 7,0	UN	2800,00	R\$ 1,51	R\$ 4.228,00
1	202	LUVA CIRÚRGICA Nº 7,5	UN	1100,00	R\$ 1,53	R\$ 1.683,00
1	203	LUVA CIRÚRGICA Nº 8.0	UN	2800,00	R\$ 1,38	R\$ 3.864,00
1	204	LUVA DE PROCEDIMENTO TAMANHO G CAIXA COM 100 UN	UN	1000,00	R\$ 19,18	R\$ 19.180,00
1	205	LUVA DE PROCEDIMENTO TAMANHO GG CAIXA COM 100 UN	CX	1150,00	R\$ 18,12	R\$ 20.838,00
1	206	LUVA DE PROCEDIMENTO TAMANHO M-CAIXA COM 100 UN	CX	850,00	R\$ 19,91	R\$ 16.923,50
1	207	LUVA DE PROCEDIMENTO TAMANHO P-CAIXA COM 100 UN	CX	850,00	R\$ 17,79	R\$ 15.121,50
1	208	LUVA DE PROCEDIMENTO TAMANHO PP-CAIXA COM 100 UN	CX	1150,00	R\$ 19,61	R\$ 22.551,50
1	209	LUVAS DE LÁTEX SEM PÓ PARA PROCEDIMENTO COR BRANCA TAMANHO G PACOTE C/100UND	UN	20,00	R\$ 26,36	R\$ 527,20
1	210	LUVAS DE LÁTEX SEM PÓ PARA PROCEDIMENTO COR BRANCA TAMANHO M PACOTE C/ 100 UNIDADES	UN	20,00	R\$ 26,62	R\$ 532,40
1	211	LUVAS DE LÁTEX SEM PÓ PARA PROCEDIMENTO COR BRANCA TAMANHO P PACOTE C/ 100 UNIDADES	UN	20,00	R\$ 26,63	R\$ 532,60
1	212	LUVAS DE LÁTEX SEM PÓ PARA PROCEDIMENTO COR BRANCA TAMANHO PP PACOTE C/ 100 UNIDADES	UN	20,00	R\$ 25,33	R\$ 506,60
1	213	MALHA TUBULAR ORTOPÉDICA 06X15M	UN	20,00	R\$ 8,68	R\$ 173,60
1	214	MALHA TUBULAR ORTOPÉDICA 15MX10CM	UN	15,00	R\$ 13,15	R\$ 197,25
1	215	MALHA TUBULAR ORTOPÉDICA 15MX15CM	UN	15,00	R\$ 16,37	R\$ 245,55
1	216	MALHA TUBULAR ORTOPÉDICA 15MX20CM	UN	15,00	R\$ 22,82	R\$ 342,30
1	217	MANGUEIRA EXTENSORA DE SILICONE; USO ADULTO E PEDIÁTRICO; COMPRIMENTO: 7MT; COR: TRANSPARENTE; TUBO PARA O2 DE 3 CANAIS; FLUXO DE O2 RECOMENDADO: CONECTOR: MATERIAL: SILICONE	UN	5,00	R\$ 139,29	R\$ 696,45
1	218	MANTA TERMICA ALUMINIZADA: TAMANHO PADRÃO ADULTO 2,10X1,40M	UN	300,00	R\$ 9,76	R\$ 2.928,00
1	219	MÁSCARA CIRURGICA DESCARTÁVEL CAIXA COM 50 UNIDADES	CX	2400,00	R\$ 4,37	R\$ 10.488,00
1	220	MÁSCARA DE ALTA CONCENTRAÇÃO 02 ADULTO	UN	350,00	R\$ 15,22	R\$ 5.327,00



Estado de Goiás
Município de Alto Paraíso de Goiás



LOTE	SEQ	PRODUTO	UN	QDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	221	MÁSCARA DE ALTA CONCENTRAÇÃO 02 INFANTIL	UN	135,00	R\$ 8,34	R\$ 1.125,90
1	222	MASCARA DE VENTURI ADULTO, EM PLÁSTICO. TUBO CORRUGADO. 06 DILUIDORES COLORIDOS (AMARELO, AZUL, BRANCO, LARANJA, VERDE E VERMELHO). TUBO DE O2. APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM COM 01 UNIDADE.	UN	210,00	R\$ 23,14	R\$ 4.859,40
1	223	MASCARA DE VENTURI INFANTIL, EM PLÁSTICO. TUBO CORRUGADO. 06 DILUIDORES COLORIDOS (AMARELO, AZUL, BRANCO, LARANJA, VERDE E VERMELHO). TUBO DE O2. APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM COM 01 UNIDADE.	UN	45,00	R\$ 21,60	R\$ 972,00
1	224	MÁSCARA LARINGEA EM PVC TAM 1	UN	20,00	R\$ 17,22	R\$ 344,40
1	225	MÁSCARA LARINGEA EM PVC TAM 2,0	UN	20,00	R\$ 17,06	R\$ 341,20
1	226	MÁSCARA LARINGEA EM PVC TAM 2,5	UN	20,00	R\$ 21,71	R\$ 434,20
1	227	MÁSCARA LARINGEA EM PVC TAM 3,0	UN	20,00	R\$ 23,36	R\$ 467,20
1	228	MÁSCARA LARINGEA EM PVC TAM 4,0	UN	20,00	R\$ 23,26	R\$ 465,20
1	229	MÁSCARA LARINGEA EM PVC TAM 5,0	UN	20,00	R\$ 21,92	R\$ 438,40
1	230	MASCARA NÃO REINALANTE ADULTO: CONFECCIONADA EM VINIL/PVC MACIO, TRANSPARENTE E ATÓXICO, PERMITINDO A VISUALIZAÇÃO DA FACE DO PACIENTE, BOLSA DE VINIL ACOPLADA À MÁSCARA, COM CAPACIDADE GERALMENTE EM TORNO DE 750 ML A 1 LITRO, QUE ARMAZENA OXIGÊNIO PURO PARA A INSPIRAÇÃO. LOCALIZADA ENTRE A MÁSCARA E A BOLSA, IMPEDE QUE O AR EXALADO ENTRE NO RESERVATÓRIO MEMBRANAS NAS SAÍDAS LATERAIS DA MÁSCARA QUE PERMITEM A SAÍDA DO GÁS EXALADO, MAS IMPEDEM A ENTRADA DE AR AMBIENTE.	UN	200,00	R\$ 12,71	R\$ 2.542,00
1	231	MASCARA NÃO REINALANTE PEDIÁTRICO: VÁLVULAS UNIDIRECIONAIS: IMPEDEM A REINALAÇÃO DO AR EXPIRADO (CO2). RESERVATÓRIO (BALÃO): ARMAZENA OXIGÊNIO PARA GARANTIR ALTAS CONCENTRAÇÕES. CONFORTO E SEGURANÇA PEDIÁTRICA: FABRICADA EM PVC MACIO, COM ELÁSTICO AJUSTÁVEL E CLIPE NASAL PARA MELHOR FIXAÇÃO NO ROSTO INFANTIL. USO NO APH: PODE SER ADAPTADA AO USO COM COLAR CERVICAL PARA FACILITAR A FIXAÇÃO SEM MANIPULAR A COLUMNA	UN	150,00	R\$ 6,36	R\$ 954,00



Estado de Goiás
Município de Alto Paraíso de Goiás



LOTE	SEQ	PRODUTO	UN	QDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	232	MÁSCARA PFF2/N95	UN	1400,00	R\$ 1,74	R\$ 2.436,00
1	233	METILPARABENO- ASPECTO FÍSICO PÓ BRANCO CRISTALINO, ODOR FRACO OU INODORO, CARACTERÍSTICA ADICIONAL GRAU DE PUREZA GRAU FARMACÊUTICO.	UN	2,00	R\$ 163,20	R\$ 326,40
1	234	NEBULIZADOR E INALADOR-COMPLETO TIPO DE NEBULIZADOR E INALADOR-COMPRESSOR COM DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO CAPACIDADE DE NEBULIZAÇÃO-5ML, BIVOLT	UN	282,00	R\$ 97,15	R\$ 27.396,30
1	235	OTOSCÓPIO COM ESTOJO LÂMPADA 2.5V OU 3.5V, DE XENON HALÓGENA OU LED; CONEXÃO PARA PERA DE INSUFLAÇÃO, POSSIBILITA AVALIAR A MOBILIDADE DA MEMBRANA TIMPÂNICA (PERA OPCIONAL); REOSTATO PARA CONTROLE DE INTENSIDADE DA LUZ; TRANSMISSÃO DA LUZ POR FIBRA ÓPTICA, SEM OBSTRUÇÕES, SEM REFLEXOS E SEM AQUECIMENTO; LENTE GIRATÓRIA PERMITE INSTRUMENTAÇÃO E AMPLO CAMPO DE VISÃO COM AUMENTO DE 3X; CABO EM AÇO INOX COM SUPERFÍCIE RECARTILHADA, MELHOR ADERÊNCIA E SEGURANÇA; CABEÇA EM AÇO INOX E ABS, PROPORCIONA MELHOR DURABILIDADE, RESISTENTE A IMPACTOS E CORROSÕES; ESPÉCULOS DISPONÍVEIS EM DIVERSOS TAMANHOS E MODELOS, DESCARTÁVEIS E REUTILIZÁVEIS; PILHAS ALCALINAS OU BATERIA RECARREGÁVEL.	UN	5,00	R\$ 340,73	R\$ 1.703,65
1	236	OXÍMETRO DE PULSO PORTÁTIL TELA LCD COLORIDA DE 2,8 POLEGADAS DE ALTA RESOLUÇÃO; PORTA USB PARA ARMAZENAMENTO E COMPARTILHAMENTO DE DADOS; ALARME VISUAL E SONORO PROGRAMÁVEL; SENSOR DE SPO2 PADRÃO, COMPATÍVEL COM PEDIÁTRICOS; MEMÓRIA INTERNA DOS EVENTOS E CONEXÃO USB PARA COMPUTADOR; SOFTWARE PARA COMPUTADOR, PERMITE ARMAZENAR, VISUALIZAR E COMPARTILHAR EVENTOS (OPCIONAL). · CAPA PROTETORA COM SUPORTE PARA ACOMODAR EM SUPERFÍCIES PLANAS; ALIMENTAÇÃO BIVOLT AUTOMÁTICO E ATRAVÉS DE BATERIAS RECARREGÁVEIS COM CARREGADOR INTEGRADO. · APLICÁVEL PARA PACIENTES ADULTO, PEDIÁTRICO E NEONATAL	UN	30,00	R\$ 822,80	R\$ 24.684,00



Estado de Goiás
Município de Alto Paraíso de Goiás



LOTE	SEQ	PRODUTO	UN	QDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	237	PAPEL CREPADO PARA ESTERILIZAÇÃO DE MATERIAL CIRÚRGICO CAIXA COM 500 UNIDADES	CX	10,00	R\$ 346,86	R\$ 3.468,60
1	238	PAPEL GRAU CIRÚRGICO BOBINA 30CMX100M	UN	26,00	R\$ 119,60	R\$ 3.109,60
1	239	PAPEL GRAU CIRÚRGICO PARA ESTERELIZAÇÃO 10CMX100M	UN	14,00	R\$ 52,74	R\$ 738,36
1	240	PAPEL GRAU CIRÚRGICO PARA ESTERELIZAÇÃO 150CMX100M	UN	14,00	R\$ 70,61	R\$ 988,54
1	241	PAPEL GRAU CIRÚRGICO PARA ESTERELIZAÇÃO 20CMX100M	UN	14,00	R\$ 90,31	R\$ 1.264,34
1	242	PÁS ADESIVAS DEA TIPO ADULTA: COM CONECTOR PRETO COMPATIVEL AO FABRICANTE CMOS DREAKE/ LIFE400 FUTURA. CODIGO DE REFERENCIA: F7988	UN	20,00	R\$ 825,38	R\$ 16.507,60
1	243	PÁS ADESIVAS DEA TIPO INFANTIL: COM CONECTOR AZUL/BRANCO COMPATIVEL AO FABRICANTE CMOS DREAKE/ LIFE400 FUTURA. CODIGO DE REFERENCIA: F7959	UN	10,00	R\$ 651,05	R\$ 6.510,50
1	244	PINÇA ANATÔMICA DE DISSECÇÃO 12CM	UN	20,00	R\$ 13,47	R\$ 269,40
1	245	PINÇA ANATOMICA DENTE DE RATO 12CM	UN	20,00	R\$ 15,76	R\$ 315,20
1	246	PINÇA CHERON 24 CM EM AÇO INOX	UN	12,00	R\$ 85,55	R\$ 1.026,60
1	247	PINÇA HARTMANN JACARÉ -24 CM AÇO INOXIDÁVEL CIRÚRGICO	UN	6,00	R\$ 389,30	R\$ 2.335,80
1	248	PINÇA KELLY RETA 14 CM	UN	20,00	R\$ 37,80	R\$ 756,00
1	249	PINÇA MOSQUITO CURVA 12 CM (COM TRAVAS – SEM SERRILHA)	UN	40,00	R\$ 64,21	R\$ 2.568,40
1	250	PINÇA POZZI 24 CM	UN	12,00	R\$ 49,34	R\$ 592,08
1	251	PORTA AGULHA MAYO 12 CM	UN	20,00	R\$ 25,69	R\$ 513,80
1	252	PROPILENOGLICOL- ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO XAROPOSO, LÍMPIDO, INCOLOR, HIGROSCÓPICO, CARACTERÍSTICA ADICIONAL GRAU DE PUREZA GRAU FARMACÊUTICO. FRASCO 1.000ML	UN	2,00	R\$ 82,81	R\$ 165,62
1	253	PROPILPARABENO- ASPECTO FÍSICO PÓ BRANCO CRISTALINO, LEVE ODOR CARACTERÍSTICO, CARACTERÍSTICA ADICIONAL GRAU DE PUREZA GRAU FARMACÊUTICO	UN	2,00	R\$ 119,33	R\$ 238,66
1	254	PUNNCH KEYES 4MM PARA BIÓPSIA DE PELE AÇO INOXIDÁVEL CIRURGICO	UN	4,00	R\$ 72,05	R\$ 288,20
1	255	REANIMADOR MANUAL NEONATAL	UN	14,00	R\$ 144,07	R\$ 2.016,98
1	256	RÉGUA ANTROPOMÉTRICA PEDIÁTRICA. MEDINDO 1 METRO DE COMPRIMENTO, MANDÍBULA RETRÁTIL, CONTENDO MARCAÇÃO EM MILÍMETROS.	UN	5,00	R\$ 102,00	R\$ 510,00
1	257	SACO COLETOR DE URINA COM CORDÃO CAPACIDADE 2000L	UN	15000,00	R\$ 0,34	R\$ 5.100,00



Estado de Goiás
Município de Alto Paraíso de Goiás



LOTE	SEQ	PRODUTO	UN	QDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	258	SAPATILHA PROPÉ PROTETOR DE SAPATO 30GR CLÍNICA CASA PACOTE COM 400UN	UN	2,00	R\$ 28,58	R\$ 57,16
1	259	SCALP 19G, TRANSPARENTE CAIXA COM 100 UNIDADES	CX	19,00	R\$ 24,74	R\$ 470,06
1	260	SCALP 21G, TRANSPARENTE CAIXA COM 100 UNIDADES	CX	21,00	R\$ 30,62	R\$ 643,02
1	261	SCALP 23G, TRANSPARENTE CAIXA COM 100 UNIDADES	CX	35,00	R\$ 31,73	R\$ 1.110,55
1	262	SCALP 25G, TRANSPARENTE CAIXA COM 100 UNIDADES	CX	35,00	R\$ 30,87	R\$ 1.080,45
1	263	SCALP 27G, TRANSPARENTE CAIXA COM 100 UNIDADES	CX	35,00	R\$ 26,13	R\$ 914,55
1	264	SCALP CONVENCIONAL PARA COLETA A VACUO - 21G CAIXA COM 100 UNIDADES	CX	130,00	R\$ 30,44	R\$ 3.957,20
1	265	SCALP CONVENCIONAL PARA COLETA A VACUO - 23G CAIXA COM 100 UNIDADES	CX	130,00	R\$ 33,27	R\$ 4.325,10
1	266	SCALP CONVENCIONAL PARA COLETA A VACUO - 25G CAIXA COM 100 UNIDADES	CX	130,00	R\$ 30,93	R\$ 4.020,90
1	267	SERINGA DE 1ML COM AGULHA TAMANHO 13MMX 0,38MM 27,5G 1/2 PRAZO DE VALIDADE: 75% DA VALIDADE TOTAL DO PRODUTO.	CX	700,00	R\$ 0,32	R\$ 224,00
1	268	SERINGA DESCARTAVEL 03ML CAIXA COM 500 UNIDADES	CX	30,00	R\$ 61,60	R\$ 1.848,00
1	269	SERINGA DESCARTAVEL 05ML CAIXA COM 500 UNIDADES	CX	40,00	R\$ 78,36	R\$ 3.134,40
1	270	SERINGA DESCARTAVEL 10ML CAIXA COM 250 UNIDADES	CX	70,00	R\$ 55,50	R\$ 3.885,00
1	271	SERINGA DESCARTAVEL 20ML CAIXA COM 250 UNIDADES	CX	70,00	R\$ 51,67	R\$ 3.616,90
1	272	SERINGA DESCARTÁVEL PARA INSULINA 1ML COM AGULHA 13X4,5 CAIXA COM 500 UNIDADES	CX	300,00	R\$ 77,78	R\$ 23.334,00
1	273	SILICA GEL GRANULADA ANTIUMIDADE ANTIMOFO PACOTE COM 100 SACHES DE 1G	UN	5,00	R\$ 13,00	R\$ 65,00
1	274	SOLUCAO TAMPÃO (BUFFER) PH 4,00 500ML DINÂMICA	UN	2,00	R\$ 36,35	R\$ 72,70
1	275	SOLUCAO TAMPÃO (BUFFER) PH 7,00 500ML DINÂMICA	UN	2,00	R\$ 37,36	R\$ 74,72
1	276	SONAR DETECTOR FETAL PORTÁTIL DIGITAL TRANSDUTOR DE ALTA SENSIBILIDADE, COMPACTO, LEVE E FÁCIL OPERAÇÃO, ALTO-FALANTE DE ALTA PERFORMANCE, ENTRADA PARA FONE DE OUVIDO, GRAVADOR DE SOM OU COMPUTADOR, DESIGN ERGONÔMICO E COMPARTIMENTO PARA TRANSDUTOR, BOTÃO LIGA/DESLIGA E CONTROLE DE	UN	5,00	R\$ 365,25	R\$ 1.826,25



Estado de Goiás
Município de Alto Paraíso de Goiás



LOTE	SEQ	PRODUTO	UN	QDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
		VOLUME E DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO, TELA DE LCD PARA VISUALIZAÇÃO NUMÉRICA DO BATIMENTO CARDÍACO FETAL, ALIMENTAÇÃO POR 2 PILHAS AA DE 1,5V, SENSIBILIDADE A PARTIR DE 10-12 SEMANAS.				
1	277	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 04	UN	300,00	R\$ 0,67	R\$ 201,00
1	278	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 06	UN	300,00	R\$ 0,84	R\$ 252,00
1	279	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 08	UN	300,00	R\$ 0,93	R\$ 279,00
1	280	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 10	UN	300,00	R\$ 0,79	R\$ 237,00
1	281	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 12	UN	300,00	R\$ 0,84	R\$ 252,00
1	282	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 14	UN	214,00	R\$ 0,92	R\$ 196,88
1	283	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 16	UN	300,00	R\$ 0,88	R\$ 264,00
1	284	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 18	UN	300,00	R\$ 0,95	R\$ 285,00
1	285	SONDA ENDOTRAQUEAL SEM BALÃO 2,0MM	UN	60,00	R\$ 2,49	R\$ 149,40
1	286	SONDA ENDOTRAQUEAL SEM BALÃO 3,0MM	UN	60,00	R\$ 3,34	R\$ 200,40
1	287	SONDA NASOENTERAL Nº 06	UN	100,00	R\$ 9,79	R\$ 979,00
1	288	SONDA NASOENTERAL Nº 08	UN	100,00	R\$ 10,08	R\$ 1.008,00
1	289	SONDA NASOENTERAL Nº 08 INFANTIL	UN	100,00	R\$ 9,91	R\$ 991,00
1	290	SONDA NASOENTERAL Nº 10	UN	120,00	R\$ 10,34	R\$ 1.240,80
1	291	SONDA NASOENTERAL Nº 12	UN	100,00	R\$ 10,76	R\$ 1.076,00
1	292	SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº20	UN	225,00	R\$ 1,62	R\$ 364,50
1	293	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº 04	UN	200,00	R\$ 0,91	R\$ 182,00
1	294	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 04	UN	200,00	R\$ 0,92	R\$ 184,00
1	295	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 06	UN	200,00	R\$ 1,12	R\$ 224,00
1	296	SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº 18	UN	275,00	R\$ 1,65	R\$ 453,75
1	297	SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº 22	UN	275,00	R\$ 1,69	R\$ 464,75
1	298	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 24	UN	200,00	R\$ 1,85	R\$ 370,00
1	299	SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº14	UN	150,00	R\$ 1,50	R\$ 225,00
1	300	SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº16	UN	150,00	R\$ 1,68	R\$ 252,00
1	301	SONDA PARA NUTRIÇÃO ENTERAL Nº06	UN	1020,00	R\$ 9,71	R\$ 9.904,20
1	302	SONDA URETRAL COM CONECTOR E TAMPA FIXA NÚMERO 04	UN	3000,00	R\$ 0,73	R\$ 2.190,00
1	303	SONDA URETRAL COM CONECTOR E TAMPA FIXA NÚMERO 06	UN	1300,00	R\$ 0,75	R\$ 975,00
1	304	SONDA URETRAL COM CONECTOR E TAMPA FIXA NÚMERO 08	UN	1300,00	R\$ 0,77	R\$ 1.001,00
1	305	SONDA URETRAL COM CONECTOR E TAMPA FIXA NÚMERO 10	UN	1300,00	R\$ 0,84	R\$ 1.092,00
1	306	SONDA URETRAL COM CONECTOR E TAMPA FIXA NÚMERO 12	UN	13000,00	R\$ 0,87	R\$ 11.310,00



Estado de Goiás
Município de Alto Paraíso de Goiás



LOTE	SEQ	PRODUTO	UN	QDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	307	SONDA URETRAL COM CONECTOR E TAMPA FIXA NÚMERO 14	UN	1300,00	R\$ 0,87	R\$ 1.131,00
1	308	SONDA VESICAL DE DEMORA TIPO FOLEY Nº 08	UN	90,00	R\$ 2,90	R\$ 261,00
1	309	SONDA VESICAL DE DEMORA TIPO FOLEY Nº 10	UN	90,00	R\$ 3,09	R\$ 278,10
1	310	SONDA VESICAL DE DEMORA TIPO FOLEY Nº 12	UN	160,00	R\$ 3,01	R\$ 481,60
1	311	SONDA VESICAL DE DEMORA TIPO FOLEY Nº 14	UN	160,00	R\$ 2,94	R\$ 470,40
1	312	SONDA VESICAL DE DEMORA TIPO FOLEY Nº 16	UN	160,00	R\$ 3,28	R\$ 524,80
1	313	SONDA VESICAL DE DEMORA TIPO FOLEY Nº 18	UN	160,00	R\$ 3,10	R\$ 496,00
1	314	SONDA VESICAL DE DEMORA TIPO FOLEY Nº 20	UN	160,00	R\$ 2,95	R\$ 472,00
1	315	SONDA VESICAL DE DEMORA TIPO FOLEY Nº 22	UN	160,00	R\$ 2,97	R\$ 475,20
1	316	SORO FISIOLÓGICO 0,9% SISTEMA FECHADO 500 ML	UN	16000,00	R\$ 5,22	R\$ 83.520,00
1	317	SORO FISIOLÓGICO 0,9% SISTEMA FECHADO FRASCO 100ML	UN	10000,00	R\$ 4,08	R\$ 40.800,00
1	318	SORO FISIOLÓGICO 0,9% SISTEMA FECHADO FRASCO 250ML	UN	7500,00	R\$ 5,08	R\$ 38.100,00
1	319	SORO FISIOLÓGICO 1000ML	UN	3000,00	R\$ 9,10	R\$ 27.300,00
1	320	SORO GLICOFISIOLÓGICO SISTEMA FECHADO - SOLUÇÃO INJETÁVEL. PRAZO DE VALIDADE: 75% DA VALIDADE TOTAL DO PRODUTO. APRESENTAÇÃO: FRASCO OU BOLSA 250 ML.	UN	2200,00	R\$ 4,85	R\$ 10.670,00
1	321	SORO GLICOFISIOLÓGICO SISTEMA FECHADO 500ML	UN	900,00	R\$ 6,48	R\$ 5.832,00
1	322	SORO GLICOSADO SISTEMA FECHADO 250ML	UN	800,00	R\$ 5,40	R\$ 4.320,00
1	323	SORO GLICOSADO SISTEMA FECHADO 500ML	UN	800,00	R\$ 5,87	R\$ 4.696,00
1	324	SORO MANITOL 20% SISTEMA FECHADO 250ML	UN	60,00	R\$ 9,45	R\$ 567,00
1	325	SORO RINGER LACTATO SISTEMA FECHADO 500ML	UN	4200,00	R\$ 7,49	R\$ 31.458,00
1	326	SORO RINGER SIMPLES SISTEMA FECHADO 500ML	UN	2200,00	R\$ 5,30	R\$ 11.660,00
1	327	SPRAY FIXADOR CITOLÓGICO. PRAZO DE VALIDADE: 75% DA VALIDADE TOTAL DO PRODUTO. APRESENTAÇÃO: FRASCO DE 100 ML	UN	30,00	R\$ 8,40	R\$ 252,00
1	328	TALA ARAMADA EM E.V.A TAM G	UN	20,00	R\$ 13,74	R\$ 274,80
1	329	TALA ARAMADA EM E.V.A TAM M	UN	20,00	R\$ 12,54	R\$ 250,80



Estado de Goiás
Município de Alto Paraíso de Goiás



LOTE	SEQ	PRODUTO	UN	QDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	330	TALA ARAMADA EM E.V.A TAM P	UN	20,00	R\$ 11,25	R\$ 225,00
1	331	TALA ARAMADA EM E.V.A TAM PP	UN	1,00	R\$ 8,81	R\$ 8,81
1	332	TALA ARAMADA EM E.V.A TAM. EXG	UN	20,00	R\$ 23,02	R\$ 460,40
1	333	TALA ARAMADA EM E.V.A. TAM. GG.	UN	2,00	R\$ 24,15	R\$ 48,30
1	334	TALA METÁLICA PARA IMOBILIZAÇÃO DE DEDO 19X180 PACOTE COM 12 UN	UN	40,00	R\$ 12,50	R\$ 500,00
1	335	TERMOMETRO DIGITAL C/ALARME E MEMORIA TECLA RESSET - TERMOMETRO LABORATORIAL, DIGITAL; COM ALARME E MEMORIA DE MAXIMA E MINIMA;COM TECLA RESSET, FAIXA DE -10 A 50 GRAUS CELSIUS DE TEMPERATURA INTERNA E -50 A 70 GRAUS CELSIUS DE TEMP. EXTERNA, PRECISAO DE +/- 1.0 GRAU CELSIUS; RESOLUCAO DE +/- 0.1 GRAU CELSIUS; FUNCAO: CELSIUS/FAHRENHEIT, DISPLAY DUPLO DE CRISTAL LIQUIDO (LCD); ALIMENTACAO PILHAS 1.5V; TIPO AAA, DIMENSOES 64X64X14 MM (L X A X P); UTILIZA SENSORCOM CABO DE 50 CM A 2 METROS DE COMPRIMENTO, COM IMAS PARA FIXACAO EM OBJETOS METALICOS, PARA UTILIZACAO EM CAIXAS TERMICAS PARA TRANSPORTE DE HEMOCOMPONENTES, ACONDICIONADO EM MATERIAL APROPRIADO QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO, ROTULO COM NUMERO DE LOTE, DATA DE FABRICACAO/VALIDADE E PROCEDENCIA; GARANTIA MINIMA DE 6 MESES	UN	175,00	R\$ 51,22	R\$ 8.963,50
1	336	TERMÔMETRO DIGITAL CLÍNICO COM DIMENSÃO APROXIMADA ENTRE 12 A 14 CM, SINAL SONORO, BATERIA INCLUSA	UN	200,00	R\$ 12,05	R\$ 2.410,00
1	337	TERMÔMETRO SENSOR INFRAVERMELHO DIGITAL DE TESTA MEDIÇÃO DE TEMPERATURA VISOR DE TEMPERATURA DE 03 DÍGITOS, FONTE DE ALIMENTAÇÃO: PILHA INCLUSA, FAIXA DE TEMPERATURA DE MEDIÇÃO: MODO PESSOA (CORPO HUMANO): 32 °C - 42,9 ° C / 89,6 ° F - 109,2° F , VISOR ILUMINADO, DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO APÓS ENTRE 60 A 120 SEGUNDOS, MÉMORIA MININA DE 32, COM SINAL SONORO.	UN	43,00	R\$ 54,31	R\$ 2.335,33
1	338	TESOURA IRIS RETA PONTA FINA 12 CM	UN	20,00	R\$ 15,11	R\$ 302,20
1	339	TESOURA SPENCER BUCK 12 CM	UN	20,00	R\$ 20,07	R\$ 401,40
1	340	TOUCA DESCARTÁVEL SANFONADA	UN	3000,00	R\$ 0,08	R\$ 240,00
1	341	TOUCA DESCARTÁVEL TNT BRANCA, KIT 100 UNIDADES	UN	20,00	R\$ 9,60	R\$ 192,00



Estado de Goiás
Município de Alto Paraíso de Goiás



LOTE	SEQ	PRODUTO	UN	QDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	342	TUBO ENDOTRAQUEAL 6,5, TRANSPARENTE.	UN	50,00	R\$ 3,73	R\$ 186,50
1	343	TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALAO 9,5, TRANSPARENTE.	UN	50,00	R\$ 4,14	R\$ 207,00
1	344	TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALÃO Nº 4,5	UN	30,00	R\$ 4,13	R\$ 123,90
1	345	TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALÃO Nº 5,0	UN	30,00	R\$ 3,44	R\$ 103,20
1	346	TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALÃO Nº 5,5	UN	30,00	R\$ 3,86	R\$ 115,80
1	347	TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALÃO Nº 6,0	UN	45,00	R\$ 3,79	R\$ 170,55
1	348	TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALÃO Nº 7,0	UN	160,00	R\$ 3,84	R\$ 614,40
1	349	TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALÃO Nº 7,5	UN	160,00	R\$ 3,80	R\$ 608,00
1	350	TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALÃO Nº 8,0	UN	160,00	R\$ 3,84	R\$ 614,40
1	351	TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALÃO Nº 9,0	UN	90,00	R\$ 3,74	R\$ 336,60
1	352	TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALÃO Nº 4,0	UN	30,00	R\$ 3,74	R\$ 112,20
1	353	VASELINA LIQUIDA FRASCO 1L	UN	16,00	R\$ 38,75	R\$ 620,00
						R\$ 2.236.177,64

1.2. Nos termos do artigo 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, o objeto licitado será destinado à participação de QUALQUER interessado cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.

1.3. O valor máximo estimado unitário da contratação é de **2.236.177,64 (dois milhões, trezentos e trinta e seis mil, cento e setenta e sete reais e sessenta e quatro centavos).**

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação justifica-se pela necessidade imprescindível de garantir o pleno funcionamento da rede pública municipal de saúde, mediante o fornecimento contínuo de insumos hospitalares, materiais médico-hospitalares, equipamentos e produtos correlatos indispensáveis à execução das atividades desenvolvidas pelas unidades vinculadas ao Fundo Municipal de Saúde do Município de Alto Paraíso de Goiás-GO.

2.2. A aquisição pretendida possui caráter essencial e contínuo, sendo indispensável para assegurar a adequada prestação dos serviços públicos de saúde ofertados à população, abrangendo atendimentos ambulatoriais, procedimentos clínicos e cirúrgicos, assistência de enfermagem, atendimento de urgência e emergência, atenção primária, vigilância em saúde, assistência farmacêutica, acompanhamento de pacientes crônicos e demais ações integradas ao Sistema Único de Saúde – SUS.

2.3. A Constituição Federal de 1988 estabelece expressamente, em seu art. 6º, que a saúde constitui direito social fundamental, enquanto o art. 196 dispõe que:

“A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação.”



Estado de Goiás
Município de Alto Paraíso de Goiás



2.4. Nesse contexto, a Administração Pública possui o dever constitucional de adotar todas as medidas necessárias para assegurar o acesso universal, integral e contínuo aos serviços de saúde, sendo o fornecimento regular de insumos hospitalares condição indispensável para a concretização do direito fundamental à saúde e da própria dignidade da pessoa humana, princípio estruturante previsto no art. 1º, inciso III, da Constituição Federal.

2.5. Ademais, o art. 197 da Constituição Federal estabelece que as ações e serviços de saúde são de relevância pública, incumbindo ao Poder Público sua regulamentação, fiscalização e controle, devendo sua execução ocorrer de forma eficiente e contínua. Assim, eventual desabastecimento dos materiais necessários ao funcionamento das unidades de saúde comprometeria diretamente a prestação dos serviços públicos essenciais, podendo ocasionar suspensão de atendimentos, prejuízo à assistência médica, agravamento do quadro clínico de pacientes e risco à integridade física e à vida dos usuários do sistema público de saúde.

2.6. A contratação pretendida visa justamente prevenir tais situações, garantindo condições adequadas para execução dos protocolos assistenciais, realização de procedimentos médicos e de enfermagem, controle de infecções, atendimento de pacientes em situações de urgência e emergência, bem como a manutenção das atividades rotineiras das unidades de saúde municipais.

2.7. Os itens constantes do processo contemplam materiais de uso diário e contínuo, tais como agulhas, seringas, cateteres, equipos, luvas, gases, curativos, materiais para esterilização, dispositivos de oxigenoterapia, equipamentos de monitoramento e demais insumos indispensáveis ao atendimento das demandas assistenciais da rede pública municipal. Trata-se, portanto, de contratação diretamente relacionada à preservação da vida, da saúde pública e da continuidade dos serviços essenciais prestados pelo Município.

2.8. Além da obrigatoriedade constitucional, a contratação encontra respaldo na Lei nº 8.080/1990, que dispõe sobre as condições para promoção, proteção e recuperação da saúde, estabelecendo que compete aos entes federativos garantir a assistência terapêutica integral e a execução das ações e serviços de saúde necessários ao atendimento da população.

2.9. Sob o aspecto administrativo, a adoção do Sistema de Registro de Preços mostra-se a solução mais adequada diante da natureza contínua, variável e imprevisível do consumo dos materiais hospitalares, permitindo aquisições parceladas conforme a efetiva necessidade da Administração, evitando desabastecimentos, reduzindo desperdícios, promovendo melhor gestão de estoque e garantindo maior economicidade e eficiência na aplicação dos recursos públicos, em observância aos princípios previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

2.10. A utilização do Registro de Preços também possibilita maior flexibilidade operacional, rapidez nas aquisições futuras e manutenção da continuidade dos serviços públicos essenciais, especialmente diante da oscilação da demanda decorrente do volume de atendimentos realizados pelas unidades de saúde municipais.

2.11. Dessa forma, resta plenamente demonstrada a necessidade da contratação, considerando o dever constitucional e legal do Município de assegurar atendimento adequado à população, a essencialidade dos materiais pretendidos para manutenção dos



Estado de Goiás
Município de Alto Paraíso de Goiás



serviços de saúde e a necessidade de garantir eficiência, continuidade e segurança na prestação dos serviços públicos de saúde.

3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS

3.1. Os bens objeto da presente contratação são caracterizados como bens comuns, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021, por possuírem padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado.

4. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

4.1. O fornecimento dos produtos será realizado de forma parcelada, conforme demanda da Administração Municipal, observadas as especificações constantes do Termo de Referência.

4.2. A entrega dos produtos deverá ocorrer no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento emitida pela Administração.

4.3. Os produtos deverão ser entregues nos locais indicados pela Contratante, em dias úteis e durante o horário de expediente da Administração.

4.4. Todos os produtos deverão ser novos, de primeiro uso, entregues em perfeitas condições de conservação, acondicionamento e utilização, observadas as especificações técnicas constantes do Termo de Referência.

4.5. Os produtos perecíveis ou sujeitos a prazo de validade deverão ser entregues com prazo de validade correspondente a, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) de sua validade total de fabricação, contados da data de entrega, salvo justificativa técnica aceita pela Administração.

4.6. Os produtos deverão estar devidamente embalados, identificados e acondicionados, contendo, quando aplicável:

I – identificação do fabricante;

II – data de fabricação;

III – prazo de validade;

IV – número do lote;

V – registro ou certificação dos órgãos competentes, quando exigido pela legislação.

4.7. O recebimento do objeto ocorrerá em duas etapas:

4.7.1. Provisoriamente, no ato da entrega, para verificação preliminar das quantidades, embalagem e condições aparentes do produto;

4.7.2. Definitivamente, após a conferência da conformidade dos produtos com as especificações do Termo de Referência e verificação da qualidade, funcionamento e validade, quando aplicável.

4.7.3. Serão recusados os produtos:

I – entregues em desacordo com as especificações técnicas;

II – com embalagem violada, danificada ou inadequada;

III – com prazo de validade inferior ao exigido;



Estado de Goiás
Município de Alto Paraíso de Goiás



IV – com indícios de adulteração, deterioração ou má conservação;

V – que não atendam às exigências legais ou regulamentares aplicáveis.

4.7.4. Os produtos recusados deverão ser substituídos pela Contratada no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação da Administração, sem qualquer ônus adicional para a Contratante.

4.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil, administrativa e contratual da Contratada pela qualidade, segurança, durabilidade e regular execução do objeto.

4.9. A fiscalização da execução contratual será realizada por servidor formalmente designado pela Administração, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. Constituem obrigações da Contratante aquelas previstas neste Edital, no Termo de Referência e no futuro instrumento contratual, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021.

5.1.1. Receber o objeto no prazo, condições e forma estabelecidos no Edital, Termo de Referência e instrumento contratual.

5.1.2. Fiscalizar e acompanhar a execução contratual, verificando a conformidade do objeto fornecido com as especificações estabelecidas.

5.1.3. Comunicar à Contratada quaisquer irregularidades, falhas ou desconformidades verificadas na execução do objeto, para adoção das providências cabíveis.

5.1.4. Efetuar os pagamentos devidos nas condições, prazos e formas estabelecidos no Edital e no contrato.

5.2. Exercer as demais prerrogativas, obrigações e responsabilidades previstas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

5.3. A forma pormenorizada de execução das obrigações da Contratante, incluindo critérios de recebimento, fiscalização, acompanhamento contratual, comunicação de ocorrências, aplicação de sanções e procedimentos administrativos, será estabelecida no Termo de Referência e no instrumento contratual.

5.4. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução contratual, bem como por quaisquer danos causados a terceiros em decorrência de atos, omissões, culpa ou dolo da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. A Contratada deverá cumprir integralmente todas as obrigações constantes deste Edital, do Termo de Referência, de seus anexos, da proposta apresentada e do futuro instrumento contratual, assumindo exclusiva responsabilidade pelos riscos, encargos, custos e despesas decorrentes da execução do objeto.

6.2. Executar o objeto em conformidade com as especificações técnicas, condições, prazos, locais de entrega, critérios de qualidade e demais exigências estabelecidas no Termo de Referência e no instrumento contratual.



Estado de Goiás
Município de Alto Paraíso de Goiás



6.3. Responsabilizar-se pela qualidade, integridade, segurança, conservação e regularidade dos produtos fornecidos, observada a legislação aplicável, inclusive as normas de proteção e defesa do consumidor, quando cabíveis.

6.4. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo estabelecido pela Administração ou pelo Termo de Referência, os produtos ou serviços executados em desconformidade, com defeitos, vícios, avarias ou irregularidades.

6.5. Comunicar formalmente à Contratante qualquer fato superveniente que possa comprometer o cumprimento das obrigações contratuais, inclusive eventual impossibilidade de entrega no prazo estabelecido, apresentando as devidas justificativas e documentação comprobatória.

6.6. Manter, durante toda a execução contratual, todas as condições de habilitação, qualificação técnica, regularidade fiscal, trabalhista e econômico-financeira exigidas no procedimento licitatório.

6.7. Indicar representante ou preposto para acompanhar a execução contratual e atuar junto à Administração sempre que solicitado.

6.8. Observar integralmente as obrigações, condições de execução, critérios de entrega, garantias, responsabilidades e demais disposições previstas no Termo de Referência e no futuro instrumento contratual.

6.9. A forma pormenorizada de execução das obrigações da Contratada será disciplinada no Termo de Referência e no instrumento contratual, considerados partes integrantes deste Edital para todos os fins de direito.

7. DA SUBCONTRATAÇÃO

7.1. Não será admitida a subcontratação total ou parcial do objeto licitado, salvo disposição expressa em contrário prevista no Termo de Referência ou autorização formal da Administração, nos limites e condições admitidos pela Lei nº 14.133/2021.

8. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

8.1. É admissível a fusão, cisão, incorporação ou transformação da Contratada em outra pessoa jurídica, desde que observadas, cumulativamente, as seguintes condições:

8.1.1. Sejam mantidas pela sucessora todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório original;

8.1.2. Sejam preservadas todas as cláusulas, condições e obrigações previstas no contrato administrativo;

8.1.3. Não haja prejuízo à execução do objeto contratado;

8.1.4. Seja comprovada a capacidade jurídica, técnica, fiscal, trabalhista e econômico-financeira da nova pessoa jurídica;

8.1.5. Haja anuência prévia e expressa da Administração quanto à continuidade da execução contratual.

8.1.6. A alteração societária da Contratada não implicará exoneração das responsabilidades assumidas no contrato até a formalização e aprovação da sucessão pela Administração.



9. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

9.1. Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

9.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.3. O representante da Administração anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10. DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados da liquidação da despesa e do recebimento definitivo do objeto, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo fiscal do contrato, por meio de ordem bancária para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela Contratada.

10.2. Considera-se ocorrido o recebimento da Nota Fiscal/Fatura no momento em que a Administração atestar a execução regular do objeto contratado.

10.3. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser apresentada acompanhada da documentação comprobatória da regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária exigida pela legislação aplicável e pelo art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

10.3.1. A Administração poderá realizar consulta aos sítios eletrônicos oficiais competentes para verificação da manutenção das condições de habilitação da Contratada.

10.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, inconsistência na documentação apresentada ou qualquer circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras necessárias.

10.4.1. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

10.5. Será considerada como data do pagamento o dia em que constar emitida a respectiva ordem bancária.

10.6. Antes de cada pagamento, a Administração poderá verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no procedimento licitatório, bem como eventual existência de sanções impeditivas de contratar com o Poder Público.

10.7. Constatada eventual irregularidade da Contratada, será concedido prazo de até 05 (cinco) dias úteis para regularização ou apresentação de justificativa, podendo referido prazo ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante decisão fundamentada da Administração.



Estado de Goiás
Município de Alto Paraíso de Goiás



10.8. Não havendo regularização ou sendo a justificativa apresentada considerada improcedente, a Administração poderá adotar as medidas administrativas e legais cabíveis, observados o contraditório e a ampla defesa.

10.9. Quando do pagamento, serão efetuadas as retenções tributárias previstas na legislação aplicável.

10.9.1. A Contratada optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá retenção tributária quanto aos tributos abrangidos por referido regime, desde que apresente comprovação oficial de sua condição de beneficiária do tratamento tributário favorecido.

10.10. Nos casos de atraso de pagamento por culpa exclusiva da Administração, desde que a Contratada não tenha concorrido para tanto, os valores devidos serão atualizados financeiramente na forma da legislação aplicável e das cláusulas contratuais.

10.11. A forma pormenorizada dos procedimentos de pagamento, liquidação da despesa, fiscalização contratual, compensação financeira, retenções tributárias e demais critérios administrativos será disciplinada no instrumento contratual, sendo citada neste Termo de Referência para fins de compreensão:

10.11.1. Para fins de cálculo dos encargos moratórios decorrentes de atraso no pagamento pela Administração, será utilizada a seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX) \quad I = (6 / 10) \quad I = 0,00016438$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

365

11. DO REAJUSTE

11.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis pelo prazo de 01 (um) ano, contado da data do orçamento estimado da contratação ou da data-base vinculada à elaboração da proposta, nos termos do art. 92, §3º, da Lei nº 14.133/2021.

11.1.1. Após o interregno mínimo de 01 (um) ano, e mediante solicitação formal da Contratada, os preços poderão ser reajustados, aplicando-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, exclusivamente em relação às obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

11.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 01 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste concedido.

11.3. Na hipótese de atraso, ausência de divulgação ou indisponibilidade temporária do índice de reajuste, a Administração poderá utilizar, provisoriamente, a última variação oficialmente divulgada, sem prejuízo da compensação posterior da diferença apurada quando da publicação definitiva do índice correspondente.



Estado de Goiás
Município de Alto Paraíso de Goiás



11.3.1. Na hipótese prevista no item anterior, a Contratada deverá apresentar memória de cálculo detalhada referente ao reajustamento pretendido.

11.4. Nas aferições finais, será obrigatoriamente aplicado o índice definitivo oficialmente divulgado.

11.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto, substituído ou, por qualquer motivo, não possa mais ser utilizado, será adotado o índice oficial que vier a substituí-lo.

11.6. Na ausência de índice substituto oficialmente definido, as partes poderão adotar outro índice oficial compatível com o objeto contratado, mediante formalização por termo aditivo.

11.7. O reajuste será formalizado preferencialmente por apostilamento, podendo ser realizado por termo aditivo quando necessário.

11.8. O reajuste de preços não se confunde com o reequilíbrio econômico-financeiro contratual previsto no art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 14.133/2021.

11.9. Ocorrendo fato superveniente extraordinário, imprevisível ou previsível de consequências incalculáveis, apto a provocar desequilíbrio econômico-financeiro da contratação, poderá ser restabelecida a relação inicialmente pactuada entre os encargos da Contratada e a retribuição da Administração, mediante requerimento formal, comprovação documental e observância da Lei nº 14.133/2021 e da Instrução Normativa TCM/GO nº 0009/2023.

11.10. O pedido de reequilíbrio econômico-financeiro deverá demonstrar de forma objetiva:

I – o fato superveniente gerador do desequilíbrio;

II – a efetiva repercussão econômica sobre os custos da contratação;

III – o nexo causal entre o evento ocorrido e a alteração dos custos contratuais;

IV – a composição analítica dos custos impactados.

11.11. O deferimento do reequilíbrio econômico-financeiro dependerá de análise técnica, jurídica e administrativa da Administração, podendo ser exigidos documentos complementares, diligências e demonstrações adicionais.

11.12. O reequilíbrio econômico-financeiro, quando deferido, será formalizado mediante termo aditivo, observadas as exigências legais, orçamentárias e de controle.

12. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

12.1. Para garantia do fiel cumprimento das obrigações contratuais, será exigida da contratada a prestação de garantia de execução contratual, nos termos do art. 96 da Lei nº 14.133/2021, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato.

12.2. A garantia de execução contratual deverá ser apresentada no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da convocação para assinatura do contrato, como condição para sua formalização, podendo referido prazo ser prorrogado mediante justificativa aceita pela Administração.

12.3. Na hipótese de opção pela modalidade seguro-garantia, prevista no art. 96, §1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, deverá ser observado o prazo mínimo de 01 (um) mês,



Estado de Goiás
Município de Alto Paraíso de Goiás



contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato, para apresentação da apólice pelo contratado.

12.4. Caso o prazo previsto no item 19.2 seja incompatível com os procedimentos operacionais necessários à emissão da apólice de seguro-garantia, o contratado deverá comunicar formalmente tal circunstância à Administração antes do término do prazo inicialmente concedido, podendo o Agente de Contratação ou a autoridade competente conceder prazo adicional compatível para sua efetiva formalização.

12.5. A garantia poderá ser prestada nas seguintes modalidades, nos termos do art. 96, §1º, da Lei nº 14.133/2021:

I – Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;

II – seguro-Garantia;

III – fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil;

IV – Título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

12.6. A escolha da modalidade de garantia caberá à contratada.

12.7. Caso utilizada a modalidade seguro-garantia, a apólice deverá:

12.7.1. Prever cobertura compatível com as obrigações contratuais e com os riscos inerentes à execução do objeto;

12.7.2. Permanecer válida durante toda a vigência contratual e até a extinção das obrigações da contratada;

12.7.3. Prever obrigação de a seguradora informar previamente à Administração eventual fato que implique perda de vigência ou cancelamento da garantia.

12.8. A garantia responderá pelo inadimplemento das obrigações contratuais, inclusive multas, prejuízos causados à Administração, obrigações trabalhistas, previdenciárias e fiscais relacionadas ao contrato, quando cabível.

12.9. A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato, mediante emissão de termo de recebimento definitivo e certificação de inexistência de pendências contratuais.

12.10. Nas contratações de obras e serviços de engenharia, caso haja alteração do valor contratual, a garantia deverá ser complementada ou reduzida proporcionalmente, conforme o caso.

12.11. Na hipótese de utilização parcial ou total da garantia para pagamento de qualquer obrigação, a contratada deverá promover sua recomposição no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, contados da notificação da Administração.

12.12. O atraso injustificado na apresentação da garantia contratual poderá ensejar a aplicação das sanções previstas neste Edital e na Lei nº 14.133/2021, inclusive impedimento de assinatura do contrato ou rescisão contratual, conforme o caso.



Estado de Goiás
Município de Alto Paraíso de Goiás



12.13. Os prazos previstos nesta cláusula possuem natureza administrativa e poderão ser prorrogados mediante justificativa devidamente fundamentada e aceita pela Administração, observados os princípios da razoabilidade, proporcionalidade e interesse público.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, a Contratada que:

13.1.1. Der causa à inexecução parcial do contrato;

13.1.2. Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

13.1.3. Der causa à inexecução total do contrato;

13.1.4. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;

13.1.5. Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

13.1.6. Praticar ato fraudulento na execução do contrato;

13.1.7. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

13.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

13.2. Serão aplicadas à Contratada as seguintes sanções, observados os princípios da proporcionalidade, razoabilidade e devido processo legal:

13.2.1. Advertência;

13.2.2. Multa moratória e/ou compensatória;

13.2.3. Impedimento de licitar e contratar;

13.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.3. A sanção de advertência será aplicada quando a infração decorrer de inexecução parcial de pequena gravidade, desde que não se justifique a imposição de penalidade mais severa.

13.4. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada nas hipóteses previstas nos itens 13.1.2 13.1.3 13.1.4, quando não se justificar a aplicação de penalidade mais grave.

13.5. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada nas hipóteses previstas nos itens 13.1.5 13.1.8, bem como nas demais situações de elevada gravidade que justifiquem a imposição da sanção mais severa.

13.6. Poderão ser aplicadas as seguintes multas:

13.6.1. Multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, limitada a 15% (quinze por cento) do valor da obrigação correspondente;

13.6.2. Multa moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor do contrato, limitada a 2% (dois por cento), na hipótese de atraso na apresentação, complementação ou reposição da garantia contratual;



Estado de Goiás
Município de Alto Paraíso de Goiás



13.6.3. o atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias na apresentação ou recomposição da garantia poderá ensejar a extinção contratual, nos termos do art. 137, inciso I, da Lei nº 14.133/2021;

13.6.4. Multa compensatória de 5% (cinco por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do contrato para as infrações previstas nos itens 14.1.5 a 14.1.8;

13.6.5. Multa compensatória de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) do valor do contrato nas hipóteses de inexecução parcial que cause grave dano à Administração;

13.6.6. Multa compensatória de 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do contrato nas hipóteses de inexecução total do objeto;

13.6.7. Multa compensatória de até 10% (dez por cento) do valor do contrato nas hipóteses de inexecução parcial sem grave dano à Administração.

13.7. As sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa, observada a proporcionalidade da penalidade aplicada.

13.8. A aplicação das sanções previstas neste instrumento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração.

13.9. Antes da aplicação de qualquer penalidade, será assegurado à Contratada o contraditório e a ampla defesa, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da sua intimação.

13.10. A aplicação das sanções será realizada mediante processo administrativo, observadas as disposições dos arts. 156 a 163 da Lei nº 14.133/2021.

13.11. As notificações e comunicações processuais poderão ser realizadas por meio eletrônico, utilizando-se os endereços eletrônicos informados pela Contratada em sua proposta ou cadastro, presumindo-se válidas após comprovado envio.

13.12. Na aplicação das sanções serão considerados:

13.12.1. A natureza e a gravidade da infração;

13.12.2. As peculiaridades do caso concreto;

13.12.3. As circunstâncias agravantes e atenuantes;

13.12.4. Os danos causados à Administração;

13.12.5. A implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade, quando aplicável.

13.13. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021 que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/2013 poderão ser apurados e julgados conjuntamente.

13.14. A personalidade jurídica da Contratada poderá ser desconsiderada, nos termos do art. 160 da Lei nº 14.133/2021, quando utilizada com abuso de direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática de atos ilícitos.

13.15. A Administração promoverá o registro das sanções aplicadas nos cadastros competentes, inclusive CEIS e CNEP, na forma da legislação vigente.

13.16. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade poderão ser objeto de reabilitação, na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/2021.



Estado de Goiás
Município de Alto Paraíso de Goiás



13.17. Os débitos da Contratada decorrentes de multas administrativas e indenizações poderão ser compensados com créditos eventualmente devidos pela Administração, observadas as disposições legais aplicáveis.

14. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

14.1. As despesas com a contratação estão previstas na seguinte dotação:

Secretaria/fundo	Dotação	Ficha	Fonte
FUNDO MUN. DE SAUDE	06.07.10.301.210.2.029.3.3.90.30	464	1.80
FUNDO MUN. DE SAUDE	06.07.10.301.210.2.029.3.3.90.30	464	1.31
FUNDO MUN. DE SAUDE	06.07.10.301.210.2.029.3.3.90.30	464	1.07
FUNDO MUN. DE SAUDE	06.07.10.301.210.2.031.3.3.90.30	473	1.31
FUNDO MUN. DE SAUDE	06.07.10.301.210.2.031.3.3.90.30	473	1.07
FUNDO MUN. DE SAUDE	06.07.10.301.014.2.037.3.3.90.30	407	1.07
FUNDO MUN. DE SAUDE	06.07.10.302.210.2.152.3.3.90.30	500	1.07
FUNDO MUN. DE SAUDE	06.07.10.302.210.2.152.3.3.90.30	500	1.31

O presente termo foi elaborado pela equipe técnica do setor de compras e segue aprovado pela autoridade competente abaixo assinado.

Helena Maria da Conceição Gomes
Gestora do Fundo Municipal de Saúde



ANEXO II – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

(Processo Administrativo nº 322/2026)

INTRODUÇÃO

Nos termos do art. 6º, inciso XX, da Lei nº 14.133/2021, o Estudo Técnico Preliminar – ETP constitui documento integrante da fase inicial de planejamento da contratação, destinado a caracterizar o interesse público envolvido, bem como a identificar e definir a solução mais adequada para o atendimento da necessidade administrativa.

Nesse contexto, o presente documento consubstancia a primeira etapa do planejamento da contratação, tendo por finalidade analisar a viabilidade técnica e econômica da solução pretendida, além de fornecer os subsídios necessários à elaboração do Termo de Referência, do anteprojeto ou do projeto básico, conforme o caso, caso se conclua pela viabilidade da contratação.

Assim, o Estudo Técnico Preliminar ora apresentado atende à finalidade legal de fundamentar a tomada de decisão administrativa, assegurando que a futura contratação esteja alinhada aos princípios do planejamento, da eficiência, da economicidade e da seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Fundamentação: descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público (Inciso I do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021).

A presente contratação justifica-se pela necessidade imprescindível de garantir o pleno funcionamento da rede pública municipal de saúde, mediante o fornecimento contínuo de insumos hospitalares, materiais médico-hospitalares, equipamentos e produtos correlatos indispensáveis à execução das atividades desenvolvidas pelas unidades vinculadas ao Fundo Municipal de Saúde do Município de Alto Paraíso de Goiás-GO.

A aquisição pretendida possui caráter essencial e contínuo, sendo indispensável para assegurar a adequada prestação dos serviços públicos de saúde ofertados à população, abrangendo atendimentos ambulatoriais, procedimentos clínicos e cirúrgicos, assistência de enfermagem, atendimento de urgência e emergência, atenção primária, vigilância em saúde, assistência farmacêutica, acompanhamento de pacientes crônicos e demais ações integradas ao Sistema Único de Saúde – SUS.

A Constituição Federal de 1988 estabelece expressamente, em seu art. 6º, que a saúde constitui direito social fundamental, enquanto o art. 196 dispõe que:

“A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação.”

Nesse contexto, a Administração Pública possui o dever constitucional de adotar todas as medidas necessárias para assegurar o acesso universal, integral e contínuo aos serviços de saúde, sendo o fornecimento regular de insumos hospitalares condição



Estado de Goiás
Município de Alto Paraíso de Goiás



indispensável para a concretização do direito fundamental à saúde e da própria dignidade da pessoa humana, princípio estruturante previsto no art. 1º, inciso III, da Constituição Federal.

Ademais, o art. 197 da Constituição Federal estabelece que as ações e serviços de saúde são de relevância pública, incumbindo ao Poder Público sua regulamentação, fiscalização e controle, devendo sua execução ocorrer de forma eficiente e contínua. Assim, eventual desabastecimento dos materiais necessários ao funcionamento das unidades de saúde comprometeria diretamente a prestação dos serviços públicos essenciais, podendo ocasionar suspensão de atendimentos, prejuízo à assistência médica, agravamento do quadro clínico de pacientes e risco à integridade física e à vida dos usuários do sistema público de saúde.

A contratação pretendida visa justamente prevenir tais situações, garantindo condições adequadas para execução dos protocolos assistenciais, realização de procedimentos médicos e de enfermagem, controle de infecções, atendimento de pacientes em situações de urgência e emergência, bem como a manutenção das atividades rotineiras das unidades de saúde municipais.

Os itens constantes do processo contemplam materiais de uso diário e contínuo, tais como agulhas, seringas, cateteres, equipos, luvas, gazes, curativos, materiais para esterilização, dispositivos de oxigenoterapia, equipamentos de monitoramento e demais insumos indispensáveis ao atendimento das demandas assistenciais da rede pública municipal. Trata-se, portanto, de contratação diretamente relacionada à preservação da vida, da saúde pública e da continuidade dos serviços essenciais prestados pelo Município.

Além da obrigatoriedade constitucional, a contratação encontra respaldo na Lei nº 8.080/1990, que dispõe sobre as condições para promoção, proteção e recuperação da saúde, estabelecendo que compete aos entes federativos garantir a assistência terapêutica integral e a execução das ações e serviços de saúde necessários ao atendimento da população.

Sob o aspecto administrativo, a adoção do Sistema de Registro de Preços mostra-se a solução mais adequada diante da natureza contínua, variável e imprevisível do consumo dos materiais hospitalares, permitindo aquisições parceladas conforme a efetiva necessidade da Administração, evitando desabastecimentos, reduzindo desperdícios, promovendo melhor gestão de estoque e garantindo maior economicidade e eficiência na aplicação dos recursos públicos, em observância aos princípios previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

A utilização do Registro de Preços também possibilita maior flexibilidade operacional, rapidez nas aquisições futuras e manutenção da continuidade dos serviços públicos essenciais, especialmente diante da oscilação da demanda decorrente do volume de atendimentos realizados pelas unidades de saúde municipais.

Dessa forma, resta plenamente demonstrada a necessidade da contratação, considerando o dever constitucional e legal do Município de assegurar atendimento adequado à população, a essencialidade dos materiais pretendidos para manutenção dos serviços de



saúde e a necessidade de garantir eficiência, continuidade e segurança na prestação dos serviços públicos de saúde.

2. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

Fundamentação: demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração (Inciso II do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021).

A presente contratação encontra-se prevista no Plano de Contratações Anual – PCA do Município, em conformidade com o disposto no inciso II do §1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021, demonstrando seu alinhamento com o planejamento estratégico da Administração Pública e com as necessidades institucionais previamente identificadas pelos setores competentes.

A inclusão da demanda no Plano de Contratações Anual evidencia a observância do princípio do planejamento nas contratações públicas, permitindo à Administração promover maior eficiência na gestão dos recursos públicos, racionalização das aquisições, continuidade dos serviços públicos, padronização dos procedimentos administrativos e melhor organização das demandas necessárias ao adequado funcionamento da Administração Municipal.

A presente contratação guarda consonância com as ações, metas e programas institucionais do Município, estando compatível com os instrumentos de planejamento administrativo e orçamentário, bem como com as diretrizes voltadas à manutenção e ao regular desenvolvimento das atividades públicas essenciais.

Ressalta-se, ainda, que a previsão da contratação no PCA assegura maior previsibilidade administrativa, eficiência na execução das despesas públicas e observância aos princípios da economicidade, eficiência e interesse público previstos na Lei nº 14.133/2021.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Fundamentação: requisitos da contratação (Inciso III do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021).

Para a adequada execução do objeto, a contratação deverá observar requisitos mínimos relacionados à regularidade jurídica da futura contratada, à qualidade dos produtos fornecidos, às condições de entrega, armazenamento, transporte, recebimento e garantia, visando assegurar a adequada execução contratual, a eficiência administrativa e a satisfação do interesse público.

Os requisitos estabelecidos possuem por finalidade garantir que os produtos sejam fornecidos em conformidade com os padrões mínimos de qualidade, segurança, conservação e adequação necessários ao atendimento das demandas da Administração Pública, observando-se os princípios previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

3.1. Regularidade Jurídica, Fiscal, Social e Trabalhista

A contratada deverá estar regularmente constituída e em situação regular perante os órgãos competentes, devendo comprovar, no momento da habilitação e durante toda a execução contratual:



Estado de Goiás
Município de Alto Paraíso de Goiás



- Regularidade fiscal perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal;
- Regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
- Regularidade trabalhista, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- Cumprimento das exigências previstas na legislação vigente aplicável à contratação pública.

3.2. Prazo de Entrega

Os produtos deverão ser entregues no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir do recebimento da Ordem de Compra/Fornecimento, observando-se a necessidade de atendimento contínuo das demandas administrativas e operacionais do órgão requisitante.

3.3. Condições de Transporte

O transporte dos produtos será de inteira responsabilidade da contratada, devendo ocorrer em condições adequadas de acondicionamento, higiene, conservação e segurança, de modo a preservar a integridade e qualidade dos itens até o local de entrega, em conformidade com as normas sanitárias e regulamentações aplicáveis.

3.4. Atendimento às Normas Técnicas e Sanitárias

Os produtos fornecidos deverão atender integralmente às normas técnicas e sanitárias vigentes, especialmente aquelas expedidas pelos órgãos de controle, fiscalização e vigilância sanitária competentes, devendo possuir registro, certificação ou autorização quando exigidos pela legislação aplicável.

3.5. Qualidade e Validade dos Produtos

Os produtos deverão ser fornecidos em perfeitas condições de uso, consumo e armazenamento, observando prazo de validade mínimo de 06 (seis) meses a partir de sua entrega, garantindo-se condições adequadas de segurança e eficiência durante sua utilização.

3.6. Embalagem e Acondicionamento

Os produtos deverão ser entregues:

- Devidamente embalados e acondicionados;
- Em embalagens originais, íntegras e sem sinais de violação;
- Em condições adequadas de higiene, conservação e armazenamento;
- Protegidos contra danos decorrentes de transporte, manuseio ou armazenamento inadequado.

3.7. Garantia e Responsabilidade pela Qualidade

A contratada deverá garantir a qualidade, integridade e adequação dos produtos fornecidos, responsabilizando-se por quaisquer vícios, defeitos, irregularidades ou desconformidades constatadas, obrigando-se à substituição dos itens que não atendam às especificações exigidas pela Administração.

3.8. Local e Condições de Entrega

Praça Centro Adm. nº 01 – Centro – Alto Paraíso de Goiás-GO – CEP 73.770-000 - Fones (62) 3446-1249 / 2053
E-mail: licitacao@altoparaíso.go.gov.br licitacaoaltoparaíso@gmail.com – www.altoparaíso.go.gov.br



Estado de Goiás Município de Alto Paraíso de Goiás



A entrega deverá ocorrer no local indicado pela Administração, conforme demanda do órgão requisitante, sendo de inteira responsabilidade da contratada todos os custos relacionados ao transporte, logística, carga, descarga e demais despesas necessárias ao cumprimento da obrigação contratual.

3.9. Recebimento Provisório e Definitivo

O recebimento dos produtos ocorrerá em duas etapas:

- **Recebimento provisório:** realizado no ato da entrega, para verificação quantitativa e conferência inicial das condições aparentes dos produtos;
- **Recebimento definitivo:** realizado após análise qualitativa e verificação da conformidade dos produtos com as especificações técnicas e exigências contratuais, mediante atesto do servidor ou comissão competente.

O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da contratada pela qualidade, segurança e adequação dos produtos fornecidos, permanecendo a obrigação de reparar, substituir ou corrigir eventuais irregularidades constatadas posteriormente.

3.10. Substituição de Produtos Irregulares

Constatada qualquer irregularidade, defeito, vício ou desconformidade nos produtos fornecidos, a contratada deverá proceder à substituição dos itens no prazo estabelecido pela Administração, sem quaisquer ônus adicionais ao Município.

3.11. Responsabilidade Civil e Administrativa

A contratada responderá civil, administrativa e eventualmente penalmente por quaisquer danos causados à Administração Pública ou a terceiros em decorrência da execução contratual, inclusive aqueles relacionados à má qualidade, inadequação, defeitos ou desconformidade dos produtos fornecidos.

3.12. Qualificação técnica e profissional

A contratada deverá comprovar aptidão técnica compatível com o objeto, mediante apresentação de atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que demonstre(m) o fornecimento anterior de produtos compatíveis com os itens licitados, em características, natureza e complexidade.

Considerando que o objeto envolve insumos hospitalares, materiais médico-hospitalares, correlatos e, quando aplicável, produtos sujeitos ao controle sanitário, a licitante deverá comprovar regularidade perante os órgãos competentes, especialmente mediante apresentação de Autorização de Funcionamento de Empresa – AFE, expedida pela ANVISA, quando exigível para a atividade exercida, nos termos da Lei nº 6.360/1976 e da RDC ANVISA nº 16/2014. A Lei nº 6.360/1976 prevê que o funcionamento das empresas sujeitas ao controle sanitário depende de autorização da ANVISA, e a RDC nº 16/2014 disciplina a concessão da AFE para empresas que realizam atividades com medicamentos, insumos farmacêuticos, produtos para saúde, cosméticos, saneantes e correlatos.

Lei 6.360/1976:

Art. 50. O funcionamento das empresas de que trata esta Lei dependerá de autorização da Anvisa, concedida mediante a solicitação de cadastramento de suas atividades, do pagamento da respectiva Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária e de



Estado de Goiás
Município de Alto Paraíso de Goiás



outros requisitos definidos em regulamentação específica da Anvisa.

Parágrafo único. A autorização de que trata este artigo será válida para todo o território nacional e deverá ser atualizada conforme regulamentação específica da Anvisa.

(Redação dada pela Lei nº 13.097, de 2015)

RDC ANVISA nº 16/2014

Art. 2º Para efeitos desta Resolução são adotadas as seguintes definições:

II - Autorização de Funcionamento (AFE): ato de competência da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, contendo autorização para o funcionamento de empresas ou estabelecimentos, instituições e órgãos, concedido mediante o cumprimento dos requisitos técnicos e administrativos constantes desta Resolução;

Deverá ser exigida, ainda, licença ou alvará sanitário vigente, expedido pela autoridade sanitária competente, compatível com o ramo de atividade da licitante e com os produtos a serem fornecidos, considerando que a Lei nº 5.991/1973 rege o controle sanitário do comércio de drogas, medicamentos, insumos farmacêuticos e correlatos em todo o território nacional.

Lei nº 5.991/1973

Art. 21 - O comércio, a dispensação, a representação ou distribuição e a importação ou exportação de drogas, medicamentos, insumos farmacêuticos e correlatos será exercido somente por empresas e estabelecimentos licenciados pelo órgão sanitário competente dos Estados, do Distrito Federal e dos Territórios, em conformidade com a legislação supletiva a ser baixada pelos mesmos, respeitadas as disposições desta Lei.

Quando a licitante comercializar, armazenar, distribuir ou fornecer medicamentos, insumos farmacêuticos ou produtos sujeitos à assistência farmacêutica, deverá comprovar a existência de responsável técnico farmacêutico, devidamente inscrito e regular perante o Conselho Regional de Farmácia competente, em razão da natureza sanitária dos produtos e da necessidade de controle técnico sobre sua guarda, conservação, distribuição e fornecimento. A Lei nº 13.021/2014 rege as ações e serviços de assistência farmacêutica, inclusive aquelas executadas em caráter permanente ou eventual, reforçando a necessidade de atuação profissional habilitada nas atividades relacionadas a medicamentos, insumos farmacêuticos e correlatos.

Lei nº 13.021/2014

Art. 5º No âmbito da assistência farmacêutica, as farmácias de qualquer natureza requerem, obrigatoriamente, para seu funcionamento, a responsabilidade e a assistência técnica de farmacêutico habilitado na forma da lei.

A exigência de responsável técnico farmacêutico, AFE e licença sanitária possui fundamento na proteção da saúde pública, na segurança dos usuários do SUS e na



Estado de Goiás
Município de Alto Paraíso de Goiás



necessidade de garantir que os produtos sejam fornecidos por empresa regularmente autorizada, tecnicamente habilitada e submetida ao controle sanitário competente.

Assim, para fins de qualificação técnica, poderão ser exigidos, conforme a natureza dos itens licitados:

- a) atestado(s) de capacidade técnica compatível(is) com o objeto;
- b) Autorização de Funcionamento de Empresa – AFE, expedida pela ANVISA, quando aplicável;
- c) licença ou alvará sanitário vigente, expedido pela vigilância sanitária competente;
- d) comprovação de responsável técnico farmacêutico, com inscrição regular no Conselho Regional de Farmácia, quando a atividade ou os produtos fornecidos exigirem assistência técnica farmacêutica;
- e) comprovação de registro, cadastro, notificação, certificação ou regularização sanitária dos produtos, quando exigida pela legislação aplicável;

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

Fundamentação: estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala (Inciso IV do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021).

As quantidades estimadas para a presente contratação foram definidas com base no levantamento das necessidades encaminhadas pelas unidades vinculadas ao Fundo Municipal de Saúde, considerando o consumo histórico dos exercícios anteriores, a média mensal de utilização dos materiais, a demanda operacional das unidades de atendimento, o quantitativo de procedimentos realizados, o número de usuários atendidos pela rede pública municipal de saúde e a previsão de manutenção e continuidade dos serviços públicos essenciais de saúde durante o período de vigência da futura contratação.

Para fins de estimativa, foram considerados, ainda, fatores relacionados à sazonalidade da demanda, à possibilidade de ampliação dos atendimentos, ao consumo contínuo dos insumos hospitalares e à necessidade de manutenção de estoque mínimo estratégico, visando evitar desabastecimentos que possam comprometer a continuidade dos serviços públicos de saúde.

Os documentos que dão suporte às estimativas incluem solicitações formalizadas pelos setores demandantes, relatórios internos de consumo, controles de estoque, histórico de fornecimentos anteriores, planilhas de levantamento quantitativo e demais documentos administrativos elaborados pelas unidades competentes.

A definição dos quantitativos também observou a necessidade de padronização dos materiais e a consolidação das demandas das diversas unidades administrativas e assistenciais vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde, permitindo maior racionalização das aquisições e aproveitamento de economia de escala, mediante centralização do procedimento licitatório e futura contratação unificada.

Nesse contexto, a adoção do Sistema de Registro de Preços mostra-se adequada diante da natureza variável e contínua da demanda, possibilitando aquisições parceladas

Praça Centro Adm. nº 01 – Centro – Alto Paraíso de Goiás-GO – CEP 73.770-000 - Fones (62) 3446-1249 / 2053

E-mail: licitacao@altoparaíso.go.gov.br licitacaoaltoparaíso@gmail.com – www.altoparaíso.go.gov.br



Estado de Goiás Município de Alto Paraíso de Goiás



conforme a efetiva necessidade da Administração, evitando aquisições excessivas, desperdícios, fracionamento indevido de despesas e promovendo maior eficiência na gestão dos recursos públicos, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Fundamentação: levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar (Inciso V do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021).

O levantamento de mercado realizado pela Administração teve por finalidade identificar as alternativas disponíveis para atendimento da necessidade administrativa, bem como avaliar a solução mais adequada sob os aspectos técnico, operacional e econômico, observando-se os princípios da eficiência, economicidade, competitividade e interesse público previstos na Lei nº 14.133/2021.

A análise de mercado demonstrou que o modelo de contratação pretendido é amplamente utilizado pela Administração Pública nas esferas municipal, estadual e federal, especialmente em contratações destinadas ao fornecimento contínuo de insumos hospitalares, materiais médico-hospitalares, equipamentos e correlatos, em razão da natureza essencial, contínua e variável da demanda administrativa e assistencial.

Durante o levantamento, foram consideradas alternativas como a aquisição imediata e integral dos itens estimados, a realização de contratações individualizadas por demanda específica e a abertura de múltiplos procedimentos licitatórios ao longo do exercício financeiro. Contudo, após análise técnica e econômica, verificou-se que tais alternativas apresentam limitações operacionais, maior custo administrativo, menor eficiência logística e risco de desabastecimento ou aquisição excessiva de materiais.

Nesse contexto, concluiu-se que a adoção do Sistema de Registro de Preços representa a solução mais adequada e vantajosa para a Administração, uma vez que possibilita aquisições futuras e parceladas conforme a efetiva necessidade do Município, garantindo maior flexibilidade operacional, continuidade do abastecimento e melhor gestão dos estoques públicos.

A solução adotada também proporciona maior racionalização das aquisições públicas, redução de custos administrativos decorrentes da realização de diversos certames, ganho de escala na contratação, ampliação da competitividade entre fornecedores e otimização da aplicação dos recursos públicos, promovendo maior eficiência administrativa e economicidade.

Verificou-se, ainda, que existe ampla disponibilidade de fornecedores no mercado nacional aptos ao fornecimento dos produtos pretendidos, circunstância que reforça a viabilidade técnica da contratação e favorece a competitividade do certame, permitindo à Administração selecionar a proposta mais vantajosa, nos termos da legislação vigente.

Além disso, o modelo de contratação mediante Registro de Preços constitui prática consolidada e amplamente adotada por órgãos e entidades públicas das esferas federal, estadual e municipal, especialmente no âmbito da saúde pública, em razão da eficiência operacional e da capacidade de atendimento contínuo das demandas administrativas e assistenciais.



Dessa forma, conclui-se que a solução escolhida mostra-se técnica e economicamente viável, adequada às necessidades da Administração Pública e compatível com os princípios do planejamento, eficiência, economicidade e continuidade do serviço público previstos na Lei nº 14.133/2021.

6. ESTIMATIVA DE VALOR PARA CONTRATAÇÃO

Fundamentação: Estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação; (Inciso VI do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021).

A estimativa do valor da contratação foi elaborada com base em pesquisa de preços realizada pela Administração, mediante consulta a fornecedores do ramo pertinente ao objeto, observando-se os quantitativos estimados e os preços unitários referenciais apurados durante a fase preparatória.

Foram realizadas pesquisas junto às empresas **DELTA COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA, CA BASTOS, SUPRA LTDA**, e no sistema de cotação utilizado pelo município, cujos valores coletados subsidiaram a formação da média de mercado adotada pela Administração.

A partir dos preços obtidos e das respectivas memórias de cálculo, apurou-se o valor estimado da contratação em **R\$ 2.236.177,64 (dois milhões, duzentos e trinta e seis mil cento e setenta e sete reais e sessenta e quatro centavos)** correspondente à média dos valores referenciais constantes da pesquisa de preços, conforme documentos e planilhas que instruem o processo administrativo.

A metodologia adotada busca assegurar compatibilidade com os preços praticados no mercado, observando os princípios da economicidade, razoabilidade, eficiência e seleção da proposta mais vantajosa, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Fundamentação: descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso (Inciso VII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021)

Constata-se que a solução mais adequada ao atendimento da necessidade administrativa consiste na realização de procedimento licitatório para futura e eventual contratação, mediante adoção do Sistema de Registro de Preços, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

A solução adotada mostra-se tecnicamente adequada e economicamente vantajosa, especialmente em razão da natureza contínua, variável e estimada da demanda administrativa, circunstância que recomenda a utilização de mecanismo contratual que permita maior flexibilidade operacional, racionalização das aquisições e eficiência na gestão dos recursos públicos.

Nos termos do art. 56 da Lei Federal nº 14.133/2021, poderão ser adotados os modos de disputa aberto, fechado ou a combinação entre ambos, observadas as peculiaridades do



Estado de Goiás Município de Alto Paraíso de Goiás



objeto e o critério de julgamento adotado. O referido dispositivo estabelece que, na hipótese de utilização do critério de julgamento de menor preço ou maior desconto, não será admitida a utilização isolada do modo de disputa fechado, nos termos do §1º do mencionado artigo.

A definição do modo de disputa deverá observar critérios de eficiência, competitividade, duração razoável do procedimento licitatório e maximização da vantagem para a Administração Pública, buscando equilíbrio entre ampliação da disputa e obtenção da proposta mais vantajosa.

Conforme leciona Victor Aguiar Jardim de Amorim, *“o melhor modo de disputa não é necessariamente aquele que simplesmente amplia a quantidade de lances, mas sim o que materializa um mecanismo eficiente de concorrência, conciliando competitividade, eficiência administrativa e duração razoável do processo licitatório.”*

Ainda sob a ótica doutrinária, Bradson Camelo, Marcos Nóbrega e Ronny Charles Lopes de Torres destacam que *“modelagens abertas tendem a ser mais adequadas em mercados competitivos e com relativa homogeneidade de custos entre os licitantes, ao passo que outros modelos podem ser mais eficientes em cenários de maior assimetria de mercado, devendo a Administração avaliar, em cada caso concreto, a solução mais adequada ao interesse público.”*

A adoção do Sistema de Registro de Preços encontra respaldo na necessidade de possibilitar aquisições futuras e parceladas conforme a efetiva demanda administrativa, promovendo maior eficiência operacional, redução do número de procedimentos licitatórios, melhor gestão de estoques e racionalização das despesas públicas.

Nesse sentido, a doutrina especializada reconhece diversas vantagens decorrentes da utilização do Sistema de Registro de Preços, dentre elas a inexistência de obrigatoriedade de contratação integral dos quantitativos estimados, a redução de desperdícios, a otimização do armazenamento, a economia de recursos administrativos e a possibilidade de atendimento progressivo das necessidades da Administração, conforme leciona Sidney Bittencourt ao tratar do tema.

A solução adotada também possibilita maior padronização das contratações públicas, ganho de escala, ampliação da competitividade entre fornecedores e maior previsibilidade administrativa, revelando-se compatível com os princípios do planejamento, eficiência, economicidade e continuidade do serviço público previstos na Lei nº 14.133/2021.

Quanto à vigência da futura Ata de Registro de Preços, esta observará o disposto no art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021, podendo ser prorrogada, desde que demonstrada a vantagem dos preços registrados e observados os requisitos legais e regulamentares aplicáveis.

A possibilidade de adesão à Ata de Registro de Preços por órgãos ou entidades não participantes poderá ser admitida, desde que observadas as disposições legais pertinentes, considerando-se que tal mecanismo contribui para maior eficiência administrativa, racionalização das contratações públicas e otimização da utilização dos recursos públicos.



Estado de Goiás
Município de Alto Paraíso de Goiás



Ademais, a solução escolhida mostra-se amplamente utilizada pela Administração Pública nas esferas federal, estadual e municipal, constituindo prática consolidada em contratações públicas voltadas ao atendimento de demandas contínuas e variáveis, especialmente em procedimentos que exigem maior flexibilidade administrativa e operacional.

Por fim, ressalta-se que o objeto da contratação possui características padronizadas e usuais de mercado, compatíveis com os conceitos legalmente estabelecidos para bens e serviços comuns, nos termos do art. 6º da Lei Federal nº 14.133/2021, permitindo a adoção de procedimento competitivo pautado em critérios objetivos de julgamento e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

Aplicação dos Benefícios às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Lei Complementar nº 123/2006)

Nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, deverá ser assegurado tratamento diferenciado e favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte nas contratações públicas, observando-se especialmente os seguintes dispositivos legais:

Art. 47. Nas contratações públicas da administração direta e indireta, autárquica e fundacional, federal, estadual e municipal, **deverá ser concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte** objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica. (Grifei)

Art. 48. Para o cumprimento do disposto no art. 47 desta Lei Complementar, a administração pública:

I - deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais);

III - deverá estabelecer, em certames para aquisição de bens de natureza divisível, cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte.

Dessa forma, a presente contratação observará a aplicação dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006, mediante adoção de participação exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte nos itens cujo valor estimado seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), bem como mediante instituição de cota reservada para os itens de natureza divisível, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso para a Administração Pública.

A adoção das referidas medidas visa promover o desenvolvimento econômico local e regional, ampliar a competitividade, incentivar a participação das microempresas e empresas de pequeno porte nas contratações públicas e fortalecer as políticas públicas



Estado de Goiás
Município de Alto Paraíso de Goiás



de incentivo ao empreendedorismo, em conformidade com os princípios previstos na Lei Complementar nº 123/2006 e na Lei nº 14.133/2021.

Justificativa para Aplicação da Inversão de Fases (Art. 17, §1º, da Lei nº 14.133/2021)

A adoção da inversão de fases no presente procedimento licitatório encontra fundamento no art. 17, §1º, da Lei nº 14.133/2021, que dispõe:

Art. 17. O processo de licitação observará as seguintes fases, em sequência:

I - preparatória;

II - de divulgação do edital de licitação;

III - de apresentação de propostas e lances, quando for o caso;

IV - de julgamento;

V - de habilitação;

VI - recursal;

VII - de homologação.

§1º “A fase referida no inciso V do caput deste artigo poderá, mediante ato motivado com explicitação dos benefícios decorrentes, anteceder as fases referidas nos incisos III e IV do caput deste artigo, desde que expressamente previsto no edital de licitação.”

Nesse contexto, a aplicação da inversão de fases mostra-se devidamente motivada diante dos benefícios operacionais, administrativos e procedimentais decorrentes da medida, especialmente quanto à maior eficiência na condução do certame, racionalização da análise documental, redução do retrabalho administrativo e diminuição das sucessivas repetições de atos procedimentais decorrentes da inabilitação de licitantes apenas após a fase competitiva.

Verificou-se, em procedimentos licitatórios anteriores conduzidos pela Administração, elevado dispêndio de tempo administrativo na realização da fase de lances, especialmente em certames com ampla concorrência e elevado número de participantes, nos quais empresas alcançam a melhor classificação ao término da disputa, porém deixam de comprovar regularidade fiscal, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira ou demais requisitos indispensáveis à habilitação.

Tal situação ocasiona sucessivas desclassificações, convocações de licitantes remanescentes, reabertura de negociações, repetição parcial de fases procedimentais e necessidade de múltiplas análises documentais, comprometendo significativamente a eficiência administrativa, a duração razoável do processo licitatório e a celeridade necessária à satisfação das demandas públicas.

Além disso, em procedimentos com grande quantidade de itens ou elevada complexidade operacional, a repetição contínua das fases subsequentes em razão da inabilitação tardia de licitantes provisoriamente vencedoras acaba por sobrecarregar os



Estado de Goiás Município de Alto Paraíso de Goiás



setores responsáveis pela condução do certame, ampliar o tempo de tramitação processual e retardar a conclusão da contratação pública.

Diante desse cenário, a inversão de fases apresenta-se como mecanismo apto a conferir maior racionalidade, segurança e eficiência ao procedimento licitatório, permitindo que apenas licitantes previamente habilitadas participem da etapa competitiva de lances. Com isso, reduz-se significativamente a ocorrência de desclassificações posteriores e evita-se a repetição desnecessária de atos administrativos e procedimentais.

A medida também contribui para maior efetividade da disputa, uma vez que restringe a fase competitiva a empresas efetivamente aptas à futura contratação, reduzindo riscos de propostas inexequíveis, disputas artificiais e participação de licitantes sem condições reais de executar o objeto contratual.

Sob o aspecto jurídico e administrativo, a adoção da inversão de fases encontra plena compatibilidade com os princípios da eficiência, planejamento, economicidade, razoável duração do processo, interesse público e continuidade do serviço público previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

Importante destacar que a inversão de fases não restringe a competitividade nem compromete a isonomia entre os licitantes, permanecendo todos os participantes submetidos às mesmas exigências editalícias e aos mesmos critérios objetivos de habilitação e julgamento, preservando-se integralmente a legalidade, transparência e publicidade do procedimento licitatório.

Dessa forma, considerando a necessidade de conferir maior eficiência à condução do certame, evitar sucessivas repetições de atos procedimentais, reduzir o tempo despendido na análise de licitantes sem condições de habilitação e assegurar maior racionalidade administrativa, conclui-se pela adequação e conveniência da adoção da inversão de fases no presente procedimento licitatório, nos termos do art. 17, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO

Fundamentação: Justificativas para o parcelamento ou não da contratação (Inciso VIII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021)

O parcelamento da contratação mostra-se tecnicamente viável e economicamente vantajoso, na medida em que possibilita maior competitividade entre os licitantes, amplia o acesso de fornecedores ao certame e promove melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado, sem prejuízo à execução do objeto ou à eficiência da futura contratação.

Considerando as características do objeto, composto por itens independentes entre si, amplamente disponíveis no mercado e passíveis de fornecimento de forma autônoma, a demanda poderá ser atendida de maneira parcelada, sempre que demonstrada a viabilidade técnica e econômica da medida, favorecendo a participação de um maior número de licitantes.

A solução adotada contempla o parcelamento por itens, observando-se que o parcelamento constitui regra nas contratações públicas quando o objeto for divisível, desde que não haja comprometimento da economia de escala, prejuízo ao conjunto da



Estado de Goiás
Município de Alto Paraíso de Goiás



solução ou risco à adequada execução contratual, em conformidade com os princípios previstos na Lei nº 14.133/2021.

Tal medida permite ampliar a competitividade do certame, garantir maior isonomia entre os participantes e possibilitar a obtenção de propostas mais vantajosas para a Administração Pública, especialmente em razão da possibilidade de participação de empresas que, embora não possuam capacidade para fornecimento integral do objeto, detenham condições de atender determinados itens de forma satisfatória e eficiente.

Após análise técnica das características da contratação, não foram identificados elementos de natureza operacional, logística, econômica ou técnica que justifiquem eventual agrupamento obrigatório dos itens, razão pela qual prevalece a adoção do parcelamento como medida mais adequada ao interesse público, à economicidade e à ampliação da competitividade.

9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS

Fundamentação: demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis (Inciso IX do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021)

A contratação, por meio de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais de construção e materiais elétricos, destinados ao atendimento das demandas das Secretarias e Fundos Municipais, tem por finalidade a obtenção de resultados diretos e indiretos relacionados à economicidade, eficiência, eficácia e ao melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis na Administração Pública.

Os principais resultados pretendidos com a execução da contratação são:

Otimização dos recursos públicos: A adoção do Sistema de Registro de Preços possibilita a redução da quantidade de procedimentos licitatórios, promove economia de escala, amplia a competitividade e permite a contratação de propostas mais vantajosas, resultando em melhor utilização dos recursos financeiros e racionalização dos esforços administrativos.

Manutenção e preservação da infraestrutura pública: O fornecimento contínuo e planejado dos materiais permitirá a execução regular de serviços de manutenção preventiva e corretiva, evitando a deterioração precoce dos prédios públicos e demais instalações, contribuindo para a ampliação da vida útil do patrimônio público e redução de custos com intervenções emergenciais.

Melhoria da qualidade dos serviços públicos prestados: Ambientes físicos adequadamente conservados e funcionais proporcionam melhores condições de trabalho aos servidores e maior conforto, segurança e acessibilidade aos usuários dos serviços públicos, refletindo positivamente na qualidade do atendimento à população.

Eficiência no planejamento e na execução das demandas: A disponibilidade dos materiais dentro dos prazos estabelecidos assegura o cumprimento dos cronogramas de manutenção e obras, reduzindo paralisações, retrabalhos e desperdícios, além de proporcionar maior previsibilidade e controle na gestão das atividades administrativas.



Estado de Goiás Município de Alto Paraíso de Goiás



Valorização e proteção do patrimônio público: A adequada conservação dos bens imóveis fortalece a imagem institucional da Administração como gestora responsável dos recursos públicos, promovendo a preservação do patrimônio municipal e o uso racional dos investimentos realizados.

Promoção da segurança e do bem-estar: A manutenção adequada das estruturas físicas e instalações elétricas contribui para a redução de riscos de acidentes, falhas estruturais ou elétricas, assegurando ambientes mais seguros e salubres para servidores e usuários.

Racionalização do uso de recursos e sustentabilidade: A aquisição planejada e o fornecimento sob demanda favorecem o uso eficiente dos materiais, reduzindo desperdícios e contribuindo para práticas sustentáveis, tanto do ponto de vista econômico quanto ambiental.

Em síntese, a contratação contribuirá para o aprimoramento da gestão pública, assegurando melhores resultados operacionais, financeiros e sociais, com reflexos diretos na continuidade, qualidade e eficiência dos serviços públicos prestados à população.

10. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO

Fundamentação: providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual (Inciso X do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021)

Previamente à celebração do contrato, a Administração adotará as providências administrativas, técnicas e operacionais necessárias à adequada formalização e futura execução contratual, observando-se os princípios do planejamento, eficiência, segregação de funções, controle e continuidade do serviço público previstos na Lei nº 14.133/2021.

Serão promovidas as medidas necessárias à correta instrução processual, incluindo a verificação da disponibilidade orçamentária e financeira, análise da regularidade da documentação exigida, elaboração dos instrumentos convocatórios e contratuais, emissão de parecer jurídico quando exigido, bem como adoção das providências relacionadas à publicação e transparência dos atos administrativos pertinentes.

A Administração também providenciará a designação formal de servidores responsáveis pela gestão e fiscalização contratual, nos termos dos arts. 117 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, assegurando acompanhamento adequado da execução do contrato, controle das obrigações assumidas pela contratada e verificação da conformidade dos serviços, fornecimentos ou demais obrigações pactuadas.

Os servidores designados para atuação na gestão e fiscalização contratual deverão possuir conhecimento compatível com as atribuições a serem desempenhadas, podendo a Administração promover ações de orientação, treinamento, capacitação técnica ou suporte administrativo, sempre que necessário ao adequado desempenho das atividades de acompanhamento, fiscalização, recebimento e controle da execução contratual.

Além disso, poderão ser adotadas medidas relacionadas à organização logística, definição de fluxos administrativos internos, padronização de procedimentos de



recebimento, conferência e atesto, bem como demais providências operacionais necessárias à adequada execução e fiscalização da futura contratação.

A Administração adotará, ainda, mecanismos de controle e acompanhamento destinados à mitigação de riscos administrativos, operacionais e contratuais, buscando assegurar maior eficiência na execução do objeto, regular aplicação dos recursos públicos e observância das disposições legais e contratuais aplicáveis.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Fundamentação: contratações correlatas e/ou interdependentes (Inciso XI do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021).

Nos termos do inciso XI do §1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021, o Estudo Técnico Preliminar deverá conter a identificação de “contratações correlatas e/ou interdependentes”, entendidas como aquelas que possuam relação direta com a solução pretendida, seja por complementariedade, dependência operacional, integração técnica ou necessidade de execução conjunta para alcance do resultado esperado pela Administração Pública.

As contratações correlatas consistem naquelas que, embora autônomas, guardam relação com o objeto principal, podendo contribuir para sua adequada execução ou operacionalização. Já as contratações interdependentes são aquelas cuja execução depende diretamente de outra contratação vinculada, de modo que a ausência de uma inviabilize ou comprometa a execução da outra.

Após análise técnica da demanda e das características da solução pretendida, não foram identificadas contratações correlatas ou interdependentes cuja realização simultânea ou vinculada seja necessária para viabilizar a futura contratação ou assegurar a adequada execução do objeto.

Verificou-se que a solução pretendida possui autonomia operacional e funcional, podendo ser executada de forma independente, sem necessidade de celebração concomitante de outros contratos, aquisições complementares ou integrações técnicas indispensáveis ao atingimento dos resultados pretendidos pela Administração Pública.

Dessa forma, conclui-se pela inexistência de contratações correlatas e/ou interdependentes relevantes para a presente demanda, não havendo necessidade de adoção de providências adicionais relacionadas à integração contratual, compatibilização operacional ou execução conjunta de outros objetos administrativos.

12. IMPACTOS AMBIENTAIS

Fundamentação: descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável; (Inciso XII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021)

A presente contratação deverá observar, sempre que aplicável, as diretrizes de sustentabilidade ambiental previstas na legislação vigente, considerando a necessidade de adoção de medidas voltadas à redução de impactos ambientais, ao uso racional de



Estado de Goiás
Município de Alto Paraíso de Goiás



recursos naturais e à promoção de práticas sustentáveis compatíveis com a natureza do objeto contratado.

Os possíveis impactos ambientais relacionados à futura contratação decorrem, principalmente, da fabricação, transporte, armazenamento, utilização e descarte dos produtos eventualmente fornecidos à Administração Pública, bem como da geração de resíduos provenientes de embalagens, materiais consumíveis e itens inservíveis ao final de sua vida útil.

Como medidas mitigadoras, a Administração poderá exigir que os produtos fornecidos atendam às normas técnicas, sanitárias e ambientais aplicáveis, observando padrões mínimos de qualidade, segurança, durabilidade e sustentabilidade, sempre que compatíveis com o objeto da contratação e disponíveis no mercado.

A contratada deverá adotar práticas adequadas de acondicionamento, transporte e entrega dos produtos, buscando minimizar desperdícios, danos materiais e geração desnecessária de resíduos, bem como observar as normas ambientais pertinentes durante toda a execução contratual.

Sempre que aplicável, poderão ser observados critérios relacionados ao uso racional de energia, consumo eficiente de recursos naturais, utilização de materiais recicláveis ou reutilizáveis e preferência por produtos que apresentem menor impacto ambiental durante seu ciclo de vida.

Nos casos em que houver previsão legal ou regulamentar específica, a contratada deverá observar as regras de logística reversa, responsabilizando-se pelo recolhimento, destinação ambientalmente adequada, descarte, reaproveitamento ou reciclagem de materiais, embalagens, resíduos ou bens inservíveis, em conformidade com a Política Nacional de Resíduos Sólidos – Lei nº 12.305/2010 e demais normas ambientais aplicáveis.

Ressalta-se, ainda, que o Município adota procedimentos de coleta segregada e destinação ambientalmente adequada dos resíduos gerados pelas unidades administrativas e operacionais, promovendo o recolhimento separado dos materiais conforme sua natureza e classificação, com posterior encaminhamento para destinação final ambientalmente regular, em observância às normas ambientais e sanitárias aplicáveis.

A Administração também adotará medidas de fiscalização e acompanhamento destinadas a verificar o cumprimento das obrigações ambientais eventualmente aplicáveis à contratação, buscando assegurar conformidade com os princípios do desenvolvimento nacional sustentável, da prevenção e da responsabilidade ambiental previstos na legislação vigente e na Lei nº 14.133/2021.

13. VIABILIDADE E A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Fundamentação: posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina (Inciso XIII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021).

Diante dos elementos técnicos e administrativos constantes no presente Estudo Técnico Preliminar, conclui-se que a contratação pretendida mostra-se adequada, necessária,



Estado de Goiás
Município de Alto Paraíso de Goiás



viável e compatível com o interesse público, atendendo de forma satisfatória às necessidades da Administração Pública, especialmente quanto à continuidade das atividades administrativas e operacionais desenvolvidas pelo órgão demandante. A solução adotada revela-se técnica e economicamente vantajosa, observando os princípios do planejamento, eficiência, economicidade, competitividade e continuidade do serviço público previstos na Lei nº 14.133/2021, razão pela qual se conclui pela viabilidade da contratação e pela conveniência da realização do procedimento licitatório para atendimento da demanda administrativa identificada.

RESPONSÁVEL PELA DEMANDA:

Helena Maria da Conceição Gomes
Gestora do Fundo Municipal de Saúde



Estado de Goiás
Município de Alto Paraíso de Goiás



ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

À

Prefeitura Municipal de Alto Paraíso de Goiás

Processo Administrativo nº 322/2026

Pregão Eletrônico SRP nº 020/2026

DADOS DA LICITANTE	INFORMAÇÕES
Razão Social	
Nome Fantasia	
CNPJ	
Inscrição Estadual	
Inscrição Municipal	
Endereço Completo	
Cidade/UF	
CEP	
Telefone	
E-mail	
Banco	
Agência	
Conta Corrente	
Representante Legal	
Cargo/Função	
CPF	
RG	

PROPOSTA DE PREÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	MARCA/MODELO	UN	QDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA

Valor Global: R\$ _____

Valor por extenso:

DECLARAÇÕES

Declaramos, para todos os fins de direito, que:

- Nos preços apresentados estão incluídos todos os custos diretos e indiretos, tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, fretes, seguros, taxas e demais despesas necessárias ao pleno fornecimento do objeto;
- O objeto ofertado atende integralmente às especificações constantes do Edital, Termo de Referência e demais anexos;
- Temos pleno conhecimento e aceitamos todas as condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua apresentação;
- O prazo de entrega observará integralmente as condições estabelecidas no Termo de Referência;
- Declaramos que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação e que nossa proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.



Estado de Goiás
Município de Alto Paraíso de Goiás



DADOS PARA ASSINATURA DA ATA/CONTRATO

DADOS DO REPRESENTANTE	INFORMAÇÕES
Nome Completo	
Cargo/Função	
CPF	
RG	
Telefone	
E-mail	
Endereço Completo	

Local e data

Assinatura do Representante Legal
Nome da Empresa
Carimbo/CNPJ



ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu(ua) representante legal, Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e inscrito(a) no CPF sob nº _____, DECLARA, para os devidos fins:

- a) Que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais necessárias ao cumprimento das obrigações objeto da presente licitação;
- b) Que, para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal nº 14.133/2021, não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menor de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos;
- c) Que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, inclusive condenação judicial que implique proibição de contratar com o Poder Público ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, transitada em julgado ou não sujeita a recurso com efeito suspensivo, decorrente de ato de improbidade administrativa, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- d) Que não foi declarada inidônea e não se encontra suspensa ou impedida de licitar e contratar com a Administração Pública;
- e) Que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos necessários ao atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, sob pena de desclassificação;
- f) Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- g) Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados submetidos a trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- h) Que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não foi condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- i) Que não possui, em sua composição societária, participação de dirigentes e/ou empregados da entidade promotora da licitação;
- j) Que o e-mail _____ é o endereço eletrônico oficial da licitante para recebimento de comunicações, convocações e notificações;

Alto Paraíso de Goiás, XX de XXXX de 2026.

Nome do representante legal/procurador
Cargo/Função
Assinatura



Estado de Goiás
Município de Alto Paraíso de Goiás



ANEXO V – DECLARAÇÃO DE ME/EPP

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu(ua) representante legal, Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e inscrito(a) no CPF sob nº _____, DECLARA, para os devidos fins e sob as penas da lei, que se enquadra na condição de:

- ☐ Microempresa – ME
☐ Empresa de Pequeno Porte – EPP

nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações posteriores, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da referida Lei Complementar.

DECLARA, ainda, que:

1. Não se enquadra em quaisquer das hipóteses de exclusão previstas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006;
2. As informações prestadas são verdadeiras e de inteira responsabilidade da declarante;
3. Está ciente de que a falsidade desta declaração sujeitará a empresa às sanções previstas na legislação aplicável.

Nome do representante legal/procurador
Cargo/Função
Assinatura



Estado de Goiás
Município de Alto Paraíso de Goiás



ANEXO VI – MINUTA DO CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ____/2026
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 020/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 322/2026

O Fundo Municipal de Saúde do Município de Alto Paraíso de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº _____, com sede administrativa na _____, Alto Paraíso de Goiás/GO, neste ato representado por seu(a) Secretário(a) Municipal de Saúde, Sr.(a) _____, brasileiro(a), portador(a) do CPF nº _____ e RG nº _____, residente e domiciliado(a) nesta cidade, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº _____, estabelecida à _____, neste ato representada por _____, portador(a) do CPF nº _____ e RG nº _____, residente e domiciliado(a) à _____, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente **CONTRATO ADMINISTRATIVO**, decorrente do Pregão Eletrônico SRP nº 020/2026, Processo Administrativo nº 322/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1. O presente contrato decorre do Processo Administrativo nº 322/2026, Pregão Eletrônico SRP nº 020/2026, processado na forma eletrônica com adoção do procedimento de inversão de fases, fundamentando-se:

- I – na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;
- II – na Lei Complementar nº 123/2006;
- III – na Lei nº 11.488/2007;
- IV – no Decreto Municipal nº 1.191/2022;
- V – no Documento de Formalização de Demanda – DFD;
- VI – no Estudo Técnico Preliminar – ETP;
- VII – no Termo de Referência;
- VIII – no Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 020/2026 e seus anexos;
- IX – na Ata de Registro de Preços;
- X – na proposta vencedora apresentada pela CONTRATADA;
- XI – nos princípios da Administração Pública previstos no art. 37 da Constituição Federal e no art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

1.2. Integram o presente contrato, independentemente de transcrição, todos os documentos constantes do processo licitatório, especialmente o Documento de Formalização de Demanda, Termo de Referência, Edital, proposta vencedora e Ata de Registro de Preços.



CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. Constitui objeto do presente instrumento a contratação de empresa especializada para futura e eventual aquisição de insumos hospitalares, materiais médico-hospitalares, equipamentos e correlatos destinados ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde e das unidades vinculadas ao Fundo Municipal de Saúde do Município de Alto Paraíso de Goiás-GO, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidas no Termo de Referência, Edital e demais anexos do Processo Administrativo nº 322/2026.

2.2. A contratação decorre do Sistema de Registro de Preços – SRP, sendo as aquisições realizadas de forma parcelada, conforme necessidade da Administração Pública Municipal.

2.3. O objeto contratado deverá observar rigorosamente todas as especificações técnicas, exigências sanitárias, normas da ANVISA, legislação aplicável e demais condições constantes no Termo de Referência e na proposta vencedora.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

3.1. A presente contratação justifica-se pela necessidade de garantir o pleno funcionamento da rede pública municipal de saúde, mediante fornecimento contínuo de insumos hospitalares, materiais médico-hospitalares, equipamentos e correlatos indispensáveis à execução das atividades desenvolvidas pelas unidades vinculadas ao Fundo Municipal de Saúde do Município de Alto Paraíso de Goiás-GO.

3.2. A aquisição possui natureza essencial e contínua, sendo indispensável para assegurar a adequada prestação dos serviços públicos de saúde ofertados à população, abrangendo atendimentos ambulatoriais, procedimentos clínicos e cirúrgicos, assistência de enfermagem, urgência e emergência, atenção primária, vigilância em saúde e demais ações vinculadas ao Sistema Único de Saúde – SUS.

3.3. A adoção do Sistema de Registro de Preços fundamenta-se na necessidade de aquisições parceladas conforme demanda da Administração, promovendo economicidade, eficiência administrativa, melhor gestão de estoque e continuidade dos serviços públicos essenciais, em conformidade com o art. 82 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA – DOS ITENS, QUANTITATIVOS E VALORES

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QDE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
------	-----------	----	-----	-------	----------------	-------------

4.1. O valor total estimado do presente contrato é de R\$ _____
(_____).

4.2. Nos preços contratados estão incluídos todos os custos diretos e indiretos, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, fretes, seguros, transporte, descarga e demais despesas necessárias ao integral cumprimento do objeto.



4.3. O valor estimado da contratação constante do processo administrativo corresponde a R\$ 2.236.177,64 (dois milhões, duzentos e trinta e seis mil, cento e setenta e sete reais e sessenta e quatro centavos).

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente:

5.2. A cada exercício financeiro será verificada a disponibilidade orçamentária e financeira necessária à execução da contratação, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

6.1. O prazo de vigência do presente contrato será de ____ (_____) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos dos arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021, desde que comprovada a vantajosidade para a Administração.

6.2. A vigência da Ata de Registro de Preços observará os limites previstos no art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA EXECUÇÃO E ENTREGA DOS PRODUTOS

7.1. O fornecimento será realizado de forma parcelada, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Saúde e mediante emissão de Ordem de Fornecimento.

7.2. Os produtos deverão ser entregues nos locais indicados pela Secretaria Municipal de Saúde do Município de Alto Paraíso de Goiás-GO.

7.3. O prazo de entrega será de até 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento da Ordem de Fornecimento, Nota de Empenho ou documento equivalente.

7.4. Os produtos deverão observar integralmente as especificações técnicas constantes do Termo de Referência, incluindo exigências da ANVISA, vigilância sanitária e demais normas aplicáveis.

7.5. O recebimento provisório ocorrerá no prazo de até 05 (cinco) dias úteis para verificação da conformidade dos produtos.

7.6. O recebimento definitivo ocorrerá após conferência quantitativa e qualitativa, mediante atesto do fiscal do contrato.

7.7. Produtos em desacordo com as especificações poderão ser rejeitados total ou parcialmente, devendo a CONTRATADA providenciar substituição no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sem ônus à Administração.



CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Constituem obrigações da CONTRATADA:

- I – executar fielmente o objeto contratado;
- II – cumprir integralmente o Termo de Referência, Edital, proposta e normas legais aplicáveis;
- III – manter estoque suficiente para atendimento das demandas;
- IV – entregar produtos novos, originais e em perfeitas condições de uso;
- V – observar integralmente as normas sanitárias e exigências da ANVISA;
- VI – manter durante toda a execução contratual as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- VII – arcar com todas as despesas decorrentes da execução contratual;
- VIII – substituir imediatamente produtos defeituosos, vencidos ou em desconformidade;
- IX – responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários, comerciais e civis decorrentes da execução contratual;
- X – não transferir a terceiros o objeto contratado sem autorização expressa da Administração;
- XI – atender prontamente às determinações da fiscalização;
- XII – emitir notas fiscais contendo número do contrato, processo administrativo e demais informações exigidas.

8.2. A CONTRATADA responderá integralmente pelos danos causados à Administração ou a terceiros em decorrência de culpa ou dolo na execução contratual.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- I – acompanhar e fiscalizar a execução contratual;
- II – efetuar os pagamentos devidos;
- III – emitir ordens de fornecimento;
- IV – fornecer informações necessárias à execução contratual;
- V – aplicar penalidades quando constatadas irregularidades;
- VI – rejeitar produtos em desacordo com as especificações;
- VII – designar gestor e fiscal do contrato;
- VIII – atestar as notas fiscais após verificação da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PAGAMENTO

10.1. Os pagamentos serão realizados em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo dos produtos e apresentação da respectiva nota fiscal devidamente atestada.

10.2. A nota fiscal deverá conter:

- I – número do contrato;
- II – número do processo administrativo;
- III – descrição detalhada do objeto;



Estado de Goiás
Município de Alto Paraíso de Goiás



IV – dados bancários da CONTRATADA;

V – certidões de regularidade fiscal e trabalhista válidas.

10.3. Havendo erro na nota fiscal ou pendência administrativa, o pagamento ficará suspenso até regularização.

10.4. O pagamento será realizado mediante transferência bancária em conta de titularidade da CONTRATADA.

10.5. A Administração poderá realizar retenções tributárias previstas em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REAJUSTE E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

11.1. Os preços inicialmente contratados poderão ser reajustados após decorrido o prazo de 12 (doze) meses da data-base do orçamento estimado da contratação.

11.2. O reajuste observará índice oficial aplicável ao objeto contratado.

11.3. Será assegurada a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, nos termos do art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

12.1. O contrato poderá ser alterado nas hipóteses previstas nos arts. 124 a 136 da Lei nº 14.133/2021.

12.2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar acréscimos ou supressões de até 25% do valor inicial atualizado do contrato.

12.3. Toda alteração contratual deverá ser formalizada mediante termo aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

13.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por servidor(es) designado(s) pela Administração, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

13.2. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA.

13.3. O gestor e fiscal do contrato poderão:

I – solicitar esclarecimentos;

II – determinar correções;

III – rejeitar produtos;

IV – aplicar notificações;

V – solicitar substituições;

VI – registrar ocorrências em relatório próprio.



CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. O cometimento de infrações administrativas sujeitará a CONTRATADA às penalidades previstas nos arts. 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021.

14.2. Poderão ser aplicadas as seguintes sanções:

- I – advertência;
- II – multa;
- III – impedimento de licitar e contratar;
- IV – declaração de inidoneidade.

14.3. A aplicação das sanções observará o devido processo legal, contraditório e ampla defesa.

14.4. As multas poderão ser descontadas dos pagamentos eventualmente devidos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

15.1. Caberá recurso administrativo nos termos dos arts. 165 a 168 da Lei nº 14.133/2021.

15.2. O prazo para apresentação de recurso será de 15 (quinze) dias úteis contados da intimação da decisão.

15.3. Os recursos terão efeito suspensivo quando previsto em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

16.1. O contrato poderá ser extinto nas hipóteses previstas nos arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021.

16.2. Constituem motivos para extinção contratual:

- I – descumprimento contratual;
- II – atraso injustificado;
- III – falência ou dissolução da CONTRATADA;
- IV – razões de interesse público;
- V – caso fortuito ou força maior.

16.3. A extinção contratual deverá ser formalmente motivada e registrada no processo administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

17.1. O extrato do presente contrato será publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, Portal da Transparência do Município e Diário Oficial, nos termos da Lei nº 14.133/2021.



Estado de Goiás
Município de Alto Paraíso de Goiás



17.2. A eficácia do contrato fica condicionada à sua regular publicação.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PROTEÇÃO DE DADOS

18.1. As partes comprometem-se a observar a Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD (Lei nº 13.709/2018), garantindo tratamento adequado das informações eventualmente acessadas em razão da execução contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. Os casos omissos serão resolvidos conforme a Lei nº 14.133/2021, princípios do direito administrativo e demais normas aplicáveis.

19.2. A tolerância de uma parte para com a outra quanto ao descumprimento de obrigação contratual não implicará novação ou renúncia de direito.

19.3. Integram este contrato todos os documentos do processo licitatório, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO

20.1. Fica eleito o foro da Comarca de Alto Paraíso de Goiás para dirimir quaisquer controvérsias oriundas deste contrato, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Alto Paraíso de Goiás/GO, ____ de _____ de 2026.

CONTRATANTE

CONTRATADA



ANEXO VI – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preço XX/2026, para:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX,

Processo Licitatório Nº: X/2026 Processo Adm. Nº: XX

Validade: 12(doze) meses

Às XXX horas do dia XX/XX/XXXX, no(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, reuniram-se na SALA DE LICITAÇÃO, situada à PRAÇA CENTRO ADMINISTRATIVO, , CENTRO, ALTO PARAÍSO DE GOIÁS, CEP: 73.770-000, Fone: 6234461249, Fax: 6234461249, inscrito no CNPJ sob o nº 01.740.455/0001-06 , representado pelos(as) agentes XXXXXX (Membro da Equipe de Apoio), XXXX(Membro da Equipe de Apoio), XXXX(Pregoeiro(a)), XXXX(Membro da Equipe de Apoio), designados pelo Decreto nºXXX, com base na Legislação Vigente, em face das propostas vencedoras apresentadas no pregão eletrônico nº X/2026, cuja ata e demais atos foram homologados pela autoridade administrativa, exarado no presente processo, R E S O L V E lavrar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto desta ATA é o Registro de Preço das PROMITENTES CONTRATADAS

LOTE/ITEM	EMPRESA

visando a XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.

Parágrafo único: A presente Ata de Registro de Preços constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, com característica de compromisso para futura contratação.

DAS OBRIGAÇÕES DOS LICITANTES REGISTRADOS

CLÁUSULA SEGUNDA: São obrigações dos Licitantes REGISTRADOS, entre outras:

I. assinar o contrato de fornecimento com o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo 05 (Cinco) dias úteis, contados da solicitação formal.

II. providenciar a imediata substituição dos itens por falhas ou irregularidades constatadas pelo(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, na forma de



Estado de Goiás
Município de Alto Paraíso de Goiás



fornecimento dos materiais e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata.

III. reapresentar sempre, a medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novos documentos que comprovem todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital do pregão eletrônico nº XXX/2026

IV. prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

V. ressarcir os eventuais prejuízos causados ao(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, aos órgãos participantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP.

VI. responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados, ficando, ainda, o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO e os Órgãos Participantes isentos de qualquer vínculo empregatício, responsabilidade solidária ou subsidiária

VII. pagar, pontualmente, os seus fornecedores e as obrigações fiscais com base na presente ata, exonerando o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO e os Órgãos Participantes de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

VIII. manter o prazo de garantia e, contado da data da entrega definitiva dos bens, na forma prevista no processo de pregão eletrônico nº XXX/2026

DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura.

DO REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA QUARTA: O preço registrado, a quantidade e o fornecedor dos materiais constantes desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:

RAZÃO SOCIAL:						
LOTES/ITENS	UND	QTD	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	MENOR PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
TOTAL:						



DAS OBRIGAÇÕES DO(A) PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

CLÁUSULA QUINTA: São obrigações do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, entre outras:

I. gerenciar, através do Órgão Gerenciador, esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;

II. observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

III. acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços, através do Órgão Gerenciador;

IV. publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores - Internet, durante a vigência da presente ata;

DA CONTRATAÇÃO

CLÁUSULA SEXTA: Observados os critérios e condições estabelecidos no processo de pregão eletrônico nº XXX/2026, o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO e/ou órgãos participantes, visando alcançar a quantidade de bens pretendida, poderá contratar concomitantemente com um ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento das detentoras, e obedecida a ordem de classificação das propostas e os preços registrados.

CLÁUSULA SÉTIMA: O Registro de Preços efetuado não obriga o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA OITAVA: A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura deste.

DO PAGAMENTO À CONTRATADA

CLÁUSULA NONA: O(A) PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO ou os órgãos municipais pagará à CONTRATADA, pelos fornecimentos dos bens de valor registrado nesta Ata de acordo com a quantidade efetivamente entregue



Estado de Goiás
Município de Alto Paraíso de Goiás



mediante a apresentação da nota fiscal/fatura correspondente dos bens entregues, devidamente atestada pelo setor responsável, CONFORME EDITAL.

CLÁUSULA DÉCIMA: O pagamento será efetuado através de depósito/transferência bancário(a), mediante apresentação do documento fiscal competente, juntamente com os documentos pertinentes. O documento fiscal deverá estar acompanhado dos seguintes documentos:

Parágrafo Primeiro:

- a) Certidão Negativa de Tributos, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda e pela PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO DE GOIÁS
- b) Certidão Negativa de Débito - CND do INSS;
- c) Certificado de Regularidade do FGTS emitido pela Caixa Econômica Federal;
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

Parágrafo Segundo: O documento fiscal não aprovado pelo(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO ou pelos órgãos municipais será devolvido à CONTRATADA para as devidas correções, passando a contar novos prazos previstos nesta Cláusula, a partir da data de sua reapresentação e conseqüente aprovação.

DAS ALTERAÇÕES DA ATA

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecido o disposto na Legislação, nos seguintes casos:

Parágrafo Primeiro: os preços registrados poderão ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos materiais registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador desta ATA, promover as negociações junto aos fornecedores registrados.

Parágrafo Segundo: Quando os preços registrados, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:

- I.** convocar o fornecedor registrado para negociação de redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;
- II.** frustrada a negociação, liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido; e
- III.** convocar, pela ordem de classificação do processo de pregão eletrônico, os demais fornecedores que não tiveram seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Terceiro: Quando os preços registrados, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:



Estado de Goiás
Município de Alto Paraíso de Goiás



I. liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades previstas no processo de pregão eletrônico, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

II. Para o disposto no subitem anterior, a comunicação deverá ser feita antes do pedido de fornecimento dos materiais;

III. convocar, pela ordem de classificação do processo pregão eletrônico, os demais fornecedores que não tiveram seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Quarto: O(A) PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO revogará a Ata de Registro de Preços sempre que não houver êxito nas negociações, na forma da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: O Registro de Preços dos fornecedores registrados será cancelado quando:

I. houver interesse público, devidamente fundamentado;

II. o fornecedor descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

III. o fornecedor não assinar a Ata de Registro de Preço no prazo determinado neste edital, sem justificativa aceita pelo(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

IV. se constatar a existência de declaração de inidoneidade do fornecedor;

V. o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, no caso deste se tornar superior ao praticados no mercado;

VI. por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem à esta ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pelo(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Os preços da presente Ata serão irreajustáveis durante a validade desta

Parágrafo Único: Nas hipóteses previstas na lei de licitações, o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante solicitação fundamentada e aceita.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Pela inexecução total ou parcial da Ata o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO poderá, garantido o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:



Estado de Goiás
Município de Alto Paraíso de Goiás



I. advertência;

II. multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total registrado;

III. suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: A penalidade de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multas:

I. descumprimento das obrigações assumidas, desde que não acarretem prejuízos para o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO;

II. execução insatisfatória ou inexecução do objeto da licitação, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;

III. pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO ou dos órgãos municipais;

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Os preços da presente Ata serão irrevogáveis durante a validade desta

Parágrafo Primeiro: As multas a que se refere o inciso II da Cláusula Décima Quarta não impede que o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO rescinda, unilateralmente, o Contrato ou cancele o Registro de Preço do fornecedor e, ainda aplique as outras sanções previstas na Cláusula Décima Quarta, em seus incisos I, III e IV, facultada o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório da PROMITENTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: As multas aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO;

Parágrafo Primeiro: Inexistindo pagamento devido pelo(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção;

Parágrafo Segundo: Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO poderá, se houver,



Estado de Goiás
Município de Alto Paraíso de Goiás



valer-se do valor dado em garantia e, não sendo este suficiente, far-se-á a sua cobrança judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será proposta se constatada má fé, ação maliciosa e premeditada da CONTRATADA em prejuízo do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízos ao(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO ou aplicações sucessivas das outras penalidades anteriormente descritas.

Parágrafo Único: A penalidade prevista nesta cláusula é de competência do ÓRGÃO GERENCIADOR e/ou ÓRGÃO PARTICIPANTE, facultada à contratada o devido processo legal, a ampla defesa e contraditório, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o processo de pregão eletrônico nº XXX/2026 e as propostas apresentadas pelas CONTRATADA(S), prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA: O presente registro decorre de adjudicação às PROMITENTE(S) CONTRATADA(S) dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência - Anexo, do processo de pregão eletrônico nº XXX/2026, conforme decisão deste(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: Caberá ao Órgão Gerenciador do Município o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: Fica eleito o foro da Comarca deste Município, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

ALTO PARAÍSO DE GOIÁS, XX de XXXX de 2026

Gestor

CONTRATADA

Praça Centro Adm. nº 01 – Centro – Alto Paraíso de Goiás-GO – CEP 73.770-000 - Fones (62) 3446-1249 / 2053
E-mail: licitacao@altoparaíso.go.gov.br licitacaoaltoparaíso@gmail.com – www.altoparaíso.go.gov.br

Página 105 de 105